II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 22 de Agosto de 2007 Número 161

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 5630-A/2007:

Declaração de contumácia da arguida Alexandra Bruno Santos Ferreira ..... 24 164-(60)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 5630-B/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Cardoso da Silva ..... 24 164-(60)

Anúncio n.º 5630-C/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Cardoso Lucas ..... 24 164-(60)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 5630-D/2007:

Cessação de contumácia do arguido João António Garcia Calado ..... 24 164-(60)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 5630-E/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Ventura Carneiro ..... 24 164-(60)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 5630-F/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jonadabe de Almeida ..... 24 164-(61)

Anúncio n.º 5630-G/2007:

Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Pereira Correia ..... 24 164-(61)

Anúncio n.º 5630-H/2007:

Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Pereira Correia ..... 24 164-(61)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 5630-I/2007:

Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Semião Fernandes ..... 24 164-(61)

Anúncio n.º 5630-J/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Rui Ribeiro Rúbio ..... 24 164-(61)

Anúncio n.º 5630-L/2007:
Declaração de contumácia do arguido Deonyziy Vudvud ..... 24 164-(61)
Anúncio n.º 5630-M/2007:
Declaração de contumácia do arguido Deonyziy Vudvud ..... 24 164-(62)
Anúncio n.º 5630-N/2007:
Declaração de contumácia do arguido Igor Rersnitskyy ..... 24 164-(62)
Anúncio n.º 5630-O/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Eduardo Grade Bolorico ..... 24 164-(62)
Anúncio n.º 5630-P/2007:
Declaração de contumácia do arguido Oleksandr Prykhodko ..... 24 164-(62)
Anúncio n.º 5630-Q/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Gomes de Pina Semedo ..... 24 164-(62)
Anúncio n.º 5630-R/2007:
Declaração de contumácia do arguido Tudor Calmis ..... 24 164-(62)

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal

Anúncio n.º 5630-S/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Hugo Guimarães de Sousa Gonçalves .... 24 164-(63)

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 5630-T/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hugo Filipe Rosa dos Santos ..... 24 164-(63)
Anúncio n.º 5630-U/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Vieira Bernardino ..... 24 164-(63)
Anúncio n.º 5630-V/2007:
Declaração de contumácia do arguido Zeferino Fernandes Bornes Costa ..... 24 164-(63)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 5630-X/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jonildo Lobato dos Santos ..... 24 164-(63)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 5630-Z/2007:
Declaração de contumácia do arguido Samuel Francisco Sequeira Rodrigues ..... 24 164-(64)
Anúncio n.º 5630-AA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adailto Silva Santana ..... 24 164-(64)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 5630-AB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ion Gregorievitch Barbaskumpa ..... 24 164-(64)
Anúncio n.º 5630-AC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Andrei Vassilievitch Jorza ..... 24 164-(64)
Anúncio n.º 5630-AD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vladislav Vladimirovich Ofrov ..... 24 164-(65)
Anúncio n.º 5630-AE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Jorge Lourenço Barros ..... 24 164-(65)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 5630-AF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vagno Maria Valeriano ..... 24 164-(65)
Anúncio n.º 5630-AG/2007:
Cessação de contumácia da arguida Margarida Menezes António ..... 24 164-(65)
Anúncio n.º 5630-AH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alberto Manuel Carreira Henriques ..... 24 164-(65)
Anúncio n.º 5630-AI/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Gomes Monteiro ..... 24 164-(65)

Anúncio n.º 5630-AJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Gonçalves Pereira ..... 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AL/2007:
Cessação de contumácia da arguida Fernanda Maria Campos Matos Gueifão Tavares 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Felisberto Varela Rocha Semedo ..... 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hélder Manuel Fonseca Almeida ..... 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Miguel dos Santos Constantino .... 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Henrique Filipe Tibério Faria ..... 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nélson Afonso Azevedo Gorjão Silva .... 24 164-(66)
Anúncio n.º 5630-AR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Dimelo Domingos Mangumbala ..... 24 164-(67)
Anúncio n.º 5630-AS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Afonso Costa ..... 24 164-(67)
Anúncio n.º 5630-AT/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Martin Martinez Figueiredo ..... 24 164-(67)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada
Anúncio n.º 5630-AU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sava Ivan ..... 24 164-(67)
Anúncio n.º 5630-AV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fagner Melo Ferreira ..... 24 164-(67)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada
Anúncio n.º 5630-AX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Cabral Belbuto ..... 24 164-(67)
Anúncio n.º 5630-AZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hugo Alexandre Almeida Ricardo ..... 24 164-(68)
Anúncio n.º 5630-BA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Albu Vasile ..... 24 164-(68)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante
Anúncio n.º 5630-BB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Emanuel Teixeira Pinto ..... 24 164-(68)
Anúncio n.º 5630-BC/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Alves ..... 24 164-(68)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia
Anúncio n.º 5630-BD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Libório Antunes ..... 24 164-(68)
Anúncio n.º 5630-BE/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Maria Ferreira Morim ..... 24 164-(68)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia
Anúncio n.º 5630-BF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Miranda Gouveia ..... 24 164-(68)
Anúncio n.º 5630-BG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Paulo Moniz Lopes ..... 24 164-(69)

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez
Anúncio n.º 5630-BH/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Carlos Lopes Cerqueira ..... 24 164-(69)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 5630-BI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Morais Bodas ..... 24 164-(69)

Anúncio n.º 5630-BJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus ..... 24 164-(69)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 5630-BL/2007:

Declaração de contumácia da arguida Lilya Lepchanska ..... 24 164-(69)

Anúncio n.º 5630-BM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu ..... 24 164-(70)

Anúncio n.º 5630-BN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Joaquim da Silva Martins ..... 24 164-(70)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5630-BO/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Fernandes Senhorães ..... 24 164-(70)

Anúncio n.º 5630-BP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo António Rosas Peres Filipe ..... 24 164-(70)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 5630-BQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Avelino Horta Mendes Barros .... 24 164-(70)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 5630-BR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Amadeu Paulo Fernandes Araújo da Silva ... 24 164-(70)

Anúncio n.º 5630-BS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergei Moroz ..... 24 164-(70)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 5630-BT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Soares Correia Sequeira ..... 24 164-(71)

Anúncio n.º 5630-BU/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António Oliveira da Silva ..... 24 164-(71)

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 5630-BV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando da Cruz Barroso ..... 24 164-(71)

Anúncio n.º 5630-BX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel António Alves Freire ..... 24 164-(71)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5630-BZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido António do Souto Oliveira ..... 24 164-(71)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5630-CA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Álvaro da Costa Ferreira ..... 24 164-(72)

Anúncio n.º 5630-CB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Cidália Cristina Costa Carvalho ..... 24 164-(72)

Anúncio n.º 5630-CC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Samuel Stan ..... 24 164-(72)

Anúncio n.º 5630-CD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Mihai Rasvan Negulescu ..... 24 164-(72)

Anúncio n.º 5630-CE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Viorel Valentin Nechita ..... 24 164-(72)
Anúncio n.º 5630-CF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nicolae Iordan ..... 24 164-(72)
Anúncio n.º 5630-CG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alexandru Tudor ..... 24 164-(73)
Anúncio n.º 5630-CH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva ..... 24 164-(73)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5630-CI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Aristides José da Silva ..... 24 164-(73)
Anúncio n.º 5630-CJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Flávio Lopes Ferreira de Pena ..... 24 164-(73)
Anúncio n.º 5630-CL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva ..... 24 164-(73)
Anúncio n.º 5630-CM/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria da Glória Ferreira da Costa ..... 24 164-(73)
Anúncio n.º 5630-CN/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria de Fátima Pinto Ferreira ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Gonçalo Custódio Oliveira Carvalho ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CP/2007:
Cessação de contumácia da arguida Viviane de Araújo Carvalho ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Augusto Braga ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CS/2007:
Declaração de contumácia da arguida Cláudia Cristina Antunes O'Neill ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Valdemar de Sousa Moreira ..... 24 164-(74)
Anúncio n.º 5630-CU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vivaldo Filipe Andrade Ferreira ..... 24 164-(75)
Anúncio n.º 5630-CV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Henrique Augusto Magalhães Teixeira ..... 24 164-(75)
Anúncio n.º 5630-CX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Miguel Dias da Silva ..... 24 164-(75)
Anúncio n.º 5630-CZ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria do Sameiro Veiga Dias Coelho Gomes 24 164-(75)
Anúncio n.º 5630-DA/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Alberto da Silva Eduardo ..... 24 164-(75)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5630-DB/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Peixoto da Cunha ..... 24 164-(75)
Anúncio n.º 5630-DC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Julian Torres Nuñes ..... 24 164-(75)
Anúncio n.º 5630-DD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Antero da Silva e Sá ..... 24 164-(76)
Anúncio n.º 5630-DE/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria do Rosário da Rocha Veloso ..... 24 164-(76)
Anúncio n.º 5630-DF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena da Silva .... 24 164-(76)

Anúncio n.º 5630-DG/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Fernandes da Cunha ..... 24 164-(76)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5630-DH/2007:
Declaração de contumácia da arguida Frederika Janovska ..... 24 164-(76)
Anúncio n.º 5630-DI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva ..... 24 164-(76)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 5630-DJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Carvalho ..... 24 164-(77)

Tribunal da Comarca de Caminha

Anúncio n.º 5630-DL/2007:
Declaração de contumácia da arguida Juliana Juvelina Silva Damasceno ..... 24 164-(77)
Anúncio n.º 5630-DM/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Carlos da Silva Barbosa ..... 24 164-(77)
Anúncio n.º 5630-DN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Rui Simões Alexandre Seixas Gomes 24 164-(77)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 5630-DO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel de Jesus Marques ..... 24 164-(77)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 5630-DP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Pedro Matias Carvalho ..... 24 164-(77)
Anúncio n.º 5630-DQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Asdrúbal Mário Sousa Dias ..... 24 164-(78)
Anúncio n.º 5630-DR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Emanuel Neves Esteves ..... 24 164-(78)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 5630-DS/2007:
Cessação de contumácia da arguida Teresa Paula Martins Duarte ..... 24 164-(78)
Anúncio n.º 5630-DT/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Henrique Cerqueira da Fonseca ..... 24 164-(78)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 5630-DU/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Alexandre Fernandes Teixeira ..... 24 164-(78)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 5630-DV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Modesto Martins ..... 24 164-(78)
Anúncio n.º 5630-DX/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Francisco Chaves ..... 24 164-(79)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5630-DZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Florea Iulian ..... 24 164-(79)
Anúncio n.º 5630-EA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Valentin Gabriel Tismanuru ..... 24 164-(79)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5630-EB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Amaral Fernandes ..... 24 164-(79)

Anúncio n.º 5630-EC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Fernandes ..... 24 164-(79)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5630-ED/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Benedi da Silva ..... 24 164-(80)
Anúncio n.º 5630-EE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge da Costa Moreira ..... 24 164-(80)
Anúncio n.º 5630-EF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Porfírio da Conceição Pereira ..... 24 164-(80)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 5630-EG/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Matos de Carvalho ..... 24 164-(80)
Anúncio n.º 5630-EH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Júlio César Roque da Rocha ..... 24 164-(80)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 5630-EI/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Botellero Garcia ..... 24 164-(80)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 5630-EJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Jimenez Jimenez ..... 24 164-(81)
Anúncio n.º 5630-EL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jesus Teixeira Gimenez ..... 24 164-(81)
Anúncio n.º 5630-EM/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria do Rosário Ramirez Bermudez ..... 24 164-(81)
Anúncio n.º 5630-EN/2007:
Declaração de contumácia da arguida Jesus Montoia Monteiro ..... 24 164-(81)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 5630-EO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor António Rodrigues Torres ..... 24 164-(81)

Tribunal da Comarca de Estremoz

Anúncio n.º 5630-EP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Campatin Gheorghe ..... 24 164-(81)
Anúncio n.º 5630-EQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Balan Lucian ..... 24 164-(82)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 5630-ER/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Torrinha ..... 24 164-(82)
Anúncio n.º 5630-ES/2007:
Declaração de contumácia do arguido Idriça Baldé ..... 24 164-(82)
Anúncio n.º 5630-ET/2007:
Declaração de contumácia do arguido Dimitri Korchounov ..... 24 164-(82)
Anúncio n.º 5630-EU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jacinto Maria Frango ..... 24 164-(82)
Anúncio n.º 5630-EV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Gonçalves da Silva ..... 24 164-(82)
Anúncio n.º 5630-EX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rogério Paulo Tin Tim Viega ..... 24 164-(83)
Anúncio n.º 5630-EZ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Salomé Barreiros de Carvalho Guinapo .... 24 164-(83)

Anúncio n.º 5630-FA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Januário José Moreno Sanó ..... 24 164-(83)
Anúncio n.º 5630-FB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Miguel Francisco Gomes ..... 24 164-(83)
Anúncio n.º 5630-FC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Braima Sanha ..... 24 164-(84)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora
Anúncio n.º 5630-FD/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Maximiano de Almeida ..... 24 164-(84)
Anúncio n.º 5630-FE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Álvaro Fernandes Neves ..... 24 164-(84)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe
Anúncio n.º 5630-FF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Norberto Orlando Fernandes Rodrigues ... 24 164-(84)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro
Anúncio n.º 5630-FG/2007:
Declaração de contumácia da arguida Eufrezinda dos Prazeres da Silva ..... 24 164-(84)
Anúncio n.º 5630-FH/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Camélia Matei ..... 24 164-(84)
Anúncio n.º 5630-FI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Horatu Matei ..... 24 164-(85)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras
Anúncio n.º 5630-FJ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Cristina Paula dos Santos Bronze ..... 24 164-(85)
Anúncio n.º 5630-FL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Pereira Leite ..... 24 164-(85)
Anúncio n.º 5630-FM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ângelo Gabriel Monteiro Oliveira ..... 24 164-(85)

Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo
Anúncio n.º 5630-FN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Leonid Sopov ..... 24 164-(85)

Tribunal da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo
Anúncio n.º 5630-FO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Manuel Penas Parreira ..... 24 164-(85)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz
Anúncio n.º 5630-FP/2007:
Declaração de contumácia da arguida Herasimava Natallia ..... 24 164-(86)
Anúncio n.º 5630-FQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Shkurapatski Siarhel ..... 24 164-(86)
Anúncio n.º 5630-FR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mihalj Slavko Dragan ..... 24 164-(86)
Anúncio n.º 5630-FS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Michael Douglas Soares ..... 24 164-(86)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz
Anúncio n.º 5630-FT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Monteiro Figueiredo ..... 24 164-(86)
Anúncio n.º 5630-FU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joaquim da Silva Moreira ..... 24 164-(87)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 5630-FV/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António da Graça Lopes Carvalho ... 24 164-(87)

Anúncio n.º 5630-FX/2007:

Declaração de contumácia da arguida Luísa Maria Ramos da Silva ..... 24 164-(87)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5630-FZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Élvio António Sousa Gomes ..... 24 164-(87)

Anúncio n.º 5630-GA/2007:

Declaração de contumácia da arguida Natália Belova ..... 24 164-(87)

Anúncio n.º 5630-GB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Avelino Pereira Cabral ..... 24 164-(87)

Anúncio n.º 5630-GC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Lecioni Gonçalves Borges Júnior ..... 24 164-(88)

Anúncio n.º 5630-GD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Emanuel Fernandes ..... 24 164-(88)

Anúncio n.º 5630-GE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Teixeira ..... 24 164-(88)

Anúncio n.º 5630-GF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sandro Daniel Costa Marques ..... 24 164-(88)

Anúncio n.º 5630-GG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Ilídio de Abreu ..... 24 164-(88)

Anúncio n.º 5630-GH/2007:

Declaração de contumácia do arguido José de Freitas ..... 24 164-(89)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5630-GI/2007:

Declaração de contumácia da arguida Paula de Las Nieves Gutierrez Hernandez ... 24 164-(89)

Anúncio n.º 5630-GJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Tiago Nunes Barbosa ..... 24 164-(89)

Anúncio n.º 5630-GL/2007:

Cessação de contumácia do arguido João de Jesus Abreu ..... 24 164-(89)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5630-GM/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Florentino Rodrigues Abreu ..... 24 164-(89)

Anúncio n.º 5630-GN/2007:

Cessação de contumácia do arguido António João Oliveira Beja Adrião Rodrigues 24 164-(89)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 5630-GO/2007:

Declaração de contumácia do arguido David Gonçalves Fernandes ..... 24 164-(90)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 5630-GP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Julimar Rosa Pinheiro ..... 24 164-(90)

Tribunal da Comarca da Golegã

Anúncio n.º 5630-GQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Maria Goretti Pereira Brás Cerqueira ..... 24 164-(90)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 5630-GR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel Ferreira da Silva ..... 24 164-(90)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 5630-GS/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Augusto da Silva Ferreira . . . . . 24 164-(90)

Tribunal da Comarca de Grândola

Anúncio n.º 5630-GT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vasyl Smozhanyk . . . . . 24 164-(90)
Anúncio n.º 5630-GU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vasyl Ivankiv . . . . . 24 164-(91)
Anúncio n.º 5630-GV/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Lúcio de Araújo . . . . . 24 164-(91)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 5630-GX/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Serafim Gomes Oliveira . . . . . 24 164-(91)
Anúncio n.º 5630-GZ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Paula Maria Cortes Teixeira . . . . . 24 164-(91)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 5630-HA/2007:
Cessação de contumácia do arguido António da Costa Lourenço . . . . . 24 164-(91)
Anúncio n.º 5630-HB/2007:
Cessação de contumácia do arguido António da Costa Lourenço . . . . . 24 164-(91)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5630-HC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ionut Dinu . . . . . 24 164-(92)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5630-HD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Rodrigues Lopes . . . . . 24 164-(92)

Tribunal da Comarca da Horta

Anúncio n.º 5630-HE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Daciel João Machado Cordeiro . . . . . 24 164-(92)
Anúncio n.º 5630-HF/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Rodrigues Vertentes . . . . . 24 164-(92)
Anúncio n.º 5630-HG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Mendonça Moura . . . . . 24 164-(92)
Anúncio n.º 5630-HH/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Ferreira das Neves Travessa . . . . . 24 164-(92)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5630-HI/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Alípio Lopes dos Santos . . . . . 24 164-(93)
Anúncio n.º 5630-HJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Salvador Cipriano Nunes Manquinho . . . . . 24 164-(93)
Anúncio n.º 5630-HL/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel de Sousa Azevedo Velez . . . . . 24 164-(93)
Anúncio n.º 5630-HM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Silva Caçador . . . . . 24 164-(93)
Anúncio n.º 5630-HN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Joel Brandão Fernandes Liz . . . . . 24 164-(93)
Anúncio n.º 5630-HO/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Vitorino Abreu Jardim . . . . . 24 164-(93)

Anúncio n.º 5630-HP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ângela Maria Moraes de Carvalho ..... 24 164-(93)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-HQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Valdir José da Silva ..... 24 164-(94)
Anúncio n.º 5630-HR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Lassano Sano ..... 24 164-(94)
Anúncio n.º 5630-HS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mauro José de Sousa Monteiro e Santos .... 24 164-(94)
Anúncio n.º 5630-HT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Victor Cibotaru ..... 24 164-(94)
Anúncio n.º 5630-HU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nicolae Nicusor Mihai ..... 24 164-(94)
Anúncio n.º 5630-HV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Ramiro Andrade ..... 24 164-(94)
Anúncio n.º 5630-HX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hubert Luc Josef Van Den Eynde ..... 24 164-(95)
Anúncio n.º 5630-HZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Simões ..... 24 164-(95)
Anúncio n.º 5630-IA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Filipe Martin Gomes ..... 24 164-(95)
Anúncio n.º 5630-IB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Carrazedo Gasalho ..... 24 164-(95)
Anúncio n.º 5630-IC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Luís Pereira Borges ..... 24 164-(95)
Anúncio n.º 5630-ID/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jaime Pereira Marques ..... 24 164-(95)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-IE/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Ferreira Teixeira ..... 24 164-(96)
Anúncio n.º 5630-IF/2007:
Declaração de contumácia do arguido José António Guadalupe Carneiro Silva ... 24 164-(96)
Anúncio n.º 5630-IG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Florêncio Rosário Mendes ..... 24 164-(96)
Anúncio n.º 5630-IH/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria João Rosado Fragoso ..... 24 164-(96)
Anúncio n.º 5630-II/2007:
Declaração de contumácia da arguida Andreia Catarina Mendes da Silva Santos ... 24 164-(96)
Anúncio n.º 5630-IJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Euclides Lopes Tavares ..... 24 164-(96)
Anúncio n.º 5630-IL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando José Ramalho Pais ..... 24 164-(97)
Anúncio n.º 5630-IM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Joaquim Neves Domingues ..... 24 164-(97)
Anúncio n.º 5630-IN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Gualter Dias Gabarres Garcia ..... 24 164-(97)
Anúncio n.º 5630-IO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Aissa Mirani ..... 24 164-(97)
Anúncio n.º 5630-IP/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Helena Bragança Oliveira Ribeiro .... 24 164-(97)
Anúncio n.º 5630-IQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Fernando Albuquerque Figueiredo ... 24 164-(97)

Anúncio n.º 5630-IR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Pereira da Silva Santos ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-IS/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Borges de Oliveira ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-IT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Elcid Araújo dos Reis Pires ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-IU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Delmiro Andrade Sequeira ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-IV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adelino José Domingos ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-IX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Musa Ndure ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-IZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Martins Marques Ribeiro ..... 24 164-(98)
Anúncio n.º 5630-JA/2007:
Cessação de contumácia do arguido Ricardo Manuel Esteves Cunha Silva ..... 24 164-(99)
Anúncio n.º 5630-JB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Osvaldo José Gomes Borges ..... 24 164-(99)
Anúncio n.º 5630-JC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Filipe Jorge Duarte Lopes Afonso ..... 24 164-(99)
Anúncio n.º 5630-JD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cristiano Manuel Wilson José ..... 24 164-(99)
Anúncio n.º 5630-JE/2007:
Declaração de contumácia da arguida Elisa Maria Correia Franco ..... 24 164-(99)
Anúncio n.º 5630-JF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alessandro Pereira Assis ..... 24 164-(99)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-JG/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Luís Rocha Furtado ..... 24 164-(100)
Anúncio n.º 5630-JH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Marcelo Vilela Canon ..... 24 164-(100)
Anúncio n.º 5630-JI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Neves Teixeira ..... 24 164-(100)
Anúncio n.º 5630-JJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Fernandes Teixeira ..... 24 164-(100)
Anúncio n.º 5630-JL/2007:
Cessação de contumácia do arguido André Luiz Silva ..... 24 164-(101)
Anúncio n.º 5630-JM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Carlos Ferreira ..... 24 164-(101)
Anúncio n.º 5630-JN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Pereira Semedo ..... 24 164-(101)
Anúncio n.º 5630-JO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Higino dos Santos Gonçalves ..... 24 164-(101)
Anúncio n.º 5630-JP/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Saido Watche ..... 24 164-(101)
Anúncio n.º 5630-JQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido António José Catarino Rodrigues ..... 24 164-(102)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-JR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adão Vicente ..... 24 164-(102)
Anúncio n.º 5630-JS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Amodmia Usman ..... 24 164-(102)

Anúncio n.º 5630-JT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Eurico Sousa da Silva ..... 24 164-(102)
Anúncio n.º 5630-JU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Martinho da Fonseca Martins ..... 24 164-(102)
Anúncio n.º 5630-JV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Nunes Gomes ..... 24 164-(102)
Anúncio n.º 5630-JX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Anderson de Souza ..... 24 164-(103)
Anúncio n.º 5630-JZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cláudio Couto Sento Sé Nuno de Sousa ... 24 164-(103)
Anúncio n.º 5630-LA/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho 24 164-(103)
Anúncio n.º 5630-LB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Aprígio da Graça ..... 24 164-(103)
Anúncio n.º 5630-LC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Silvino Ramos Cardoso ..... 24 164-(103)
Anúncio n.º 5630-LD/2007:
Declaração de contumácia da arguida Magda Cristina Louseiro Martins ..... 24 164-(104)
Anúncio n.º 5630-LE/2007:
Declaração de contumácia da arguida Elisabete Maria Pereira Linhares ..... 24 164-(104)
Anúncio n.º 5630-LF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jerónimo Alves do Nascimento ..... 24 164-(104)
Anúncio n.º 5630-LG/2007:
Declaração de contumácia do arguido António José Ribeiro de Sousa Vieira ..... 24 164-(104)
Anúncio n.º 5630-LH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Roberto João Almendra Costa Xavier .... 24 164-(105)

5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-LI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alcides Almeida Semedo ..... 24 164-(105)
Anúncio n.º 5630-LJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Márcio Miguel Fonseca Geraldes ..... 24 164-(105)
Anúncio n.º 5630-LL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jorge Marcelino Pedrosa Rei ..... 24 164-(105)
Anúncio n.º 5630-LM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Sérgio Miguel Gomes Cunha Neve ..... 24 164-(105)
Anúncio n.º 5630-LN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Charles Dominique Silva Mateus Garcia .... 24 164-(105)
Anúncio n.º 5630-LO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mazhar Ali ..... 24 164-(105)
Anúncio n.º 5630-LP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Alexandre Manuel Afonso Lopes dos Reis .... 24 164-(106)
Anúncio n.º 5630-LQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Arménio Valdemar Fonseca da Silva Lopes ... 24 164-(106)
Anúncio n.º 5630-LR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Martins Lourenço ..... 24 164-(106)
Anúncio n.º 5630-LS/2007:
Declaração de contumácia do arguido João da Silva Cabeça Montes ..... 24 164-(106)
Anúncio n.º 5630-LT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fábio André Correia Dias Palma ..... 24 164-(106)
Anúncio n.º 5630-LU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Júlio Pereira Bravo ..... 24 164-(106)
Anúncio n.º 5630-LV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ana Maria Duarte Laires Amaral ..... 24 164-(107)

Anúncio n.º 5630-LX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Augusto Manuel Henriques ..... 24 164-(107)
Anúncio n.º 5630-LZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Paulo Correia Guerreiro ..... 24 164-(107)
Anúncio n.º 5630-MA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ricardo José Almeida Araújo ..... 24 164-(107)
Anúncio n.º 5630-MB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Ferreira Pinto ..... 24 164-(107)
Anúncio n.º 5630-MC/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Joaquim Gregório da Silva ..... 24 164-(107)
Anúncio n.º 5630-MD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel dos Reis Borges ..... 24 164-(108)
Anúncio n.º 5630-ME/2007:
Cessação de contumácia da arguida Susana Paula Ferreira Pinho ..... 24 164-(108)
Anúncio n.º 5630-MF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Norberto Bernardo Martins ..... 24 164-(108)
Anúncio n.º 5630-MG/2007:
Declaração de contumácia do arguido José António da Assunção Martins ..... 24 164-(108)
Anúncio n.º 5630-MH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Horácio de Nóbrega Vieira ..... 24 164-(108)
Anúncio n.º 5630-MI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Manuel Ferreira dos Santos ..... 24 164-(108)
Anúncio n.º 5630-MJ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Jerónima Fernandes Silva ..... 24 164-(109)
Anúncio n.º 5630-ML/2007:
Declaração de contumácia do arguido Demóstenes Faria João Gomes ..... 24 164-(109)
Anúncio n.º 5630-MM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adama Djulé Djaló ..... 24 164-(109)
Anúncio n.º 5630-MN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Reinaldo José Pereira dos Reis ..... 24 164-(109)
Anúncio n.º 5630-MO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto dos Santos Carvalho Luz ... 24 164-(109)
Anúncio n.º 5630-MP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Oleksij Djljajev ..... 24 164-(109)
Anúncio n.º 5630-MQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Paulo Norberto Caldas ..... 24 164-(110)
Anúncio n.º 5630-MR/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Ferreira Lopes ..... 24 164-(110)
Anúncio n.º 5630-MS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Armando Gomes Assunção ..... 24 164-(110)
Anúncio n.º 5630-MT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Jorge Ildefonso Mendes ..... 24 164-(110)
Anúncio n.º 5630-MU/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho 24 164-(110)
Anúncio n.º 5630-MV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Juvêncio Correia Custódio Talhado ..... 24 164-(110)
Anúncio n.º 5630-MX/2007:
Declaração de contumácia da arguida Gesiane de Fátima Vieira ..... 24 164-(111)
Anúncio n.º 5630-MZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Mateus Fernandes ..... 24 164-(111)

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-NA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Fernandes Madeira ..... 24 164-(111)

Anúncio n.º 5630-NB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Claudio Alejandro Amerio . . . . . 24 164-(111)
Anúncio n.º 5630-NC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Oliveira Fernandes . . . . . 24 164-(111)
Anúncio n.º 5630-ND/2007:
Declaração de contumácia do arguido Renato Manuel Martins Libório . . . . . 24 164-(111)
Anúncio n.º 5630-NE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ulisses Varela Sanches . . . . . 24 164-(112)
Anúncio n.º 5630-NF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Alexandre dos Santos Coelho e Campos 24 164-(112)
Anúncio n.º 5630-NG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Leonel Aníbal Santos Martins . . . . . 24 164-(112)
Anúncio n.º 5630-NH/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Gomes Macareno . . . . . 24 164-(112)
Anúncio n.º 5630-NI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hélder de Jesus Ferreira Varela . . . . . 24 164-(112)
Anúncio n.º 5630-NJ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Carla de Jesus da Cunha Bule . . . . . 24 164-(112)
Anúncio n.º 5630-NL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Artur Baronet Cordeiro . . . . . 24 164-(113)
Anúncio n.º 5630-NM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Henrique Seldmayer . . . . . 24 164-(113)
Anúncio n.º 5630-NN/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Augusto António Albuquerque Melo Cabral 24 164-(113)
Anúncio n.º 5630-NO/2007:
Cessação de contumácia da arguida Liliana Silva Alves . . . . . 24 164-(113)
Anúncio n.º 5630-NP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ricardo dos Santos Nunes . . . . . 24 164-(113)
Anúncio n.º 5630-NQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Baptista Correia . . . . . 24 164-(113)
Anúncio n.º 5630-NR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Sousa Mesquita . . . . . 24 164-(114)
Anúncio n.º 5630-NS/2007:
Declaração de contumácia da arguida Nara Cristina Correia Schimeigel . . . . . 24 164-(114)

1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-NT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Márcio António Eusébio Morais . . . . . 24 164-(114)
Anúncio n.º 5630-NU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Zoltan Hegyi . . . . . 24 164-(114)
Anúncio n.º 5630-NV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Telmo Carlos Rodrigues das Neves Ribeiro . . . 24 164-(114)

2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-NX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mário Correia Custódio Talhado . . . . . 24 164-(114)
Anúncio n.º 5630-NZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mamadu Aliu Djalo . . . . . 24 164-(114)

1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OA/2007:
Cessação de contumácia do arguido David Manuel Duarte Fernandes da Silva . . . 24 164-(115)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mutaro Mendes . . . . . 24 164-(115)
Anúncio n.º 5630-OC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Behzad Baghai Sangari . . . . . 24 164-(115)
Anúncio n.º 5630-OD/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Jardim Teixeira . . . . . 24 164-(115)
Anúncio n.º 5630-OE/2007:
Cessação de contumácia da arguida Odete da Silva Correia . . . . . 24 164-(115)
Anúncio n.º 5630-OF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Francisco Pereira Chambel . . . . . 24 164-(115)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Armando Mendes Canoa . . . . . 24 164-(116)
Anúncio n.º 5630-OH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Felisberto Lourenço Pereira . . . . . 24 164-(116)
Anúncio n.º 5630-OI/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Carlos Esteves Silva . . . . . 24 164-(116)
Anúncio n.º 5630-OJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Omer Yilmaz . . . . . 24 164-(116)
Anúncio n.º 5630-OL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Casimiro Santos de Abreu e Silva . . . 24 164-(116)

5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OM/2007:
Cessação de contumácia da arguida Luísa Maria Mendes Abrantes . . . . . 24 164-(116)
Anúncio n.º 5630-ON/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Paiva . . . . . 24 164-(116)
Anúncio n.º 5630-OO/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sueli de Jesus dos Santos . . . . . 24 164-(117)

6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OP/2007:
Cessação de contumácia da arguida Ana Maria Figueiredo da Conceição . . . . . 24 164-(117)

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Osvaldo José Gomes Borges . . . . . 24 164-(117)

8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre Ferreira Gomes . . . . . 24 164-(117)
Anúncio n.º 5630-OS/2007:
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho 24 164-(117)

1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa

Anúncio n.º 5630-OT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Francisco da Silva Fernandes . . . . . 24 164-(117)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 5630-OU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Constantin Cristian Sladaru . . . . . 24 164-(118)
Anúncio n.º 5630-OV/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Augusto Santos Silva . . . . . 24 164-(118)

Anúncio n.º 5630-OX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adão José Júlio Luís ..... 24 164-(118)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 5630-OZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vadyn Baran ..... 24 164-(118)
Anúncio n.º 5630-PA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Botea Constantin Silviu ..... 24 164-(118)
Anúncio n.º 5630-PB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Oleg Scacun ..... 24 164-(118)
Anúncio n.º 5630-PC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Mihail Tozlovan ..... 24 164-(119)
Anúncio n.º 5630-PD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adão José Francisco ..... 24 164-(119)
Anúncio n.º 5630-PE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Tiago Anjos da Costa Galambas ..... 24 164-(119)
Anúncio n.º 5630-PF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Carreira Santana ..... 24 164-(119)
Anúncio n.º 5630-PG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Domenico de Rose ..... 24 164-(119)
Anúncio n.º 5630-PH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Robério Rodrigues Soares ..... 24 164-(120)
Anúncio n.º 5630-PI/2007:
Declaração de contumácia do arguido João da Silva Magalhães ..... 24 164-(120)
Anúncio n.º 5630-PJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rogério Miguel Fernandes ..... 24 164-(120)
Anúncio n.º 5630-PL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sebastien Marc Schellenberg ..... 24 164-(120)
Anúncio n.º 5630-PM/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Martins ..... 24 164-(120)
Anúncio n.º 5630-PN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Álvaro Francisco Henriques Zeferino ..... 24 164-(120)
Anúncio n.º 5630-PO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Costa Monteiro ..... 24 164-(121)
Anúncio n.º 5630-PP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Frederico de Sousa Mascarenhas Santos ... 24 164-(121)

1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures

Anúncio n.º 5630-PQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Samba Camara ..... 24 164-(121)
Anúncio n.º 5630-PR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Elá Baldé ..... 24 164-(121)
Anúncio n.º 5630-PS/2007:
Declaração de contumácia da arguida Isabel Lopes da Costa Lopes ..... 24 164-(121)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures

Anúncio n.º 5630-PT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando dos Santos Miranda ..... 24 164-(122)
Anúncio n.º 5630-PU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Wilson Carlos Pedro António ..... 24 164-(122)

4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures

Anúncio n.º 5630-PV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Arlindo Eduardo Trancão Trindade ..... 24 164-(122)

Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros

Anúncio n.º 5630-PX/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Beiroto ..... 24 164-(122)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra

Anúncio n.º 5630-PZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Ferreira Lopes ..... 24 164-(122)

Anúncio n.º 5630-QA/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Alves Lopes ..... 24 164-(123)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 5630-QB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Albino da Silva Couto ..... 24 164-(123)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 5630-QC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Mário Jorge da Silva Rocha ..... 24 164-(123)

Anúncio n.º 5630-QD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Artur Aníbal Pereira Salgado ..... 24 164-(123)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 5630-QE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Ilídio Silva Matos ..... 24 164-(123)

4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 5630-QF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Sérgio Guilherme do Rio Ferreira de Castro ... 24 164-(123)

Tribunal da Comarca de Mira

Anúncio n.º 5630-QG/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Paulo Machado ..... 24 164-(124)

Anúncio n.º 5630-QH/2007:

Cessação de contumácia do arguido João de Oliveira ..... 24 164-(124)

Anúncio n.º 5630-QI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Gabriel Oliveira Pinho ..... 24 164-(124)

Anúncio n.º 5630-QJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Flávio Jacinto da Silva Abreu ..... 24 164-(124)

Anúncio n.º 5630-QL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Fernando Cruz Guimarães Santos .... 24 164-(124)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela

Anúncio n.º 5630-QM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ana Paula de Jesus Garcia ..... 24 164-(125)

Anúncio n.º 5630-QN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco António Cid ..... 24 164-(125)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 5630-QO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Jorge de Jesus Oliveira ..... 24 164-(125)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 5630-QP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Paulos de Jesus ..... 24 164-(125)

Anúncio n.º 5630-QQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Morais Silva Rúbio ..... 24 164-(125)

Anúncio n.º 5630-QR/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Carlos Marques da Mata ..... 24 164-(125)

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 5630-QS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Miguel Fernandes Magalhães ..... 24 164-(126)

Anúncio n.º 5630-QT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Agostinho Fernandes Esteves .... 24 164-(126)

Anúncio n.º 5630-QU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Agostinho Pereira da Silva Santos ..... 24 164-(126)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 5630-QV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Augusto Constantino ..... 24 164-(126)

Anúncio n.º 5630-QX/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Francisco Rebocho Manitas ..... 24 164-(126)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo

Anúncio n.º 5630-QZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Deonilde Moutinho Domingos Silvestre Inácio 24 164-(126)

Anúncio n.º 5630-RA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Maria Antónia Covas Carrilho ..... 24 164-(127)

Tribunal da Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 5630-RB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Lekbir Essadik ..... 24 164-(127)

Tribunal da Comarca de Odemira

Anúncio n.º 5630-RC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Romeu Gonçalves Cabau ..... 24 164-(127)

Anúncio n.º 5630-RD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Kennedy Pablo de Oliveira ..... 24 164-(127)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 5630-RE/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Martins Santiago ..... 24 164-(127)

Anúncio n.º 5630-RF/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Oliveira Seabra ..... 24 164-(127)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 5630-RG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Serafim Joaquina da Silva ..... 24 164-(128)

Anúncio n.º 5630-RH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge José Figueira Pacheco ..... 24 164-(128)

Anúncio n.º 5630-RI/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Carlos Fonseca Ribeiro ..... 24 164-(128)

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro

Anúncio n.º 5630-RJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Francisco Ricardo da Conceição Tavares ... 24 164-(128)

Anúncio n.º 5630-RL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sherly Rabotilo ..... 24 164-(128)

Anúncio n.º 5630-RM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Allex Sharov ..... 24 164-(129)

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades

Anúncio n.º 5630-RN/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Pedro Rodrigues Nabais ..... 24 164-(129)

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 5630-RO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Ferreira Antunes ..... 24 164-(129)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 5630-RP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Guilhermino Lousada Magalhães ..... 24 164-(129)

Anúncio n.º 5630-RQ/2007:

Declaração de contumácia da arguida Odile Brigitte Bessonnat Luís ..... 24 164-(129)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 5630-RR/2007:

Declaração de contumácia da arguida Domizè — Confecções, L.da ..... 24 164-(129)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 5630-RS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Oliveira Rodrigues da Cruz ... 24 164-(130)

Anúncio n.º 5630-RT/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rolando Casimiro Moreira da Cruz ..... 24 164-(130)

Anúncio n.º 5630-RU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Adão Alberto Moreira Barbosa ..... 24 164-(130)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 5630-RV/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Fernando Moreira da Costa ..... 24 164-(130)

Anúncio n.º 5630-RX/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Manuel Pinto ..... 24 164-(130)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 5630-RZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Pires Ribeiro ..... 24 164-(130)

Anúncio n.º 5630-SA/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Fernando Teixeira Carneiro ..... 24 164-(131)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua

Anúncio n.º 5630-SB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Roque Magalhães ..... 24 164-(131)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua

Anúncio n.º 5630-SC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Teixeira Vieira ..... 24 164-(131)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5630-SD/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Resende Amador ..... 24 164-(131)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5630-SE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Figueira Martins ..... 24 164-(131)

Anúncio n.º 5630-SF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Arsénio Duarte e Santos ..... 24 164-(132)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5630-SG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Serhiy Kalyuzhnyy ..... 24 164-(132)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 5630-SH/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Agostinho de Jesus Alfama Rocha 24 164-(132)
Anúncio n.º 5630-SI/2007:
Cessação de contumácia da arguida Odília Adelaide Bento Santana Vieira ..... 24 164-(132)
Anúncio n.º 5630-SJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alfredo Lopes ..... 24 164-(132)

Tribunal da Comarca de Ponte da Barca

Anúncio n.º 5630-SL/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Santo Vaz ..... 24 164-(132)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 5630-SM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Divino Ferreira Costa ..... 24 164-(133)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5630-SN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Miguel Ângelo Gomes Abrantes ..... 24 164-(133)
Anúncio n.º 5630-SO/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sandra Eduarda Sousa de Almeida ..... 24 164-(133)
Anúncio n.º 5630-SP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Filipe da Conceição Duarte ..... 24 164-(133)
Anúncio n.º 5630-SQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Lúcio Ricardo Conceição Vilhena ..... 24 164-(133)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5630-SR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Jorge Fonseca Cardão ..... 24 164-(133)
Anúncio n.º 5630-SS/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Manuel de Jesus Reis ..... 24 164-(134)
Anúncio n.º 5630-ST/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Galão Simões ..... 24 164-(134)
Anúncio n.º 5630-SU/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Helena Andrade dos Santos ..... 24 164-(134)
Anúncio n.º 5630-SV/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Luís Santos Bernardo ..... 24 164-(134)
Anúncio n.º 5630-SX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Romão Guerreiro ..... 24 164-(134)
Anúncio n.º 5630-SZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Marques Meireles ..... 24 164-(135)
Anúncio n.º 5630-TA/2007:
Declaração de contumácia da arguida Ataíde Coelho Gonçalves ..... 24 164-(135)
Anúncio n.º 5630-TB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Juergen Pichler ..... 24 164-(135)
Anúncio n.º 5630-TC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Dan Jacobs ..... 24 164-(135)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5630-TD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Manuel Sotero Santos ..... 24 164-(135)
Anúncio n.º 5630-TE/2007:
Cessação de contumácia do arguido Abel Ribeiro da Cruz ..... 24 164-(135)
Anúncio n.º 5630-TF/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Filipe de Carvalho Pereira Ramalho ... 24 164-(136)

Anúncio n.º 5630-TG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Abel Ribeiro da Cruz ..... 24 164-(136)
Anúncio n.º 5630-TH/2007:
Declaração de contumácia da arguida Andreia Alexandra da Silva Correia Marinho 24 164-(136)
Anúncio n.º 5630-TI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Luís Cerqueira Alvadia ..... 24 164-(136)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5630-TJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Valdemar Gomes Rodrigues ..... 24 164-(136)
Anúncio n.º 5630-TL/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Gonçalves Pires do Crizeiro ..... 24 164-(136)
Anúncio n.º 5630-TM/2007:
Cessação de contumácia da arguida Alice Vieira Cabeças Maia ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TN/2007:
Cessação de contumácia do arguido João Pedro Costa Almeida Moura ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TO/2007:
Cessação de contumácia da arguida Sara Luísa da Silva Pereira ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Henrique Xavier ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Gonçalves Moreira ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Silva Pereira ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu ..... 24 164-(137)
Anúncio n.º 5630-TT/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria de Lurdes Costa Nogueira Silva Mota .... 24 164-(138)
Anúncio n.º 5630-TU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Cardoso ..... 24 164-(138)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5630-TV/2007:
Declaração de contumácia da arguida Florbela de Mendonça Pinto ..... 24 164-(138)
Anúncio n.º 5630-TX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Jorge Carvalho Peixoto ..... 24 164-(138)
Anúncio n.º 5630-TZ/2007:
Cessação de contumácia da arguida liliana Maria Pimentel Loureiro ..... 24 164-(138)
Anúncio n.º 5630-UA/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Ascenção Teixeira ..... 24 164-(138)
Anúncio n.º 5630-UB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Claudiomiro Francisco Souza ..... 24 164-(139)
Anúncio n.º 5630-UC/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Pinto Monteiro ..... 24 164-(139)
Anúncio n.º 5630-UD/2007:
Declaração de contumácia da arguida Paula Cristina Costa ..... 24 164-(139)
Anúncio n.º 5630-UE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Raul Manuel de Oliveira Ferreira ..... 24 164-(139)
Anúncio n.º 5630-UF/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Pinto Monteiro ..... 24 164-(139)
Anúncio n.º 5630-UG/2007:
Declaração de contumácia do arguido António da Silva Dias ..... 24 164-(140)
Anúncio n.º 5630-UH/2007:
Cessação de contumácia da arguida Paula Alexandra Pires Fernandes ..... 24 164-(140)

Anúncio n.º 5630-UI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Raul Sérgio Pereira Campo Grande ..... 24 164-(140)
Anúncio n.º 5630-UJ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Sousa ..... 24 164-(140)
Anúncio n.º 5630-UL/2007:
Cessação de contumácia da arguida Raquel Maria Sousa Galvão ..... 24 164-(140)
Anúncio n.º 5630-UM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso ..... 24 164-(140)
Anúncio n.º 5630-UN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Jaime Manuel Fernandes Pinto Almeida .... 24 164-(140)
Anúncio n.º 5630-UO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Eduardo Jorge Peres Neto ..... 24 164-(141)
Anúncio n.º 5630-UP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Martinho Henrique Osório Gonçalves ..... 24 164-(141)
Anúncio n.º 5630-UQ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Tânia Sofia Almeida Costa Neves ..... 24 164-(141)
Anúncio n.º 5630-UR/2007:
Cessação de contumácia da arguida Lenia Silva Espanhol ..... 24 164-(141)
Anúncio n.º 5630-US/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Augusto Ribeiro Pinto ..... 24 164-(141)
Anúncio n.º 5630-UT/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Augusto Ferreira Marques ..... 24 164-(141)
Anúncio n.º 5630-UU/2007:
Cessação de contumácia do arguido Veríssimo de Almeida de Almeida Ferreira .... 24 164-(142)
Anúncio n.º 5630-UV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hugo Miguel Sousa Sequeira ..... 24 164-(142)
Anúncio n.º 5630-UX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Veríssimo de Almeida de Almeida Ferreira .... 24 164-(142)
Anúncio n.º 5630-UZ/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sandrine Hartmann ..... 24 164-(142)
Anúncio n.º 5630-VA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Augusto Carvalho Amorim ..... 24 164-(142)
Anúncio n.º 5630-VB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Carvalho de Almeida ..... 24 164-(142)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5630-VC/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Rodrigues Nunes ..... 24 164-(142)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5630-VD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Adelino Beleza Ferreira da Costa ... 24 164-(143)
Anúncio n.º 5630-VE/2007:
Cessação de contumácia do arguido António José Custódio ..... 24 164-(143)
Anúncio n.º 5630-VF/2007:
Cessação de contumácia do arguido Zokir Iganberdievich Mirzaev ..... 24 164-(143)
Anúncio n.º 5630-VG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Avelino Marcos ..... 24 164-(143)
Anúncio n.º 5630-VH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Pablo de Alves Barroso ..... 24 164-(143)
Anúncio n.º 5630-VI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Miguel Ferreira Gonçalves ..... 24 164-(143)

1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto

Anúncio n.º 5630-VJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Rodrigo Ferreira Pinheiro ..... 24 164-(144)

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto

Anúncio n.º 5630-VL/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Paulo Marques Pinto ..... 24 164-(144)

Anúncio n.º 5630-VM/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António Magalhães Faria ..... 24 164-(144)

Anúncio n.º 5630-VN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Vieira Rosa ..... 24 164-(144)

Anúncio n.º 5630-VO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Santos Garcia ..... 24 164-(144)

Anúncio n.º 5630-VP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre Fonseca Pereira ..... 24 164-(144)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 5630-VQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Norberto Manuel Escapa Louro ..... 24 164-(145)

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 5630-VR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Naceur Rebroub ..... 24 164-(145)

Tribunal da Comarca de Redondo

Anúncio n.º 5630-VS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Valente Gouveia ..... 24 164-(145)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5630-VT/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Augusto Soares Pinto de Sá ..... 24 164-(145)

Anúncio n.º 5630-VU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Manuel Jesus Brandão ..... 24 164-(145)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 5630-VV/2007:

Declaração de contumácia da arguida Niculina Lazar ..... 24 164-(145)

Anúncio n.º 5630-VX/2007:

Declaração de contumácia do arguido António dos Santos Oliveira ..... 24 164-(146)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 5630-VZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Américo Castro Ribeiro Truta ..... 24 164-(146)

Anúncio n.º 5630-XA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hugo Renato de Jesus Pedroso ..... 24 164-(146)

Anúncio n.º 5630-XB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto da Silva ..... 24 164-(146)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 5630-XC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Adriano José Couto Pereira ..... 24 164-(146)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 5630-XD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alberto António Gomes de Sousa ..... 24 164-(146)

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 5630-XE/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Carlos dos Santos Lopes . . . . . 24 164-(147)
Anúncio n.º 5630-XF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Maksym Bodnaruk . . . . . 24 164-(147)
Anúncio n.º 5630-XG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Gonçalo José da Silva Santos Figueiredo . . . . 24 164-(147)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal

Anúncio n.º 5630-XH/2007:
Cessação de contumácia da arguida Fátima Cristina Silva Oliveira Gomes . . . . . 24 164-(147)
Anúncio n.º 5630-XI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Joaquim Rocha Isidoro . . . . . 24 164-(147)
Anúncio n.º 5630-XJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Guilherme Marques . . . . . 24 164-(148)
Anúncio n.º 5630-XL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Sergy Padzerka . . . . . 24 164-(148)
Anúncio n.º 5630-XM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Hélder Cunha Santos . . . . . 24 164-(148)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 5630-XN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rubens Altino de Oliveira . . . . . 24 164-(148)
Anúncio n.º 5630-XO/2007:
Cessação de contumácia do arguido Juliano de Castro . . . . . 24 164-(148)
Anúncio n.º 5630-XP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Pedro da Silva Martins . . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Luís Silva . . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Pedro da Silva Martins . . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manfred Wahl . . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Claro Gonçalves da Cruz . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Afonso Cabral . . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XV/2007:
Cessação de contumácia do arguido Hernâni Manuel Narcisa Pereira . . . . . 24 164-(149)
Anúncio n.º 5630-XX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cláudio Alexandre Gomes Francisco . . . . . 24 164-(150)
Anúncio n.º 5630-XZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Pedro Rojão Catarino . . . . . 24 164-(150)
Anúncio n.º 5630-ZA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bernardino Ramos Duarte . . . . . 24 164-(150)
Anúncio n.º 5630-ZB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Francisco Alves Guerra Rosa Serra . . . 24 164-(150)
Anúncio n.º 5630-ZC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Bruno Filipe Gonçalves Patrício . . . . . 24 164-(150)
Anúncio n.º 5630-ZD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Xavier Estevens Tavares . . . . . 24 164-(150)
Anúncio n.º 5630-ZE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Tartiu Grigore . . . . . 24 164-(151)

Anúncio n.º 5630-ZF/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luciano Henrique Martins Santos ..... 24 164-(151)
Anúncio n.º 5630-ZG/2007:
Declaração de contumácia do arguido Valery Prokopchuc ..... 24 164-(151)
Anúncio n.º 5630-ZH/2007:
Declaração de contumácia do arguido João Manuel Gonçalves Mesquita ..... 24 164-(151)
Anúncio n.º 5630-ZI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Sérgio Gonçalves Mendes ..... 24 164-(151)
Anúncio n.º 5630-ZJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Domingos Catarino ..... 24 164-(152)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal
Anúncio n.º 5630-ZL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Márcio Bento dos Santos ..... 24 164-(152)

Tribunal da Comarca de Sever do Vouga
Anúncio n.º 5630-ZM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Tiago Manuel Matos Carvalho ..... 24 164-(152)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves
Anúncio n.º 5630-ZN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Floriano António Damásio Miranda ..... 24 164-(152)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves
Anúncio n.º 5630-ZO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ivan Madson Andrade dos Santos ..... 24 164-(152)
Anúncio n.º 5630-ZP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Perpoil Cedric ..... 24 164-(152)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 5630-ZQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vanda Carla Silva Fernandes ..... 24 164-(153)
Anúncio n.º 5630-ZR/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Sardinha Ferreira ..... 24 164-(153)
Anúncio n.º 5630-ZS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pedro Miguel Andrade de Barros ..... 24 164-(153)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 5630-ZT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Luís Ribeiro Bárzea Costa ..... 24 164-(153)
Anúncio n.º 5630-ZU/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria da Conceição Hipólito ..... 24 164-(153)
Anúncio n.º 5630-ZV/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Hélder Lucéu Correia ..... 24 164-(154)
Anúncio n.º 5630-ZX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alberto de Jesus Carvalho ..... 24 164-(154)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 5630-ZZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido André Manuel Carlos ..... 24 164-(154)
Anúncio n.º 5630-AAA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim António Elias Piçarra ..... 24 164-(154)

Tribunal da Comarca de Tábua
Anúncio n.º 5630-AAB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Illya Popov ..... 24 164-(154)

Tribunal da Comarca de Tavira

Anúncio n.º 5630-AAC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Monteiro da Costa ..... 24 164-(154)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 5630-AAD/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Sofia Infante Pedroso Cid Urgehe ..... 24 164-(155)

Anúncio n.º 5630-AAE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ricardo José da Silva Gouveia Gaspar .... 24 164-(155)

Anúncio n.º 5630-AAF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando de Sousa Estevão Mendes ..... 24 164-(155)

Anúncio n.º 5630-AAG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Cleber Diogo Jorge ..... 24 164-(155)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 5630-AAH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ilídio Manuel Mendes Valente da Silva ... 24 164-(155)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 5630-AAI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Duarte Sousa Coelho ..... 24 164-(156)

Tribunal da Comarca de Valença

Anúncio n.º 5630-AAJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Rodrigues da Silva ..... 24 164-(156)

Anúncio n.º 5630-AAL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Julian Perez Melon ..... 24 164-(156)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 5630-AAM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Olga Maria Loyola da Cunha Figueiredo de Barros ..... 24 164-(156)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 5630-AAN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Yury Sydos ..... 24 164-(156)

Anúncio n.º 5630-AAO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Silva Dias ..... 24 164-(156)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 5630-AAP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Francisco de Jesus Marques ..... 24 164-(157)

Anúncio n.º 5630-AAQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Arnaldo Manuel da Silva Augusto ..... 24 164-(157)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 5630-AAR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Samuel Stan ..... 24 164-(157)

Anúncio n.º 5630-AAS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Clemente José Fernandes de Sousa ..... 24 164-(157)

Anúncio n.º 5630-AAT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alexandru Tudor ..... 24 164-(157)

Anúncio n.º 5630-AAU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Viorel Valentim Nechita ..... 24 164-(157)

Anúncio n.º 5630-AAV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Mihai Rasvan Negulescu ..... 24 164-(158)

Anúncio n.º 5630-AAX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fernando Esperança de Sousa ..... 24 164-(158)
Anúncio n.º 5630-AAZ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto da Costa Barros ..... 24 164-(158)
Anúncio n.º 5630-ABA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Alfredo de Amorim Braga ..... 24 164-(158)
Anúncio n.º 5630-ABB/2007:
Cessação de contumácia do arguido Aníbal dos Reis Rocha Salgueiro ..... 24 164-(158)
Anúncio n.º 5630-ABC/2007:
Cessação de contumácia do arguido Torcato da Cruz Franco ..... 24 164-(158)
Anúncio n.º 5630-ABD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Torcato da Cruz Franco ..... 24 164-(159)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 5630-ABE/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Alberto da Silva Eduardo ..... 24 164-(159)
Anúncio n.º 5630-ABF/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Fernando da Conceição ..... 24 164-(159)
Anúncio n.º 5630-ABG/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria Beatriz dos Santos Fonseca Lima .... 24 164-(159)
Anúncio n.º 5630-ABH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Paias Couto ..... 24 164-(159)
Anúncio n.º 5630-ABI/2007:
Cessação de contumácia do arguido Vivian Fernandes Rubio ..... 24 164-(159)
Anúncio n.º 5630-ABJ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Adão da Costa Correia ..... 24 164-(159)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 5630-ABL/2007:
Declaração de contumácia do arguido Zurab Odikadze ..... 24 164-(160)
Anúncio n.º 5630-ABM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Ivan Kalancha ..... 24 164-(160)
Anúncio n.º 5630-ABN/2007:
Cessação de contumácia do arguido Fortunato Moreira Semedo ..... 24 164-(160)
Anúncio n.º 5630-ABO/2007:
Cessação de contumácia do arguido António Jorge Oliveira Sousa ..... 24 164-(160)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 5630-ABP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Paulo Simões Costa ..... 24 164-(160)
Anúncio n.º 5630-ABQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Aníbal Fonseca ..... 24 164-(160)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5630-ABR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo César Azevedo Clemente ..... 24 164-(161)
Anúncio n.º 5630-ABS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Marco André Monteiro Costa ..... 24 164-(161)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5630-ABT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Maria Adelaide Moreira Ferreira Garcês .... 24 164-(161)
Anúncio n.º 5630-ABU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui António Malheiro Barbosa Garcês .... 24 164-(161)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5630-ABV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Zviad Chakvetadze . . . . . 24 164-(161)
Anúncio n.º 5630-ABX/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Félix Campos Matos . . . . . 24 164-(162)
Anúncio n.º 5630-ABZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Daniel Jorge Martins . . . . . 24 164-(162)
Anúncio n.º 5630-ACA/2007:
Declaração de contumácia da arguida Florbela de Mendonça Pinto . . . . . 24 164-(162)
Anúncio n.º 5630-ACB/2007:
Declaração de contumácia do arguido Rui Manuel Osório Passeira . . . . . 24 164-(162)
Anúncio n.º 5630-ACC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida . . . . . 24 164-(162)
Anúncio n.º 5630-ACD/2007:
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Ferreira de Abreu . . . . . 24 164-(162)
Anúncio n.º 5630-ACE/2007:
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Ribeiro Oliveira . . . . . 24 164-(163)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5630-ACF/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Alexandre de Sousa Vieira . . . . . 24 164-(163)
Anúncio n.º 5630-ACG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Stephanie Saenz Romer . . . . . 24 164-(163)
Anúncio n.º 5630-ACH/2007:
Cessação de contumácia do arguido Serhij Levodkin . . . . . 24 164-(163)
Anúncio n.º 5630-ACI/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Pereira Moura . . . . . 24 164-(163)
Anúncio n.º 5630-ACJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alexandre Mota Belens . . . . . 24 164-(163)
Anúncio n.º 5630-ACL/2007:
Cessação de contumácia do arguido Abel Ribeiro da Cruz . . . . . 24 164-(164)
Anúncio n.º 5630-ACM/2007:
Declaração de contumácia do arguido Daniel Fernando Salgado Castro . . . . . 24 164-(164)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5630-ACN/2007:
Declaração de contumácia da arguida Sandra Raquel Teixeira Matos de Carvalho Baptista . . . . . 24 164-(164)
Anúncio n.º 5630-ACO/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Manuel da Rocha Batista . . . . . 24 164-(164)
Anúncio n.º 5630-ACP/2007:
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Miguel Camarinha Fernandes . . . . 24 164-(164)
Anúncio n.º 5630-ACQ/2007:
Declaração de contumácia do arguido Mário Manuel da Rocha Batista . . . . . 24 164-(164)
Anúncio n.º 5630-ACR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Raul Manuel Pinto Cordeiro . . . . . 24 164-(165)
Anúncio n.º 5630-ACS/2007:
Cessação de contumácia do arguido Marcelo Cunha Tavares de Sousa . . . . . 24 164-(165)
Anúncio n.º 5630-ACT/2007:
Cessação de contumácia do arguido Gesiane de Fátima Vieira . . . . . 24 164-(165)
Anúncio n.º 5630-ACU/2007:
Cessação de contumácia da arguida Nair da Fonseca Maia . . . . . 24 164-(165)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5630-ACV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando Elio Pereira Pinto ..... 24 164-(165)
Anúncio n.º 5630-ACX/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria da Conceição Alves Teixeira ..... 24 164-(165)
Anúncio n.º 5630-ACZ/2007:
Cessação de contumácia da arguida Maria da Conceição Alves Teixeira ..... 24 164-(166)
Anúncio n.º 5630-ADA/2007:
Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel de Sousa Albuquerque Magalhães 24 164-(166)
Anúncio n.º 5630-ADB/2007:
Cessação de contumácia da arguida Anne Marie Jane Monique Prouvost ..... 24 164-(166)
Anúncio n.º 5630-ADC/2007:
Declaração de contumácia do arguido Edmundo Rocha de Azevedo ..... 24 164-(166)

1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5630-ADD/2007:
Cessação de contumácia do arguido Nuno Manuel dos Santos Pereira Boia ..... 24 164-(166)
Anúncio n.º 5630-ADE/2007:
Declaração de contumácia da arguida Maria Elisabete Rodrigues Almeida Pinto ... 24 164-(166)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5630-ADF/2007:
Cessação de contumácia da arguida Lenia Silva Espanhol ..... 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADG/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Cardoso Oliveira ..... 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADH/2007:
Declaração de contumácia do arguido Fernando José da Câmara e Sousa ..... 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADI/2007:
Cessação de contumácia da arguida Elvira Natividade Duarte Braz Noronha Pereira 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADJ/2007:
Cessação de contumácia do arguido José Miguel Pinho Alves ..... 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADL/2007:
Cessação de contumácia da arguida Emília Rocha Mendes Ferreira ..... 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADM/2007:
Cessação de contumácia do arguido Adérito Castro Guedes Vieira ..... 24 164-(167)
Anúncio n.º 5630-ADN/2007:
Declaração de contumácia do arguido Hugo Fernando Guimarães Moutinho ..... 24 164-(168)
Anúncio n.º 5630-ADO/2007:
Declaração de contumácia da arguida Dina Manuela Arreigas de Oliveira ..... 24 164-(168)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 5630-ADP/2007:
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Pires Pereira ..... 24 164-(168)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 5630-ADQ/2007:
Cessação de contumácia do arguido Raul Carlos Figueiredo Mateus Freitas Moreira 24 164-(168)

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António

Anúncio n.º 5630-ADR/2007:
Declaração de contumácia do arguido Elandas Jonusas ..... 24 164-(168)
Anúncio n.º 5630-ADS/2007:
Declaração de contumácia do arguido Darius Misys ..... 24 164-(168)
Anúncio n.º 5630-ADT/2007:
Declaração de contumácia do arguido Aureliu Monteanu ..... 24 164-(169)

Anúncio n.º 5630-ADU/2007:
Declaração de contumácia do arguido Cotorbai Pavel ..... 24 164-(169)
Anúncio n.º 5630-ADV/2007:
Declaração de contumácia do arguido Pablo Alejandro Niekrasas ..... 24 164-(169)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde
Anúncio n.º 5630-ADX/2007:
Cessação de contumácia do arguido Rui Alberto Marques Moreira ..... 24 164-(169)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu
Anúncio n.º 5630-ADZ/2007:
Declaração de contumácia do arguido José Ferreira Soares ..... 24 164-(169)

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 5630-A/2007

O Dr. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 51/05.9PAABT, pendente neste Tribunal contra a arguida Alexandra Bruno Santos Ferreira, filha de Delfim dos Santos Ferreira e de Isabel Maria Baptista Bruno dos Santos Ferreira, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9881263, com domicílio na Estrada da Portela, 104, rés-do-chão, B, 2790-133 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus be ns, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Grácio*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 5630-B/2007

O Dr. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 516/99.0TBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Cardoso da Silva, filho de César Mendes da Silva e de Orquídia Palhais Cardoso, natural de Mirandela, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1960, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 10630936, com domicílio, Rua do Fleicheiro, 10, Tomar, 2300 Tomar, por se encontrar condenado por acórdão proferido em 26 de Junho de 1991 da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 23.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, praticado em 10 de Janeiro de 1991, um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 36.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, praticado em 10 de Janeiro de 1991 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 9 de Janeiro de 1991, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, a interrupção do prazo de prescrição do procedimento criminal, artigo 121.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

Anúncio n.º 5630-C/2007

O Dr. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 360/03.1GBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Cardoso Lucas, filho de António da Silva Lucas e de Maria de Fátima Bolota Cardoso, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1977, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 13283431, segurança social n.º 10954282274, com domicílio no Bairro de S. Pedro, Elvas, 7350 Elvas, o qual foi em, 23 de Janeiro de 2007, por sentença, condenado em prisão efectiva de um ano e seis meses, condenado nestes autos em um ano e dois meses de prisão e em cúmulo jurídico na pena única de um ano e seis meses de prisão efectiva, transitado em julgado em 15 de Fevereiro de 2007, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2003, é o mesmo notificado por esta forma, para se apresentar em juízo dentro do prazo de 30 dias contado da data da afixação do último édito, sob pena de, não o fazendo, ser declarado contumaz nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.os 1 e 2 e 476.º, ambos do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 5630-D/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo, Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/96.4TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Garcia Calado, filho de António José Calado e de Guilhermina Garcia Calado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1949, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11082012, com domicílio na firma Skema, Rua Jaime Cortesão, lote 5, loja esquerda, Paivas, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 218.º do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a conduta do arguido, tal como se encontra descrita na acusação, se encontra descriminalizada, dado que da mesma não consta um dos elementos típicos que actualmente caracterizam o crime de emissão de cheque sem provisão, declara-se extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e 2.º, n.º 2, do Código Penal.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto da Silva Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5630-E/2007

A Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/05.7TAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ventura Carneiro, filho de Moisés de Jesus e de Maria Fernanda de Jesus Carneiro, natural de Real, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1960, casado, titular da identificação fiscal n.º 134143868, titular do bilhete de identidade n.º 5819566, com domicílio no Pinheiro, Ataíde, Vila Meã, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades pú-

blicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 5630-F/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/06.0GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jonadabe de Almeida, filho de Jonas Francisco de Almeida e de Marly Regasse Pereira de Almeida, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Março de 1987, solteiro, serralheiro civil, passaporte n.º Cs 983727, com domicílio na Quinta da Bela Vista, bloco C3, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira.*

Anúncio n.º 5630-G/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 130/94.6TAABF-A (antigo n.º356/94) pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Portugal, Olhão, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 120119455, titular do bilhete de identidade n.º 7549522, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, 188, 2-H, Quelfes, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 1992, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira.*

Anúncio n.º 5630-H/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 130/94.6TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Quelfes, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7549522, com domicílio na EN n.º 10, km 50, Cci 8009, Águas de Moura, 2965-531 Águas de Moura, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido à data da sua prática pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82 de 23 de Setembro, actualmente, previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 4 de Fevereiro de 1992, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 5630-I/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 729/03.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Semião Fernandes, filho de João Bugalho Fernandes e de Maria Lídia Jerónimo Semião, natural de Portugal, Mourão, Mourão, Mourão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11390142, com domicílio na Rua Alves Correia, 6, 8200-090 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Maio de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5630-J/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 688/02.8GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Rui Ribeiro Rúbio, filho de Marcos Ramalho Rúbio e de Felismina Ribeiro Rúbio, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 5040336, com domicílio, Rua Francisco Mantero, 16, 3.º esquerdo, Encarnação, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5630-L/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 749/05.1TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Deonyziy Vudvud, filho de Bocil e de Dizobctoi, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Agosto de 1960, casado, soldador a arco eléctrico, passaporte n.º AT986144, com domicílio, Rua António Aleixo, 48, Albufeira, 8200, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quais-

quer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5630-M/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 749/05.1TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Deonyziy Vudvud, filho de Bocil e de Dizobctoi, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Agosto de 1960, casado, soldador a arco eléctrico, passaporte n.º AT986144, com domicílio na Rua António Aleixo, 48, Albufeira, 8200, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5630-N/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 640/03.6GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Resnitskyy, filho de Galina Resnitskyy e de Ylian Resnitskyy, de nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Dezembro de 1963, casado, passaporte n.º AH155275, com domicílio nas Janelas do Mar, apartamento 306, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003 e um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5630-O/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3057/04.1GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Eduardo Grade Bolorico, filho de Manuel Manteigas Bolorico e de Maria Susana Luís Grade Bolorico, natural de Portugal, Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9598364, com domicílio na Rua Raul Brandão, 37-B, 3.º esquerdo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), com referência ao artigo 202.º, alínea *d*), do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís António Aragão Silva Pedro*.

Anúncio n.º 5630-P/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 640/03.6GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Prykhodko, filho de Boris Prykxodko e de Talina Prykxodko, de nacionalidade de ucraniana, nascido em 24 de Julho de 1962, casado, passaporte n.º AT311887, com domicílio Rua Fernando Pessoa, 11, Páteo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003 e um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5630-Q/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 880/05.3TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Gomes de Pina Semedo, filho de Ananias Semedo e de Lourença Gomes de Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17 de Novembro de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16024963, com domicílio no sítio da Cotovia, Rossio da Pata, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código de Processo Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2000, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

Anúncio n.º 5630-R/2007

O Dr. Manuel António Figueira Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no Processo

Abreviado, n.º 601/06.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Tudor Calmis, filho de Vacili Calmis e de Edocia Calmis, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 16 de Junho de 1970, solteiro, pedreiro, passaporte n.º A1217333, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 1, Guia, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, do Código Penal., praticado em 4 de Junho de 2006 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 4 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a proibição de obtenção ou processamento de pensões, vencimentos ou rendimentos, junto do Centro Nacional de Pensões ou segurança social.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Miranda dos Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 5630-S/2007

A Dr.ª Ana Graça Facha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/99.7GBASL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Hugo Guimarães de Sousa Gonçalves, filho de José de Sousa Gonçalves e de Ilda de Jesus Guimarães, natural de Portugal, Santa Marta de Penaguião, Louredo, Santa Marta de Penaguião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1980, solteiro, padeiro, titular da identificação fiscal n.º 221314482, titular do bilhete de identidade n.º 13044383, com domicílio na Praceta de São João, 3, 5.º esquerdo, Portela de Sacavém, 2685 Portela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, n.º 1 do artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1999, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido apresentado em juízo, tendo prestado o respectivo termo de identidade e residência.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Duarte L. Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 5630-T/2007

A Dr.ª Joana Branco, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/04.2GAACN, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Filipe Rosa dos Santos, filho de João Maia dos Santos e de Filomena Rosa Costa, natural da Golegã, Golegã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13613164, com domicílio na Rua Prof. Ermelinda Duarte Carvalhão, 202, 1.º esquerdo, Vila Moreira, 2380-662 Alcanena, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho*.

Anúncio n.º 5630-U/2007

A Dr.ª Cristiana Martins, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 159/94.4TBACN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Vieira Bernardino, filho de António José Bernardino e de Maria de Jesus Vieira, nascido em 8 de Abril de 1937, casado, titular do bilhete de identidade n.º 640093, com domicílio na Rua Cabo António Alves, 54, Parque Novo Mundo Cep. 02185-030, S. P, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 1991, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por per prestado termo de identidade e residência.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho*.

Anúncio n.º 5630-V/2007

A Dr.ª Cristiana Martins, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 95/04.8GAACN, pendente neste Tribunal contra o arguido Zeferino Fernandes Bornes Costa, filho de Carlos Augusto Bornes Costa e de Joaquina dos Anjos Fernandes, natural de Mirandela, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11417343, com domicílio na Rua S. Roque, 2080-101 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 5630-X/2007

O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/05.0TAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jonildo Lobato dos Santos, filho de Florionices Lobato, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 13193588, com domicílio no Casal Pôr do Sol, Rua Regos Compridos, 4, 2460 Alfeizerão, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Maria Teixeira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 5630-Z/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 717/03.8GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Francisco Sequeira Rodrigues, filho de Luís Manuel Marques Rodrigues e de Ilda Sequeira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11383083, com domicílio na Quinta da Cruz da Pedra, 2600 Castanheira do Ribatejo, o qual por sentença proferida em 11 de Dezembro de 2003 foi condenado na pena de 160 dias de multa à taxa diária de 1,50 euros, ou subsidiariamente em 106 dias de prisão, transitado em julgado em 8 de Janeiro de 2004, pena essa que por despacho de 4 de Maio de 2006 foi convertida em 106 dias de prisão, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

Anúncio n.º 5630-AA/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo abreviado, n.º 265/06.4GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Adailto Silva Santana, nascido em 20 de Dezembro de 1979, passaporte n.º Cp977901, com domicílio na Urbanização das Lezirias, 6, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Maio de 2006 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 5630-AB/2007

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 114/01.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Gregorievitch Barbaskumpa, filho de Mikhailloivitch Barbaskumla e de Egyenia Nikolaema Barbaskumba, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 20 de Maio de 1973, solteiro, com domicílio na Avenida Luís de Camões, lote 6, 35, Bairro de São Miguel, 2840 Porto de Mós, o qual foi condenado por acórdão proferido em 28 de Fevereiro de 2003, na pena de seis anos e seis meses de prisão efectiva, nos termos do disposto no artigo 77.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, transitado em julgado em 19 de Junho de 2006, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 22.º, 23.º, 73.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2001, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alíneas *e*) e *f*), do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2001, um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2001, um crime de falsificação de documento na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2001 e um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 5 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigos 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 5630-AC/2007

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 114/01.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrei Vassilievitch Jorza, filho de Vassilii Jorza e de Eugénia Jorza, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 14 de Outubro de 1971, solteiro, com domicílio na Urbanização Quinta de Rodeigo, 66, 2.º-C, 8500 Portimão, o qual foi condenado por acórdão proferido em 29 de Novembro de 2005, na pena 16 anos e seis meses de prisão efectiva, nos termos do disposto no artigo 77.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, transitado em julgado em 19 de Junho de 2006, pela prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º n.os 1 e 2, alíneas *g*) e *i*) do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2002, seis crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2001, dois crimes de roubo na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alíneas *e*) e *f*), do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2001, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º, 73.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2001, um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 27.º, 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alíneas *e*) e *f*), do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2001, um crime de sequestro, previsto e punido pelos artigos 27.º e 158.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2001, um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 5 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil,

predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal),

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 5630-AD/2007

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 114/01.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladislav Vladimirovich Ofrov, filho de Vladimir Nicolaevich Ofrov e de Ludmila Vasilhevna Ofrova, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 1 de Março de 1964, solteiro, com domicílio na Rua Mouzinho Albuquerque, 16, 2.º esquerdo, 2620-153, Póvoa de Santo Adrião, o qual foi condenado por acórdão proferido em 29 de Novembro de 2005 na pena de 19 anos de prisão efectiva, nos termos do disposto no artigo 77.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, transitado em julgado em 19 de Junho de 2006, pela prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º n.os 1 e 2, alíneas *g*) e *i*) do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2002, seis crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2001, dois crimes de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alíneas *e*) e *f*), do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2001, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º, 73.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2001 e um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto, praticado em 5 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal),

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 5630-AE/2007

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 68/00.0GCALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Lourenço Barros, filho de Mário Jorge Gonçalves de Barros e de Maria Cecília Bertolo Lourenço, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10751873, com domicílio na Rua Principal, Arneiro, Merceana, 2580 Alenquer, o qual foi por acórdão proferido em 24 de Junho de 2003, condenado na pena de multa de 360 euros, a que correspondem subsidiariamente 60 dias de prisão, transitado em julgado em 15 de Julho de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 3/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Dezembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal),

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5630-AF/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 1/03.7GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vagno Maria Valeriano, com domicílio na Rua Oliveira Feijão, 377, casa 2, C1, 2, Charneca da Caparica, Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2003, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-AG/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/00.4TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Menezes António, passaporte n.º NO157710, com, com domicílio na Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, 581, 4.º, Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 14 de Dezembro de 1999, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-AH/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1927/94.2PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Carreira Henriques, filho de António Mendes Henriques e de Júlia Brites Carradas, natural de Achete, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1950, com domicílio na Rua Irmão São Romão, 21, 5.º centro, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Julho de 2004, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Anúncio n.º 5630-AI/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 609/97.8TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gomes Monteiro, filho de Mateus Pereira Monteiro e de Matilde Gomes de Carvalho, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Setembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16024855, com domicílio na Rua Gonçalves Sebastião, 4, Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24/04/1997, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5630-AJ/2007

O Dr. Luís Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 197/03.8TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gonçalves Pereira, filho de Ismael Pinto Pereira e de Maria Alves Pereira, natural de Portugal, Lisboa, São João de Brito, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8607058, com domicílio na Rua Luís Cristino Silva, lote 233, 4 M, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por discriminalização da conduta.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5630-AL/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3409/96.9PAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Campos Matos Gueifão Tavares, filha de Acácio de Matos Gueifão e de Maria Emília Rodrigues Campos Matos Gueifão, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Novembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8146079, com domicílio na Rua Gaivotas, 5, rés-do-chão esquerdo, Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5630-AM/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 456/04.2PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Felisberto Varela Rocha Semedo, filho de António Rocha Semedo e de Etelvina Varela, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Outubro de 1967, solteiro, com domicílio na Rua Fernando Lopes da Graça, porta 13, Tapada das Mercês, Algueirão, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Anúncio n.º 5630-AN/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/00.2PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel Fonseca Almeida, filho de Diamantino Pereira de Almeida e de Rosalina Fonseca Custódia Pereira, natural de Portugal Almada, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1973, licença de condução n.º Vs 118646, com domicílio na Rua Alvares Cabral, 117, Porto, 4050-041 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros crimes contra a vida em sociedade, praticado em 25 de Fevereiro de 2000, por despacho de 1 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-AO/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 996/02.8PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel dos Santos Constantino, filho de Azuil Félix Constantino e de Maria do Carmo Santos Rodrigues Constantino, natural de Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1981, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 224905546, titular do bilhete de identidade n.º 12085604, com domicílio na Rua do Moinho, 11, 4.º esquerdo, Monte, 2825-016 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado e um crime de furto simples, praticado em 26 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-AP/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 946/97.1PDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Filipe Tibério Feria, filho de Vítor Manuel Machado Faria e de Anabela Neves de Matos Roque Tibério Faria, natural de Portugal, Almada, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1980, solteiro, com domicílio na Praceta de Bissau, 4, 4.º-C, Cruz de Pau, 2975 Cruz de Pau, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1997, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Anúncio n.º 5630-AQ/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/02.9GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Afonso Azevedo Gorjão Silva, com domicílio na Lazarim, Baute, porta 3, 2825 Charneca Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código

Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-AR/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/98.2GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimelo Domingos Mangumbala, filho de Domingos Mangunbala e de Kuzia Paulo Sebastião António Dimelo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1976, com domicílio na Rua António Feijó, lote 6, cave esquerda, Mem Martins, 2710, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento ao arguido.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5630-AS/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 392/00.1GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Costa, filho de Afonso Costa e de Júlia da Conceição Mendes, nascido em 27 de Julho de 1944, casado, com domicílio na Rua Infanta D. Beatriz, 12, anexo direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 10 de Setembro de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Anúncio n.º 5630-AT/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3428/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martin Martinez Figueiredo, filho de José Martinez e Pombo e de Maria Odete dos Santos de Figueiredo Martinez, de nacionalidade espanhola, nascido em 11 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14136625, com domicílio na Av. Vale de Milhaços 236, Vale de Milhaços, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5630-AU/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 189/02.4PDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Sava Ivan, filho de Ivon Rostas e de Sava Maria, natural da Roménia, nascido em 14 de Setembro de 1977, titular do bilhete de identidade estrangeiro TM Roménia n.º 77349, com domicílio na Travessera, 11-C, Camas, Sevilhas, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*) e n.º 3 do Código Penal e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 26 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 5630-AV/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/02.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fagner Melo Ferreira, filho de Lério Gonçalves Ferreira e de Neuza Maria de Melo Ferreira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Outubro de 1979, solteiro, passaporte n.º CK191562, com domicílio na Quinta Cristina, 56, anexo 1, Terras da Costa, 2825 Costa de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5630-AX/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1014/03.4TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Cabral Belbuto, filho de Manuel Cruz Ferreira Belbuto e de Ana Maria Marques Cabral Belbuto, natural de Portugal, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12880754, com domicílio na Calçada da Conceição, 7, 1.º esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2003, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda

a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5630-AZ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 71/04.0PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Alexandre Almeida Ricardo, filho de Manuel das Dores Ricardo e de Noémia Maria Almeida, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11258299, com domicílio na Rua Bairro da Boa Esperança, 1-B, Sobreda, 2815 Sobreda da Caparica, o qual se encontra em condenado em multa, por sentença transitada em julgado em 31 de Março de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2004, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 5630-BA/2007

A Dr.ª Célia Craveiro, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.º 163/01.8GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Albu Vasile, filho de André Albu e de Nadia Albu, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 6 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 230859194, passaporte n.º Ao197675, com domicílio na Rua Conde de Rio Maior 29, 1.º direito, Paço de Arcos, 2770-038 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 2 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 15 de Fevereiro de 2001, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5630-BB/2007

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1132/04.1GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Emanuel Teixeira Pinto, filho de Manuel da Cunha Pinto e de Maria Emília de Jesus Teixeira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12453902, com domicílio no lugar da Corredoura, Freixo de Baixo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática do um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

Anúncio n.º 5630-BC/2007

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 32/02.4GAMCN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Alves, filho de António Alves e de Maria Emília de Jesus, natural de Madalena, Amarante, nascido em 15 de Junho de 1963, titular da identificação fiscal n.º 142193370, titular do bilhete de identidade n.º 7049734, com domicílio em Sobreiro, São Gonçalo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punível pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, em concurso real com um crime de burla qualificada, previsto e punível pelos artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 1, por referência ao artigo 202.º, alínea *a*), todos do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2000 foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5630-BD/2007

A Dr.ª Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 510/03.8GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Libório Antunes, filho de Arlindo Correia Antunes e de Ilda Cordeiro Libório, natural de Aguada de Cima, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10749587, com domicílio na Rua do Ribeirinho, 2, casa 33, Nariz, Nariz, Aveiro, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2003, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Pereira*.

Anúncio n.º 5630-BE/2007

A Dr.ª Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 708/96.3TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Ferreira Morim, filho de Augusto Morim e de Maria da Piedade Ferreira, natural de Portugal, Soure, nascido em 24 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6708224, com domicílio na Lousões, Soure, Soure, 3130 Soure, por se encontrar acusado da prática de um crime, emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Coelho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5630-BF/2007

O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 162/05.0GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Miranda Gouveia, filho de Adelino Spínola Gouveia e de Guilhermina da Conceição de Freitas Miranda Gouveia, natural de Santo António da Serra, Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11483176, com domicílio no sítio da Margaça, 9200-111 Machico, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martins.*

Anúncio n.º 5630-BG/2007

O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/05.0GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Paulo Moniz Lopes, filho de José Simão Castro Lopes e de Filomena Câmara Moniz Lopes, natural de Santo António da Serra, Machico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1974, solteiro, serralheiro mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 10331905, com domicílio na Lombo Faias, 9200 Machico, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martins.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 5630-BH/2007

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 148/03.0GBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Lopes Cerqueira, filho de Carlos Alberto Cerqueira e de Maria Beatriz Mesquita Lopes, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10162441, com domicílio na Rua Armando de Lucena, lote 54, 4.º direito, bairro 2 de Maio, Ajuda, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2003, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo arguido ter sido detido e consequentemente ter pago a multa em que foi condenado.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria da Luz Gonçalves Alves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5630-BI/2007

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 369/06.3TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Morais Bodas, filho de Manuel Dias dos Santos Bodas e de Fernanda Rodrigues Morais, natural de Cacia, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1957, casado, abatjoureiro, titular do bilhete de identidade n.º 5058898, com domicílio na Rua Pereira, Quinta Viela da Marinha, Angeja, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá.*

Anúncio n.º 5630-BJ/2007

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 516/06.5TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus, filho de Roberto Amarante de Jesus e de Maria Emília Gonçalves Cunha, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12313381, com domicílio na Rua Vicente Almeida Eça, 70, 2.º esquerdo, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2003, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Miguel Baptista*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5630-BL/2007

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2842/07.7TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Lilya Lepchanska, filho de Nikolay Petrov e de Nadia Petrova, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 11 de Setembro de 1970, divorciado, empregado de balcão, com domicílio no Bar Solar do Vouga, 1.º, Cacia, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticado em Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

Anúncio n.º 5630-BM/2007

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2474/01.3PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção de Sousa Arsénio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16179578, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Porto, Rua Monte do Vale, 12, 4465-698 Leça do Bailio, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2001, por despacho de 04 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

Anúncio n.º 5630-BN/2007

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 768/95.4JAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Joaquim da Silva Martins, filho de Francisco Vieira Martins e de Luzia da Silva Moreira, natural de Canelas, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 11851372, com domicílio na Rua Senhor dos Aflitos, 206, Silvalde, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, 79.º e 205.º, n.os 1 e 5, ambos do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1994, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5630-BO/2007

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/00.8IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Senhorães, filho de António Senhorães e de Maria Luísa Fernandes, natural de Lovelhe, Vila Nova de Cerveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2668062, com domicílio na Rua Elias Garcia, 24, 3.º direito, Barcelos, 4750-144 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 1995, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 5630-BP/2007

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º CPP) n.º 10801/02.0TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo António Rosas Peres Filipe, filho de António Augusto Fitas Peres Filipe e de Maria de Fátima Vieira Rosa, natural de Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1963, solteiro, afagador de madeiras, titular do bilhete de identidade n.º 7423144, com domicílio na Rua Honório Cunha, bloco A, 4.º esquerdo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, artigo 360.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2001, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 5630-BQ/2007

A Dr.ª Mónica Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/05.8GABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Avelino Horta Mendes Barros, filho de António Avelino Barros e de Osvaldina Moreno Horta, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1986, solteiro, com domicílio na Avenida José Afonso, 3, 1.º direito, 2685 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Maio de 2005, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestar termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 5630-BR/2007

A Dr.ª Ana Reis Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 656/02.0PBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Paulo Fernandes Araújo da Silva, filho de Avelino de Sousa Araújo e de Casimira Meireles Fernandes, natural de Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1973, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 201315319, titular do bilhete de identidade n.º 10854912, com domicílio no lugar do Monte Balugães, Balugães, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 31 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Sousa*.

Anúncio n.º 5630-BS/2007

A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/04.1GCBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergei Moroz, filho de Moroz Petro Konstantinovis e de Liudmila Ivanovna, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Agosto de 1977,

com domicílio na Casa de Vasile Junto da Cooperativa P. Alentejano, Largo dos Duques de Beja, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2004 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 5630-BT/2007

A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/04.4GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Soares Correia Sequeira, filho de Manuel Antunes Sequeira e de Maria Odete Soares Correia, natural do Barreiro, Barreiro, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9075108, com domicílio na Urb. Porto Belo, lote 3, 3.º esquerdo, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

Anúncio n.º 5630-BU/2007

A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/03.9IDSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Oliveira da Silva, filho de José Viegas da Silva e de Maria do Carmo Carvalho Oliveira, natural de Benavente, Samora Correia, Benavente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 166719900, titular do bilhete de identidade n.º 6087864, com domicílio na Rua da Fábrica, 21, Porto Alto, 2135-144 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuel Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 5630-BV/2007

A Dr.ª Ana Adelaide Marques da Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/05.9GABBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Cruz Barroso, filho de Serafim Barroso Constantino e de Maria E. da Cruz, natural do Bombarral, Bombarral, Bombarral, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1964, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 7070395, com domicílio na Rua Francisco Rosado, 14, 1.º, Bombarral, 2540 Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa.*

Anúncio n.º 5630-BX/2007

A Dr.ª Ana Adelaide Marques da Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 308/02.0GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Alves Freire, filho de José Rui Marques Freire e de Maria Celeste Alves Monteiro, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Dezembro de 1983, solteiro, com domicílio na Quinta do Mocho, lote A, 37, rés-do-chão esquerdo, Sacavém, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Goretti Costa.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5630-BZ/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/04.6GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António do Souto Oliveira, filho de Joaquim Silva Oliveira e de Maria Amélia Moreira Souto, natural de Agrela, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10450824, com domicílio na Rua Oliveira Martins, 108, Gandra, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Fevereiro de 2004 e um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Pro-

cesso Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5630-CA/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1669/05.5PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro da Costa Ferreira, filho de Álvaro Leite Ferreira e de Ludovina Rosa Martins Costa, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11844955, com domicílio na Rua Manuel Joaquim Gomes, 57, 8.º esquerdo, Maximinos, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, inclusive, de qualquer importância depositada em contas bancárias de que seja titular.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã de Direito, *Ana Carrulo*.

Anúncio n.º 5630-CB/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1689/06.2TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Cidália Cristina Costa Carvalho, filho de José da Silva Carvalho e de Maria do Carmo Gomes da Costa, natural de Adaúfe, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13290472, com domicílio na Rua Padre Manuel Guimarães 133, 1.º direito, Real, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2006, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 5630-CC/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/05.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Stan, filho de Costel Stan e de Daniela Stan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 1 de Maio de 1988, solteiro, passaporte n.º 8517129, com domicílio na Hospedaria Praça da República, Rua Costa Cabral, 78, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 5630-CD/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/05.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Rasvan Negulescu, filho de Virgil Neguslescu e de Nechita Negulescu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 6 de Dezembro de 1981, solteiro, passaporte n.º 10256763, com domicílio na Rua João das Regras, 44, 3.º, Porto, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 5630-CE/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/05.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Viorel Valentin Nechita, filho de Mihai Nechita e de Niculina Nechita, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 27 de Abril de 1983, passaporte n.º 8867140, com domicílio na Rua João das Regras, 44, 3.º, Porto, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 5630-CF/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/05.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolae Iordan, filho de Gheorge e de Elena, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 25 de Maio de 1981, solteiro, passaporte n.º 4690201, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 95669, com domicílio na Rua Faria Guimarães 78, 3, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contu-

mácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 5630-CG/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 691/05.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandru Tudor, filho de Filipe Tudor e de Flórea Ursaru, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 10 de Abril de 1954, casado, passaporte n.º 7100221, com domicílio na Hospedaria D. João I, 193, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 5630-CH/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/97.2PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena Silva e de Ana Maria Tavares Poço Velho Silva, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8972516, com domicílio na Rua Dr. Aníbal Araújo Esmoriz, 51, 6.º-C, trás, S. Vítor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 24 de Março de 1997, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por tomada do termo de identidade e residência.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5630-CI/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1081/03.0GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Aristides José da Silva, filho de Aristides do Nascimento Rebelo e de Maria Amélia da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 131633791, titular do bilhete de identidade n.º 6666729, com domicílio na Rua Comandante Luís Pinto Silva, 149, 5.º direito, 4830-512 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2003, um crime de receptação, previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 231.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2003 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 256.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2003, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CJ/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 123/05.0PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio Lopes Ferreira de Pena, filho de José António Ferreira da Pena e de Luísa Lopes Monteiro da Pena, natural de Portugal, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12721827, com domicílio na Rua Alcaides de Faria, lugar do Cruzeiro, Faria, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CL/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 967/97.4TBBRG (EX. PROCº 166/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva, filho de Serafim Vaz da Silva e de Glória Gomes Ferreira, natural da Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3864331, com domicílio no Largo da Deveza, 256, rés-do-chão, 4710-213 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Outubro de 1993, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CM/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/97.4TABRG (ex. proc. 987/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Maria da Glória Ferreira da Costa, filho de João da Costa e de Rosa Luísa Ferreira, natural de Braga, Este, São Pedro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8692429, com domicílio na Largo da Deveza, 256, rés-do-chão, 4710-213 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Junho de 1995, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CN/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/04.3IDBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Pinto Ferreira, filha de Manuel Ferreira Júnior e de Rosa da Silva Pinto, natural da Maia, Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Maio de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 893903, com domicílio na Rua Armando Leça, 155, 2.º direito, Leça da Palmeira, 4425-116 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 22 de Março de 2004, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CO/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5141/04.2TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Gonçalo Custódio Oliveira Carvalho, filho de Manuel de Carvalho e de Maria de Oliveira Pereira, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11825236, com domicílio na Rua dos Moinhos Velhos, 8, Lomat, 4700-004 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1 e 26.º, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2001, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CP/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 535/04.6GTBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Viviane de Araújo Carvalho, filha de Jomar Villar de Carvalho e de Ieda Araújo Carvalho, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 30 de Julho de 1973, solteira, passaporte n.º C 0037394, com domicílio na Rua Vitorino Nemésio, 18, cave esquerda, traseiras, Cedofeita, 4050-637 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Outubro de 2004, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CQ/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1077/96.7TBBRG (ex. proc. 821/96), pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Braga, filho de Alexandre Franclim Braga e de Ana da Costa Caravana, natural de Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1936, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12693414, com domicílio na 4241/307 Av. Cons. Aguiar, Recife, 21051-020 Recife, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, do Código Penal, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CR/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 971/95.7TBBRG (Ex. proc. 267/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva, filho de Serafim Vaz da Silva e de Glória Gomes Ferreira, natural da Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3864331, com domicílio no Largo da Deveza, 256, rés-do-chão, 4710-213 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Setembro de 1993, por despacho de 22 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes* Dionísio. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CS/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1215/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Cristina Antunes O'Neill, filha de Jaime Orlando Antão O'Neill e de Maria Susana de Sousa Lopes Antunes O'Neill, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10455270, com domicílio na Rua Pero Vaz de Caminha, 78, 1.º direito, S. Vítor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CT/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. C. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 702/03.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar de Sousa Moreira, filho de Matias da Cruz Moreira e de Maria Fernanda Pereira de Sousa, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1981, solteiro, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 12157626, com domicílio na Rua do Outeiro, 154, Casa 4, Serzedo, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003, por despacho de 1 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CU/2007

A Dr.ª Laura Alexandra de Simas, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 312/06.0TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vivaldo Filipe Andrade Ferreira, filho de Diamantino Augusto Ferreira e de Zita Maria Andrade Ferreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10897551, com domicílio na Travessa de S. Brás, 70, 1.º, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2003, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Alexandre de Simas*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CV/2007

A Dr.ª Laura Alexandra de Simas, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1221/06.8TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Augusto Magalhães Teixeira, filho de Fernando Augusto Teixeira e de Rosalina Magalhães Borges, natural de Ribeira de Pena Salvador, Ribeira de Pena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10608610, com domicílio na Rua de São João, 18, 1.º, S. Nicolau, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1 e 123.º, n.º 1, do Código da Estrada., praticado em 22 de Novembro de 2002, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Alexandre de Simas*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-CX/2007

A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1496/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Dias da Silva, filho de Jorge Manuel Caldas da Silva e de Deolinda Dias Tinoco, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10572871, com domicílio na Rua dos Tornados, 16, 1.º esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2005, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter apresentado.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-CZ/2007

A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 915/03.4TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Sameiro Veiga Dias Coelho Gomes, filha de José Joaquim Ferreira Dias Coelho e de Emília Ribeiro Gomes Veiga, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Maio de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8583401, com domicílio na Rua da Baronesa, 5, B, S. Pedro de Merelim, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocado sob poder público, praticado em 21 de Junho de 2002, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 5630-DA/2007

A Dr.ª Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1082/97.6TBBRG, (ex. 638/97) pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva, natural da Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1786472, com domicílio na Rua do Segeiro, 15, 7000-672 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º, n.º 1 e 314.º, alínea *c*), do Código Penal de 1982 (lei vigente à data dos factos) ou, se em concreto for mais favorável, punida nos termos dos artigos 217.º e 218.º, alínea *c*), do Código Penal vigente, praticado em 14 de Dezembro de 1994, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5630-DB/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2182/06.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Peixoto da Cunha, natural de Braga, Dume, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 8091441, divorciado, com domicílio na Rua do Monte, 25, Dume, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 5630-DC/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado n.º 826/02.0GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Julian Torres Nuñes, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 7 de Janeiro de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 242776370, com domicílio na Rua Cordieiro, 29, 3.º-G, Ribeira, Coruña, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 23 de Dezembro de 2002 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2002, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Anúncio n.º 5630-DD/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 10130/02.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Antero da Silva e Sá, filho de Aires Alves de Sá e de Helena Martins da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1954, casado, com domicílio no lugar da Estrada, lote 2, Trandeiras, 4700 Braga, o qual foi condenado por sentença de 24 de Novembro de 2003 na seguinte pena, prisão efectiva, nove meses de prisão, transitada em julgado em 9 de Dezembro de 2003, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Anúncio n.º 5630-DE/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º CPP), n.º 1390/05.4TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Rosário da Rocha Veloso, filha de José Maria Veloso e de Rosa Gonçalves da Rocha, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Janeiro de 1962, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 144193019, titular do bilhete de identidade n.º 8687884, com domicílio na Rua da Indústria, 2911, Lantemil, S. Tiago de Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 5630-DF/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 209/98.5TBBRG, ex. proc. 183/A/98, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena da Silva e de Ana Maria Tavares Poço Velho Silva, natural de Lisboa, nascido em 9 de Novembro de 1968, divorciado, profissão, empregado de quartos (hotelaria), com domicílio na Rua Dr. Aníbal Araújo Esmoriz, 51, 6.º centro trás, S. Victor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1997, por despacho de 05 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant' Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Anúncio n.º 5630-DG/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/99.8GTBRG, ex. proc. 761/99, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes da Cunha, filho de João Nogueira Cunha e de Maria Elvira Meireles Fernandes, natural de Fafe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Novembro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9606889, com domicílio no Bairro da Cumieira, bloco I, 2.º, rés-do-chão esquerdo, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Fevereiro de 1999, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant' Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5630-DH/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4754/07.5TBBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Frederika Janovska, natural da Eslováquia, nascida em 2 de Agosto de 1978, com domicílio em Areias, Este, São Pedro, 4710 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia.*

Anúncio n.º 5630-DI/2007

A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 101/97.0JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Tavares Vilhena Silva, filho de José Vilhena Silva e de Ana Maria Tavares Poço Velho Silva, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8972516, com domicílio na Rua Dr. Aníbal Araújo Esmoriz, 51, 6.º-C, trás, S. Vítor, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas situada em finais de 1996 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas situada em finais de 1996, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 5630-DJ/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 877/07.9TBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Carvalho, filho de André dos Santos Carvalho e de Maria da Glória, natural de Bragança, Sé, Bragança, nascido em 24 de Novembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 14158156, com domicílio em Santa Comba de Rossas, Bragança, 5300 Bragança, o qual foi em, 30 de Junho de 2005 acusado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 17 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio n.º 5630-DL/2007

A Dr.ª Marisa de Sousa Neves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 295/06.6TACMN, pendente neste Tribunal contra o arguida Juliana Juvelina Silva Damasceno, de nacionalidade brasileira, nascida em 6 de Março de 1977, casada em comunhão de adquiridos, vendedora ambulante, produtos não comestíveis, com domicílio na Rua da Muralha, 45, Verin, Espanha, Espanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo artigo 169.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, praticado em 8 de Junho de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Sousa.*

Anúncio n.º 5630-DM/2007

A Dr.ª Marisa de Sousa Neves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GBCMN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos da Silva Barbosa, filho de José de Nazaré Sousa Barbosa e de Luísa Esteves da Silva, natural da Areosa, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1966, casado em comunhão de adquiridos, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 7850921, com domicílio na Quinta da Bouça, lote 16-A, 4.º esquerdo traseiras, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Arlindo.*

Anúncio n.º 5630-DN/2007

A Dr.ª Marisa de Sousa Neves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/05.5GACMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Rui Simões Alexandre Seixas Gomes, filho de Rui Manuel de Castro Seixas Gomes e de Eulália Maria Cardoso Simões Alexandre, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8568334, com domicílio na Rua da Aguela, 1087, 4460 Lavra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Arlindo.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 5630-DO/2007

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/05.9GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Jesus Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1975, divorciado, com domicílio no domicílio do mandatário, Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto, 43, 1.º esquerdo, Aveiro, 3810-119 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Bessa.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 5630-DP/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/05.2GACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pedro Matias Carvalho, filho de Carlos Alberto Carvalho e de Maria Irene Matias Carvalho, natural de Tomar,

São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10130215, com domicílio na Rua Abílio César Afonso, 54, rés-do-chão, São Baptista, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

Anúncio n.º 5630-DQ/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/03.8PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Asdrúbal Mário Sousa Dias, filho de Asdrúbal Mário Murtinheira Dias e de Zulmira Luz Sousa Dias, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1966, casado, profissão, titular da identificação fiscal n.º 180767682, titular do bilhete de identidade n.º 10263305, com domicílio na Rua Gomes, 24, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, por referência ao artigo 1.º, n.º 1 e n.º 2, a contrário e artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 13 de Outubro de 2003, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter encontrado o seu paradeiro.

28 de Junho de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor*.

Anúncio n.º 5630-DR/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 664/04.6GBBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Costa Esteves, filho de Fernando Costa Esteves e de Maria Madalena Neves Esteves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1975, titular da identificação fiscal n.º 204177219, titular do bilhete de identidade n.º 10646533, com domicílio na Rua Cónego Anacleto Pires da Silva, Rua 2, 18, 1.º, Bairro do Valongo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 5630-DS/2007

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/00.5GCCTB-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Paula Martins Duarte, filha de Manuel João Rosa Duarte e de Arminda Amélia Martins, nascida em 5 de Julho de 1967, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8214880, com domicílio no Aldeamento Turístico Quinta da Balaia, Casas de Madeira, M3, 8200-594 Olhos D'Água, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2000, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Galante*.

Anúncio n.º 5630-DT/2007

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/04.9PTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Cerqueira da Fonseca, filho de José Carlos Tavares de Fonseca e de Ana Cerqueira de Matos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12488648, com domicílio na Rua General Justiniano Padrel, 3, 3.º-A, 1170-052 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados pelo arguido, posteriormente à presente declaração, proibir o arguido de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto de quaisquer contas bancárias tituladas pelo arguido e implica a suspensão dos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Raquel Massena*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Carmona*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 5630-DU/2007

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 267/99.5TBCHV (ex. comum colectivo n.º 256/00), pendente neste Tribunal contra o arguido José Alexandre Fernandes Teixeira, filho de António Teixeira e de Lucinda da Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1979, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º X4342052-C, com domicílio no Bairro dos Aregos, Casa Amarela, 5, rés-do-chão esquerdo, Chaves, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 1998, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão Auxiliar, *João Lage de Sá*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 5630-DV/2007

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo, Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 492/06.4TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Modesto Martins, filho de Augusto Luís Martins e de Maria da Glória Modesto, natural de Portugal, Valpaços, Tinhela, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1960,

casado, titular do bilhete de identidade n.º 7924701, com domicílio na Rua D. Martinho da Costa, Casas dos Montes, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 5630-DX/2007

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo, Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1368/98.2JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Francisco Chaves, filho de Laurentino Chaves e de Ilda Chaves, nascido em 5 de Novembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7381961, com domicílio no Largo da Praça, 15, Vidago, 5425 Vidago, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, artigos 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro e 26.º e 14.º, n.º 1 do Código Penal, levando em consideração o teor da tabela I-A, anexa ao Decreto-Lei n.º 15/93, praticado em 22 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Maio de 2002, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Escrivã Auxiliar, *Berta Morais Chaves Lopes.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5630-DZ/2007

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/05.4PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Iulian Florea, filho de Nicolae Florea e de Alexandrina Florea, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 11 de Março de 1980, solteiro, passaporte n.º 9954385, com domicílio na Rua S. Pedro dos Mártires, 57, 1.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto das contas bancárias, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

Anúncio n.º 5630-EA/2007

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/05.4PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentin Gabriel Tismanuru, filho de Tesmanuru Joan Adrian e de Tesmanuru Slena, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 21 de Março de 1980, passaporte n.º 9954385, com domicílio na Praceta do Moinho, 40, 1.º esquerdo, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto das contas bancárias, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5630-EB/2007

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 745/07.4TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Amaral Fernandes, filho de Abílio Gonçalves Fernandes e de Maria Aurora Amaral Roque Fernandes, natural de Portugal, Figueira de Castelo Rodrigo, Escalhão, Figueira de Castelo Rodrigo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9840789, com domicílio na Rua Carlos Seixas, 147, cave esquerda, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 19 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolanda Conceição.*

Anúncio n.º 5630-EC/2007

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/03.2PBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernandes, filho de João Fernandes e de Maria Emília, natural de Portugal, Gavião, Comenda, Gavião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14187195, com domicílio na Rua do Monte da Pedra, 20, Comenda, 6040 Gavião, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à

apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Yolanda Conceição.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5630-ED/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 2999/06.4TBCBR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 29/97.4IDCBR do 4.º Juízo Criminal, onde foi declarado contumaz desde 27 de Outubro de 2006, o arguido Nuno Miguel Benedi da Silva, filho de Vítor Manuel Rosa Silva e de Maria América Benedi Silva, natural de Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Abril de 1967, casado, titular da identificação fiscal n.º 183857887, titular do bilhete de identidade n.º 7799345, com domicílio na Praça 5 de Outubro, 5, Paço de Arcos, 2780 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1993, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 5630-EE/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2335/04.4PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Costa Moreira, filho de Fernando Rogério Moreira e de Fernanda Alzira da Costa Melo, natural de Porto, Massarelos, Porto, nascido em 10 de Novembro de 1980, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11693300, com domicílio na Rua do Rosário, 293, rés-do-chão, Cedofeita, 4050-525 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2004, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 5630-EF/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 818/00.4TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Porfírio da Conceição Pereira, filho de José Luís de Carvalho Pereira e de Albertina da Conceição Pereira, nascido em 30 de Setembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8192289, com domicílio na Quinta da Princesa, lote 13, 1.º-C, Cruz de Pau, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2000, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 5630-EG/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/05.0GGCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Matos de Carvalho, filho de Adelino Quaresma de Carvalho e de Cristina Saraiva de Matos, natural de Santa Maria, Manteigas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6935494, com domicílio na Rua do Brasil 62, Coimbra, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão Auxiliar, *João Silva.*

Anúncio n.º 5630-EH/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 647/06.1TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio César Roque da Rocha, titular da identificação fiscal n.º 170749037, titular do bilhete de identidade n.º 8384790, com domicílio na Av. dos Missionários, 39, 2.º direito, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão Auxiliar, *João Gomes.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 5630-EI/2007

A Dr.ª Susana Marques Madeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/96.2TBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Botellero Garcia, filho de José e de Reyes, natural de Espanha, nacional de Espanha, nascido em 27 de Janeiro de 1960, divorciado, contabilista, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º Dni 08.796.729-B, com domicílio na Avenida Carolina Coronado, 9, 5.º, 2, Badajoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 1995, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Correia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 5630-EJ/2007

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 359/03.8GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jimenez Jimenez, filho de Jesus Teixeira Jimenez e de Maria Antonia Camiña, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 29 de Dezembro de 1968, solteiro, com domicílio na Calle Estacion Guyllerey, 27, Tuy, Tuy Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Leite Barbosa*.

Anúncio n.º 5630-EL/2007

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 359/03.8GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jesus Teixeira Gimenez, filho de Carlos Teixeira Alvarez e de Amparo Purificacion, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 12 de Maio de 1956, casado, com domicílio na Rua Perum, 2, Senra, Arão, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Leite Barbosa*.

Anúncio n.º 5630-EM/2007

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 359/03.8GAEPS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Rosário Ramirez Bermudez, filha de António Ramiro e de Josefa Bermudez, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascida em 13 de Maio de 1956, casado, com domicílio na Calle Baixada Rios, 65, bloco 12, 4.º-E, Vigo, Espanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Leite Barbosa*.

Anúncio n.º 5630-EN/2007

O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1328/05.9GAEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jesus Montoia Monteiro, filho de Fernando Montoia de Maria Antónia Monteiro, natural de Portugal, Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14516967, com domicílio na Rua de S. Martinho, 844, Fornelo, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Coelho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 5630-EO/2007

A Dr.ª Sandra Santos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12825/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor António Rodrigues Torres, filho de José Armindo Torres da Silva e de Aurora Rodrigues de Castro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1968, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 187893241, titular do bilhete de identidade n.º 9313093, com domicílio no lugar de Regadas, Moure, 4755-360 Moure Bcl, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 04 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Lago.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 5630-EP/2007

O Dr. João Ricardo Carreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 59/04.1PAETZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Campatin Gheorghe, filho de Campatin Gheorge e de Campatin Florina, natural de Roménia, nascido em 18 de Agosto de 1980, com domicílio na Rua Almada Negreiros, lote 13, 5 direito, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo

até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Santos*.

Anúncio n.º 5630-EQ/2007

O Dr. João Ricardo Carreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 59/04.1PAETZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Balan Lucian, filho de Balain Ionei e de Balan Gheorghita, natural de Roménia, nascido em 25 de Junho de 1979, com domicílio na Rua Almeida Negreiros, lote 13, 5, direito, Mem Martins, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Escrivão Adjunto, *João Santos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 5630-ER/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 184/04.9GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Torrinha, filho de Francisco José Torrinha e de Gertrudes Maria Manteiga, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Fevereiro de 1942, titular do bilhete de identidade n.º 9886001, com domicílio na Rua Alberto Cutileiro, 3, 2.º esquerdo, Horta das Figueiras, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Abril de 2004 e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2004, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-ES/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 65/07.4TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Idriça Baldé, filho de Adulai Aldé e de Genabu Si, nascido em 15 de Maio de 1975, com domicílio na Rua Paulo Lopes, 2, 3.º esquerdo, Agualva, 2735, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º/1, alínea *a*) e n.º 3 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dias Daniel Morais*.

Anúncio n.º 5630-ET/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2199/04.8TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimitri Korchounov, filho de Alexandre Korhounov e de Tâmara Korchounov, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 30 de Julho de 1969, casado, professor de educação especial, passaporte n.º 991352809, com domicílio na Centro de Instalação Temporária do Sef, Ps001, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Valbom*.

Anúncio n.º 5630-EU/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 450/04.3TAEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto Maria Frango, filho de João Inácio Frango e de Bárbara Maria, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8284727, com domicílio na Quinta do Cruzeiro, Portas de Aviz, Antiga Estrada da Igrejinha, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-EV/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 788/03.7PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido

Manuel Gonçalves da Silva, filho de Artur Rodrigues da Silva e de Erminda Gomes Gonçalves, natural de Póvoa de Lanhoso, Nossa Senhora do Amparo, Póvoa de Lanhoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11415025, com domicílio na Charneca do Monte Seco, 8100-293 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de burla informática na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2 e 221.º, n.º 1, ambos do Código Penal, um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.os 1 e 3, do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, alínea *f*), do Decreto Lei n º 207-A/75, de 17 de Abril, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-EX/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/01.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Paulo Tintim Viega, filho de José Constantino dos Anjos Veiga e de Manuela da Conceição Gato Tintim Veiga, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1976, solteiro, profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11519535, com domicílio na Rua das Árvores, 11, Bairro da Malagueira, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-EZ/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/01.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Salomé Barreiros de Carvalho Guinapo, com domicílio na Avenida Heróis do Ultramar, 83, 7000 Évora, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-FA/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 68/07.9TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Januário José Moreno Sanó, filho de Januario Sanó e de Mara Romana Pereira Moreno, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 4 de Julho de 1968, engenheiro, autorização de residência n.º 413716, com domicílio na Rua Almada Negreiros, 7, 3.º-D, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-FB/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 67/07.0TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Francisco Gomes, filho de Upa Francisco Gomes e de Adelina Gomes, natural de Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 15 de Dezembro de 1970, solteiro, com domicílio no Largo da Boa Vontade, 115, Bairro António Sérgio, 7000, Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º n.º 1-al.a) e n.º 3 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dias Daniel Morais*.

Anúncio n.º 5630-FC/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 66/07.2TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Braima Sanha, filho de Mamadu Sanhá e de Djara Camara, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 30 de Novembro de 1966, solteiro, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 204284279, passaporte n.º C041230, com domicílio na Av. Miguel Torga, 36, 5.º esquerdo, Tapada das Mercês, 2725-564 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º/1, alínea *a*), n.º 3 do Código Penal, praticado em Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 5630-FD/2007

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 233/02.5GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Maximiano de Almeida, filho de Joaquim de Almeida e de Maria Francisca Maximino, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1972, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 10405489, com domicílio na Rua de Camões, 11, 7090 Alcáçovas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Agosto de 2002 e um crime de contra-ordenação rodoviária, previsto e punido pelo artigo 81.º, n.ºs 1, 2 e 5, alínea *c*) do Código da Estrada, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 15 de Agosto de 2002, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

Anúncio n.º 5630-FE/2007

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 661/05.4PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Álvaro Fernandes Neves, filho de Maria Anjos Fernandes Neves, natural de Portugal, Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1947, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 115122524, titular do bilhete de identidade n.º 10954, licença de condução n.º L508901, com domicílio na Rua Gomes de Sousa, 1, rés-do-chão esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e junta de freguesia.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5630-FF/2007

O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1418/07.3TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Norberto Orlando Fernandes Rodrigues, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1987, solteiro, com domicílio no Bairro da Cumieira, bloco E1, 1.º direito, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea *e*), 203.º, n.ºs 1 e 2, 22.º, 23.º, n.ºs 2 e 3 do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Balbina Gonçalves.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 5630-FG/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Batista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/99.6TBFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Eufrezinda dos Prazeres da Silva filha de António Jacinto Silva e de Maria Emília dos Prazeres, natural da freguesia da Sé, concelho de Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1961, solteira, titular do titular do bilhete de identidade n.º 8029589, com domicílio no Monte da Zanaga, 2, Fornalhas Velhas, Vale de Santiago, Odemira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1996, foi a mesma declarada contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivão-Adjunto, *Acácio José Teixeira Silva*.

Anúncio n.º 5630-FH/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro,

faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1388/03.7PBFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Camelia Matei filha de Ioah Matei e de Leontina Matei, de nacionalidade romena, nascido em 19 de Outubro de 1977, casada, empregada de limpeza, autorização de residência n.º Po1154752, titular da identificação fiscal estrangeira n.º 235498831, com domicílio na Rua Cardeal Patriarca D. António Ribeiro, 4, Cacém, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — O Escrivão-Adjunto, *Acácio José Teixeira Silva*.

Anúncio n.º 5630-FI/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1388/03.7PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Horatu Matei, filho de Ioan e de Angeca Matei, de nacionalidade romena, nascido em 17 de Junho de 1974, casado, empregado de bar, com domicílio na Rua Cardeal Patriarca Dr. António Ribeiro, 4, 2435 Cacém, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003 e um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 143.º, n.º 1, 132.º, n.º 2, alínea *j*), 22.º e 23.º, todos do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — O Escrivão-Adjunto, *Acácio José Teixeira Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5630-FJ/2007

O Dr. João Carlos Pires de Lima, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 72/01.0TBFLG, (ex. n.º 66/2001), pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Paula dos Santos Bronze, filha de Carlos Alberto de Jesus Lopes e de Moralina dos Santos Cruz, natural de Cantanhede, nascida em 28 de Junho de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6610384, com domicílio na Rua João de Ruão, 64, rés-do-chão, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal superior a 5000 contos, praticado em 17 de Outubro de 1997, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

Anúncio n.º 5630-FL/2007

O Dr. João Carlos Pires de Lima, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 72/01.0TBFLG, (ex. n.º 66/2001), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira Leite, filho de José Pinto Leite e de Cesaltina da Purificação Pereira, natural de Portugal, nascido em 24 de Abril de 1961, com domicílio na Rua João de Ruão, 64, rés-do-chão, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *b*) e 5, do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 1997 e um crime não especificado, artigo 224.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 1997, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

Anúncio n.º 5630-FM/2007

O Dr. João Carlos Pires de Lima, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1234/05.7GAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ângelo Gabriel Monteiro Oliveira, filho de Agostinho de Almeida Oliveira e de Maria Alice Monteiro Salgado, natural de Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12474136, com domicílio na Rua Vila de Chá, S. Estêvão de Briteiros, Taipas, 4800 Guimarães, por ter sido condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Fonseca Mendes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 5630-FN/2007

A Dra. Ana Lúcia Cruz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/05.7GAFAL, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonid Sopov, natural da Lituânia, nascido em 12 de Fevereiro de 1964, passaporte n.º LV 698901, licença de condução n.º DI 467698, com domicílio na Rua Movimento das Forças Armadas, 47, 7900 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: nos termos do artigo 337.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Escrivão-Adjunto, *Rogério Simenta.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Anúncio n.º 5630-FO/2007

A Dr.ª Sandra Ferreira Nascimento, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, faz saber que

no processo comum (tribunal singular) n.º 60/05.8GAFCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Penas Parreira, filho de Manuel Joaquim Capítulo Parreira e de Dália de Jesus Penas, natural de Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1961, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 6405423, com domicílio na Travessa dos Lírios, 43, 46, Aires, Palmela, 2950-241 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Santos D. C. Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 5630-FP/2007

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/05.0PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Herasimava Natallia, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 30 de Abril de 1984, passaporte n.º Kb0662315, com domicílio na Rua Joaquim Sotto Mayor, 88, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*.

Anúncio n.º 5630-FQ/2007

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/05.0PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Shkurapatski Siarhel, filho de Juozas Remeikis e de Vida Remeikis, natural da Lituânia, nascido em 14 de Maio de 1970, casado, carpinteiro, com domicílio na Rua da Mocidade, 86, Sampaio, Marinha das Ondas, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*.

Anúncio n.º 5630-FR/2007

O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 57/05.8PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihalj Slavko Dragan, filho de Slavko Mihalj e de Andja Milicevic, natural da Eslovénia, de nacionalidade sérvia, nascido em 13 de Julho de 1973, casado, agricultor (agro-pecuária), titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 5220976831s, com domicílio na Ljubljana 6100, Presernikova Utca Broj, 7, Eslovénia, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção de moeda, previsto e punido pelo artigo 262.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2005 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*.

Anúncio n.º 5630-FS/2007

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum singular n.º 1614/07.3TBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Douglas Soares, filho de Edisila Maria Soares, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Dezembro de 1988, solteiro, com domicílio na Rua do Forno, 8, Pinhanços, 62700 Seia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3, do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.ºs 1 e 2, 22.º e 23.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Nunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 5630-FT/2007

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 216/05.3PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Monteiro Figueiredo, filho de António de Oliveira Figueiredo e de Maria da Assunção Monteiro Correia, natural da Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 7662880, com domicílio na Estrada Principal, 56, Perolheira, S. Mamede, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2005, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorinda Freire Marques*.

Anúncio n.º 5630-FU/2007

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1694/01.5TBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Moreira, filho de Lino Maria Moreira e de Aida Batalha da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 8464192, com domicílio na Rua da Murgueira, lote 14, 24, 3.º esquerdo, Bairro do Zambujal, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 1996, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorinda Freire Marques*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 5630-FV/2007

A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/05.5GBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Graça Lopes Carvalho, filho de António Lopes Carvalho e de Rosinda da Graça Barroca Lopes Carvalho, natural de Portugal, Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11791389, com domicílio na Travessa do Sanatório, 591, Valadares, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Escrivão-Adjunto, *João Paulo Almeida.*

Anúncio n.º 5630-FX/2007

A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 710/03.0PBFIG, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Ramos da Silva, filha de Joaquim Rita da Silva e de Maria Mourato Ramos da Silva, natural de Abrantes, Rossio ao Sul do Tejo, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Junho de 1964, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 229303676, com domicílio na Rua Basílio Sertão, lote 38, Casais de Revelhos, Alferrarede, 2200 Abrantes, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do CPP, transitado em julgado, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Duarte.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5630-FZ/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/03.5TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Élvio António Sousa Gomes, filho de Rogério José Pinto Gomes e de Maria Porfíria Gonçalves Sousa, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1975, solteiro, vendedor de quiosque e de mercados, titular do bilhete de identidade n.º 10776760, com domicílio na Levada de S. João, 9, Funchal, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, artigos 22.º, 23.º, 75.º e 210.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GA/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1311/04.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Natália Belova, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascida em 5 de Janeiro de 1973, passaporte n.º 6302484, com domicílio no Complexo Habitacional de Santo Amaro II, 24, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GB/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2170/04.0PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Pereira Cabral, filho de José Pereira Cabral e de Adelaide de Freitas Pereira, natural de Santana, Faial, Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Novembro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8144268, com domicílio no Caminho do Lombo, 71, Monte, 9050-285 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em

11 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GC/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1643/04.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Lecioni Gonçalves Borges Júnior, filho de Lecioni Gonçalves Borges e de Marilene Luíza Costa Borges, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Novembro de 1969, pintor da construção civil, passaporte n.º Ck 597865, com domicílio na Rua do Comboio, 11-D, Santa Luzia, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GD/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/00.8FBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Fernandes, filho de Joel Fernandes e de Filomena Conceição Câmara Fernandes, natural do Funchal, Santa Luzia, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1957, casado, titular da identificação fiscal n.º 817205420, titular do bilhete de identidade n.º 5057063, com domicílio na Rua Eduardo Ferreira Pinto Bastos, 28, 3.º direito, 2605-023 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, artigos 1.º, 3.º, n.º 1 e 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 422/89, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro, e punível pelos artigos 108.º e 115.º do mesmo diploma, praticado em 25 de Janeiro de 2000, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GE/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 993/06.4TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Teixeira, filho de Manuel Teixeira Júnior e de Maria Natividade Freitas, natural de Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1968, casado, escriturário, titular do bilhete de identidade n.º 8373802, com domicílio no Caminho da Casa Velha, 84, letra A, Santa Maria Maior, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GF/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 525/06.4PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Daniel Costa Marques, filho de Carlos Alberto Teles Marques e de Rosa Maria de Sousa Costa, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1981, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12953305, com domicílio no Impasse 1, Pontes do Lazareto, Casa 19, Santa Maria Maior, 9060-369 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

Anúncio n.º 5630-GG/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 55/05.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ilídio de Abreu, filho de João de Abreu Júnior e de Maria Ângela de Freitas, natural de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1965, casado, gerente, titular da identificação fiscal n.º 165642823, titular do bilhete de identidade n.º 8682025, com domicílio na Rua das Virtudes, Apart. Villa Regia, bloco 1, 3.º-G, São Martinho, 9000-163 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Nazaré Nóbrega.*

Anúncio n.º 5630-GH/2007

A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 940/02.2PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Freitas, filho de Francisco de Freitas e de Maria de Freitas, natural de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5362766, com domicílio no Bairro da Torre, bloco 27, rés-do-chão direito, Câmara de Lobos, 9300-119 Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 202.º, alínea *e*), 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea *e*), todos do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Nazaré Nóbrega.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5630-GI/2007

O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1333/05.5TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula de Las Nieves Gutierrez Hernandez, filha de António Gutierrez e de Blanca Hernandez Gutierrez, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascida em 11 de Agosto de 1970, casada, autorização de residência n.º 43097, com domicílio no sítio da Cruz, Banda D'além, 5, Ribeira Brava, 9350-111 Ribeira Brava, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *Bártolo Santos.*

Anúncio n.º 5630-GJ/2007

O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 701/06.0TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Nunes Barbosa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Junho de 1984, solteiro, despachante oficial, passaporte n.º CI222852, com domicílio na Estrada da Fonte do Frade, 29, Jardim da Serra, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *Bártolo Santos.*

Anúncio n.º 5630-GL/2007

O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/01.9PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido João de Jesus Abreu, filho de José Fernandes de Abreu e de Agostinha de Jesus, natural de Monte, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1966, casado, cantoneiro, titular do bilhete de identidade n.º 9499094, com domicílio na 47 Rue Paul Eluard, 66750 Saint Cyprien, Perpaham, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2002, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência, tendo o mesmo sido julgado.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Ferreira.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5630-GM/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 846/02.5TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Florentino Rodrigues Abreu, filho de Florentina José de Abreu e de Maria José Rodrigues Abreu, natural de Funchal, Monte, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9450013, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Funchal, sítio da Abegoaria, 9125 Caniço, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 326/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Março de 2002 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Março de 2002, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga.*

Anúncio n.º 5630-GN/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17511/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António João Oliveira Beja Adrião Rodrigues, filho de Vítor Manuel Adrião Rodrigues e de Maria Teresa Policarpo O. B. Adrião Rodrigues, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8455265, com domicílio na Avenida Engenheiro Arantes Oliveira, 5, 3.º-A, 1900-221 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, prati-

cado em 4 de Setembro de 2002, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 5630-GO/2007

A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 519/07.2TBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido David Gonçalves Fernandes, solteiro, filho de José Manuel Fernandes e de Carmina Pires Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13786524 com último, com domicílio conhecido na Rua da Cale, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — A Escrivã Auxiliar, *Dulce Rojão Corsino.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 5630-GP/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/07.7TAFND, pendente neste Tribunal contra a arguida Julimar Rosa Pinheiro, filha de Vando Pinheiro Neto e de Dorvalina Landes Pinheiro, de nacionalidade brasileira, nascida em 17 de Setembro de 1974, solteira, passaporte n.º CP249762, com domicílio no Largo de Santo António, 41, Fundão, por se encontrar acusada da prática de um crime de violação da medida de interdição de entrada (imigração), previsto e punido pelo artigo 136.º-B, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 27 de Dezembro de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro.*

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio n.º 5630-GQ/2007

O Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º CPP) n.º 110/03.2GBGLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Goretti Pereira Brás Cerqueira, filha de Francisco dos Anjos Braz e de Maria de Lurdes Pereira Légua Braz, natural de Azinhaga, Golegã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1981, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 12212894, com domicílio na Rua Cabo das Casas 37, 2150 Azinhaga, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2003, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, aplicável *ex vi* do disposto no artigo 476.º do Código de Processo Penal, por a arguida ter procedido ao pagamento da multa em que foi condenada.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Bela Abrantes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5630-GR/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 732/03.1TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Ferreira da Silva, filho de José Arménio Monteiro da Silva e de Maria Alice de Jesus Ferreira, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 177165367, titular do bilhete de identidade n.º 7364333, com domicílio na Rua Alcácer Ceguer, 14, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de estado civil, previsto e punido pelo artigo 248.º, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2002, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5630-GS/2007

A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 628/02.4PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto da Silva Ferreira, filho de Manuel Rodrigues Ferreira e de Teresa Lopes da Silva, natural de Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1971, casado, portador do titular do bilhete de identidade n.º 9599996, com domicílio na Rua Real, 273, Alfena, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 4 de Maio de 2002, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Auxiliar, *Alexandra Alão Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 5630-GT/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/05.6GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Smozhanyk, filho de Vasyl Smozhanyk e de Maria, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 1 de Setembro de 1962, casado, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 232893217, passaporte n.º AM896139, segurança social n.º 113225990, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 2, 7900 Figueira dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código

Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Costa.*

Anúncio n.º 5630-GU/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 316/03.4GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Ivankiv, filho de Vasyl Ivankiv e de Ivankiv Maria, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Outubro de 1978, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, licença de condução n.º 50278-Ucrânia, com domicílio no sítio do Paço, Bela Salema, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira.*

Anúncio n.º 5630-GV/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 368/03.7GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lúcio de Araújo, filho de Davino de Souza Braz e de Eliza Cassimiro Araújo, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Novembro de 1963, solteiro, carpinteiro, titular da identificação fiscal n.º 235275034, passaporte n.º CK881324, com domicílio na Zona da Expansão, Rua 21, lote 217, 7565-034 Alvalade Sado, por se encontrar condenado na pena única de 18 meses de prisão, suspensa por três anos, pela prática de dois crimes de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Agosto de 2003, um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro e artigo 348.º n.os 1 e 2 do Código Penal e um crime de falsificação de documento autêntico, previsto e punido nos artigos 255.º, alínea *a*) e 256.º, n.os 1 a 3 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 5630-GX/2007

O Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques, juiz de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/01.5TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Serafim Gomes Oliveira, filho de António Serafim de Oliveira e de Maria Emília Gomes de Oliveira, natural de Souto, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8137558, com domicílio na 71 Rue Emile Zola, 95870, Bezons, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido no artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 31 de Maio de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se mostrar integralmente cumprida a pena em que foi condenado.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-GZ/2007

O Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques, juiz de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 405/99.8TBGRD, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 199/1997 (separação de processos) do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, onde foi declarada contumaz desde 24 de Junho de 1998, a arguida Paula Maria Cortes Teixeira, filha de Manuel Teixeira do Carmo e de Elisa de Almeida Cortes, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Outubro de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10850341, residente no Bairro da Alâmpada, Rua das Cerzideiras, Boidobra, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de menor gravidade, previsto e punido no artigo 25, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 5630-HA/2007

A Dr.ª Margarida Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/00.8STGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Costa Lourenço, filho de Jorge Manuel dos Santos Lourenço e de Maria Beatriz de Jesus da Costa, nascido em 8 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13325641, com domicílio na Quinta da Rasa, 6300, Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.os 1 e 2, Decreto-Lei n.º 2/98 e com referência ao artigo 121.º, n.º 1 do Código da Estrada, praticado em 27 de Outubro de 2000, por douto despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lourenço*.

Anúncio n.º 5630-HB/2007

A Dr.ª Olga Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/02.8STGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Costa Lourenço, filho de Jorge Manuel dos Santos Lourenço e de Maria Beatriz de Jesus da Costa, nascido em 8 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13325641, com domicílio na Quinta da Rasa, 6300, Guarda, por se encontrar acusado

da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 8 de Março de 2002, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lourenço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5630-HC/2007

O Dr. Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum singular, n.º 269/05.4GCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ionut Dinu, filho de Dinu Ion e de Ion Dorina, de nacionalidade romena, nascido em 16 de Agosto de 1986, solteiro, titular do passaporte n.º 9908189, com domicílio em Vila Nova de Sande, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Dias de Carvalho.*

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5630-HD/2007

A Dr.ª Ana Cristina Oliveira Neto, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 286/02.6GCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Rodrigues Lopes, filho de José Fernandes Lopes e de Olívia Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10636275, com domicílio no lugar de Outeiro da Linha, Vinhós, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 05 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, foi julgado e condenado na pena de dois anos e seis meses de prisão. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Oliveira Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Meireles Carneiro.*

TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

Anúncio n.º 5630-HE/2007

A Dr.ª Susana Paula Araújo Rolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5/00.1TBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daciel João Machado Cordeiro, filho de Carlos de Sousa Cordeiro e de Maria Clotilde Machado Cordeiro, natural da freguesia das Feteiras, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1966, solteiro, bate chapas de veículos automóveis, com o titular do bilhete de identidade n.º 9338136, e com domicílio no lugar das Hortas, Aeroporto, 9580 Vila do Porto, o qual se encontra detido no estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, transitada a decisão em julgado em 26 de Janeiro de 2007, pela pratica de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 1998, por despacho de 17 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Paula Araújo Rolo*. — O Oficial de Justiça, *João Luís C. S. Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-HF/2007

A Dr.ª Susana Paula Araújo Rolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 369-00-7PBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Rodrigues Vertentes, solteiro, filho de Carlos Raposo Vertentes e de Maria Inês da Costa Rodrigues, natural de São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1973, portador do titular do bilhete de identidade n.º 10853389, com domicílio na Friswell Road, Pembroke, Hm 15, 1726, Bermudas, o qual, por despacho de 21 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Paula Araújo Rolo*. — O Oficial de Justiça, *João Luís C. S. Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-HG/2007

A Dr.ª Susana Paula Araújo Rolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 303/00.4PBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Mendonça Moura, solteiro, filho de Miguel Fontes Moura e de Germana Carmelinda Silva Mendonça Moura, natural de Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10838237, com domicílio na Rua Francisco Rodrigues de Lima, 22, Vila das Lages, 9700 Praia da Vitória, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2000, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Paula Araújo Rolo*. — O Oficial de Justiça, *João Luís C. S. Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-HH/2007

A Dr.ª Susana Paula Araújo Rolo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/99.9PTHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido, José Ferreira das Neves Travessa, casado, servente da construção civil, filho de José das Neves Travessa e de Jacinta Ferreira, natural de Coruche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 9425635, com domicílio no Bairro dos Pescadores, 36, São Mateus da Calheta, 9700-577 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Setembro de 1999, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação a juízo.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Paula Araújo Rolo*. — O Oficial de Justiça, *João Luís C. S. Rodrigues*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5630-HI/2007

O Dr. Fernando Jorge Prata Andrade, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4142/04.5TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alípio Lopes dos Santos, filho de Ermelim Lopes dos Santos e de Maria Emília de Jesus Costa, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5563936, com domicílio na Rua Coronel Pereira Pascoal, 25, rés-do-chão, S. Romão, 2410 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos.*

Anúncio n.º 5630-HJ/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2669/96.0TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Salvador Cipriano Nunes Manquinho, filho de Joaquim Nunes Manquinho e de Serafina Cipriano Granja, natural de Arruda dos Vinhos, Arruda dos Vinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2329595, com domicílio na Av. João de Deus, 4, Pontével, 2070-377 Pontével, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 1996, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira.*

Anúncio n.º 5630-HL/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/02.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Sousa Azevedo Velez, filho de José de Faria Pereira de Azevedo Velez e de Sofia de Sousa Varela, natural de São Pedro, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1958, divorciado, vidraceiro, titular do bilhete de identidade n.º 5533854, com domicílio na Av. Nuno Alvares Pereira 104, Calvária de Cima, 2480-062 Calvária de Cima, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Agosto de 2000, por despacho de 31 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira.*

Anúncio n.º 5630-HM/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1997/05.0TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva Caçador, filho de Manuel da Silva e de Maria da Conceição Agostinho, natural de Milagres, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9977222, com domicílio na Rua Álvaro Pires de Miranda, lote 48, 3.º-C, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado entre Março de 2002 e Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira.*

Anúncio n.º 5630-HN/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 935/99.1TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Brandão Fernandes Liz, filho de Joel Fernandes Liz e de Maria Manuel Brandão Liz, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1965, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 9520192, com domicílio na Rua da Saudade, 6, Bairro do Capitão, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Santos.*

Anúncio n.º 5630-HO/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 267/99.5TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Vitorino Abreu Jardim, filho de Vitorino Fernandes Jardim e de Piedade Carreira de Abreu, natural de Arco da Calheta, Calheta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10695846, com domicílio em Road Isabel, 76 ou 77, Saint Peter Port, Guernsey, Channel Islands, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 1994, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira.*

Anúncio n.º 5630-HP/2007

O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 477/04.5GTLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Ângela Maria Moraes de Carvalho, natural da Encarnação, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Abril de 1955, com domicílio na Rua Coronel Artur de Paiva 18, 2.º, 2400-112 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem

os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-HQ/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7861/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdir José da Silva, filho de Delfina José da Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Maio de 1968, casado, com domicílio na Rua Pêro Vaz de Caminha, 16, 2.º direito, Quinta do Pinheiro, 1675-201 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 5630-HR/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/05.0PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lassano Sano, filho de Califa Sano e de Fátima Câmara, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 19 de Setembro de 1976, solteiro, servente da construção civil, passaporte n.º 6331, com domicílio na Rua da Amendoeira, 57, 2.º esquerdo, 1100-094 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência ao artigo 21.º, n.º 1, daquele diploma, praticado em 9 de Janeiro de 2005, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 5630-HS/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 776/05.9POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mauro José de Sousa Monteiro e Santos, filho de António José Monteiro e Santos e de Madalena do Céu Gomes de Sousa Monteiro e Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11498641, com domicílio na Rua Norte Júnior, lote 232, 8.º-C, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2005 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 5630-HT/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8493/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Cibotaru, filho de Stefan Cibotar e de Eugénia Cibotaru, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 10 de Maio de 1974, divorciado, passaporte n.º A1473558, com domicílio na Estrada da Cambaea, 26, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 5630-HU/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6590/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nicolae Nicusor Mihai, natural da Roménia, nascido em 20 de Dezembro de 1978, com domicílio na Rua 13 de Abril, 16-B, Moinhos da Funcheira, São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 5630-HV/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/05.1S3LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ramiro Andrade, filho de Inocêncio Guilherme Andrade e de Rosa Ramiro, natural de Sé, Faro, de nacionalidade

portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1980, solteiro, com domicílio no acampamento junto à Eva, 8200-861 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 5630-HX/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9898/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hubert Luc Josef Van Den Eynde, de nacionalidade belga, nascido em 23 de Agosto de 1939, natural da Bélgica, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 204258162, passaporte n.º BE052209, com domicílio em Montinhos da Serra, Monchique, 8550-381 Monchique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-HZ/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13427/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Simões, filho de António Henriques Alves Simões e de Alda de Jesus Ferrão Simões, natural de Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7868952, com domicílio na Rua Afonso Vieira, 58, 1.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 2004, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 5630-IA/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12288/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Martin Gomes, filho de Fara Gomes e de Monique Mendes, natural de Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 12 de Fevereiro de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 222177098, titular do bilhete de identidade n.º 16198449, com domicílio na Rua da Fonte, lote 2, rés-do-chão-C, Urbanização de S. Sebastião, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-IB/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 460/04.0PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Carrazedo Gasalho, filho de Maria Celeste Carrazedo Gasalho, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1980, solteiro, com domicílio, Rua Prof. Pais da Silva, lote 36, 5, Bairro Padre Cruz, Pontinha, Loures, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 25 de Dezembro de 2003, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e notificação por órgão de polícia criminal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 5630-IC/2007

O Dr. António Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10465/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Luís Pereira Borges, filho de Deosdete Vieira Borges e de Isabel Pereira Borges, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Abril de 1955, passaporte n.º Ck 985000, com domicílio na Rua das Pedras Alvas, 152, 1.º, Alto da Bairrada, 2785-664 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 09 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 5630-ID/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 168/95.6PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Pereira Marques, filho de Augusto de Araújo Marques e de Angelina Alves Pereira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8482916, com domicílio na Rua Nova de Alvites, 97, 3.º esquerdo frente, Vila Nova de Gaia, 4400-532 Canidelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 1995, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-IE/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5957/03.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Ferreira Teixeira, filho de Heitor Alves Teixeira e de Maria Eugénia Vital Ferreira, natural de Odemira, São Luís, Odemira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1965, solteiro, bate-chapas de veículos automóveis titular da identificação fiscal n.º 120485788, titular do bilhete de identidade n.º 7822908, com domicílio na Av. Luís de Camões, Edif. 15-A, 5.º-E, Cidade Nova, Santo António dos Cavaleiros, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), Decreto-Lei n.º 454/91, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 316/97, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Anúncio n.º 5630-IF/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14917/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Guadalupe Carneiro Silva, filho de Guilherme Carneiro da Silva e de Alda da Cunha Guadalupe Carneiro da Silva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 16206823, com domicílio na Quinta da Vitória, 277, rés-do-chão, Portela de Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-IG/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14917/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Florêncio Rosário Mendes, filho de Manuel Sebastião do Rosário Mendes e de Adélia Maria, natural de São Tomé e Príncipe, nascido em 7 de Novembro de 1967, com domicílio na Rua 25 de Abril, lote 10, 6.º-C, Fogueteiro, 2845 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-IH/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8018/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria João Rosado Fragoso, filha de Lourenço Salazar Fragoso e de Ana Maria Grilo Rosado, natural de Santa Clara, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Junho de 1983, com domicílio na Rua Alegria, lote 17, 3.º direito, Aldeia de Paio Pires, Seixal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Março de 2005 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5630-II/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5384/98.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o a arguida Andreia Catarina Mendes da Silva Santos, filha de José Luís Silva Santos e de Maria de Fátima Silva Santos, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Maio de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11534835, com domicílio na Rua de Roma, lote 32, 1.º direito, Quinta do Bispo, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 1998, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *João Marques*.

Anúncio n.º 5630-IJ/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1041/01.6PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Euclides Lopes Tavares, filho de João Vaz Tavares e de Lina Fernandes Lopes Correia, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11793976, com domicílio na Rua Francisco Manuel de Melo, 10, 2.º esquerdo, Bairro Bento de Jesus Caraça, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3, com referência aos artigos 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresen-

tação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5630-IL/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20629/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Ramalho Pais, filho de Fernando Alberto Pais e de Maria Melitana Ferreira Ramalho Pais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6532170, com domicílio nos Transportes Guilherme Fernandes, L.da, Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 14, 4.º esquerdo, 2120 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5630-IM/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/02.5PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Joaquim Neves Domingues, filho de Maria Cristina das Neves Domingues, natural de Portugal, Pombal, Pombal, Pombal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12107855, com domicílio na 5 Bis, Rue Buffon, 94320 Thiais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Agosto de 2001, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 5630-IN/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17240/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gualter Dias Gabarres Garcia, filho de Joaquim Gabarres Garcia e de Rosa Dias, natural de Portugal, Vila Nova de Famalicão, Calendário, Vila Nova de Famalicão, nascido em 25 de Fevereiro de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8647123, com domicílio na Rua da Boavista, 230, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 2000, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 5630-IO/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 424/05.7SGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Aissa Mirani, filho de Ahmed Mirani e de Adada Laroari, natural de Marrocos, nascido em 29 de Março de 1971, solteiro, com domicílio na Rua Brito Capela, 825, Matosinhos, 4400 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 5630-IP/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3069/00.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Bragança Oliveira Ribeiro, filha de José Armandino Oliveira e de Glória dos Santos Bragança, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Julho de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 95280788, com domicílio na Av. Rio de Janeiro, 10, sub-cave esquerda, Lisboa, 1700-334 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 1997, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 5630-IQ/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 270/05.8SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Albuquerque Figueiredo, natural do Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10587040, com domicílio na Rua Argentina, bloco 1 ent.167, Cs 42, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-IR/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1778/95.7PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Pereira da Silva Santos, filho de Custódio Pinto da Costa e de Maria da Conceição Pereira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10197011, com domicílio na Av. 1 de Maio, letra L, Loureira, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 1995, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação através de Estabelecimento Prisional.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5630-IS/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 959/04.9S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Borges de Oliveira, filho de Onofre José Matrola de Oliveira e de Maria Helena Tavares Borges Matrola de Oliveira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1970, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 10327743, com domicílio no E. P. de Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2004, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-IT/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1466/04.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elcid Araújo dos Reis Pires, filho de Mário António Avelino dos Reis Pires e de Julieta Maria Bastos Pinto Araújo, de nacionalidade guineense, nascido em 24 de Setembro de 1975, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 228937990, titular do bilhete de identidade n.º 16163822, com domicílio na Rua Bordalo Pinheiro, lote 7, 5.º esquerdo, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-IU/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13291/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Delmiro Andrade Sequeira, filho de Manuel Martins Sequeira e de Maria da Luz Andrade Sequeira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11094768, com domicílio no Alto de Santa Catarina, Rua 1, 220, Linda-a-Velha, Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Março de 2002, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-IV/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7631/99.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino José Domingos, filho de Domingos Congo e de Rosa Domingos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 16149623, autorização de residência n.º 29755, Sef Setúb, com domicílio na Avenida de Santa Marta, 40, 1.º-D, Casal de Cambra, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 11 de Dezembro de 1998, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e notificação através de entidade policial.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5630-IX/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 214/04.4PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Musa Ndure, filho de Lamin Ndure e de Jhala Joof, natural da Gâmbia, de nacionalidade gambiana, nascido em 10 de Agosto de 1974, passaporte n.º G00040134, com domicílio na Rua Marquês Ponte de Lima, 27, 3.º esquerdo, Socorro, 1100-033 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 25.º e 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 27 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5630-IZ/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4772/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Martins Marques Ribeiro, natural de Anadia, Vilarinho do Bairro, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 640750, com domicílio na Rua Basílio Teles 30, 1.º esquerdo, 2700 Damaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-JA/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 273/03.7SALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Esteves Cunha Silva, filho de Acácio da Costa Silva e de Maria do Céu Esteves Cunha, natural de Carnaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, titular da identificação fiscal n.º 215018346, titular do bilhete de identidade n.º 11277174, com domicílio na Rua 3, 46, Bairro da Boavista, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (de motor de embarcação), previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2003, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 5630-JB/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 541/05.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Jose Gomes Borges, filho de José Gomes Tavares Borges e de Maria Helena Gomes Borges, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1981, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12651265, com domicílio na Rua Portugal Durão, 58, 2.º direito, Lisboa, 1600-187 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2001, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, no processo n.º 52/01.6PALSB o qual correu termos nesta 1.ª Secção do 2.º Juizo Criminal de Lisboa com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 5630-JC/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 339/97.0PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Jorge Duarte Lopes Afonso, filho de Luís Filipe Ribeiro Pires Lopes e de Ana Maria Duarte Lopes, natural de Portugal, Lisboa, Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11181481, com domicílio na Rua da Holanda, 7, 2.º direito, Urbanização das Campinas, 2605-225 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 1996, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 5630-JD/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 787/04.1PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Manuel Wilson José, natural de Angola, nascido em 16 de Julho de 1980, passaporte n.º Ao1185487, com domicílio na Rua Principal, lote 773, 1.º esquerdo, Bairro da Fraternidade, S. João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-JE/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11145/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisa Maria Correia Franco, filha de Hermínio da Conceição Franco e de Maria Adelaide Rodrigues Correia Franco, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Junho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5337995, com domicílio na Rua Virgílio Martinho, 8, 1.º esquerdo, Paio Pires, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 5630-JF/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7045/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alessandro Pereira Assis, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Março de 1974, solteiro, passaporte n.º Cm 937036, titular da identificação fiscal estrangeira n.º 244849013, segurança social n.º 12011678538, com domicílio na Av. Marqueses Ferreira, Lamas, Ferreira de Aves, 3560-049 Ferreira de Aves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo

Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-JG/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 234/03.6PGAMD (164/05), pendente neste Tribunal contra o arguido José Luis Rocha Furtado, filho de Agnelo Gonçalves Furtado e de Paula Rocha Fernandes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 11 de Junho de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16021511, com domicílio na Rua Sousa Lopes, 61, 1.º esquerdo, Lisboa, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2003, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, Maria *Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-JH/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 989/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Marcelo Vilela Canon, filho de Didier Marcel René Ghislain Canon e de Ana Bela Maria da Graça Vilela Canon, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12895060, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 7, 2.º frente, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter os seguintes documentos, bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 5630-JI/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2765/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Neves Teixeira, filho de Isaura Neves Teixeira, natural de Portugal, Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6017626, com domicílio na Rua Garcia da Horta, 38, rés-do-chão, direito, Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Novembro de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Novembro de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, Maria *Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-JJ/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7548/05.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Fernandes Teixeira, filho de Joaquim Vidal Teixeira e de Gloria Julieta Igrejas Fernandes Teixeira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9700759, com domicílio na Rua Antero de Figueiredo, 5, 3.º, fracção D, 2795-016 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: proibido de obter, bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo

de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

Anúncio n.º 5630-JL/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2128/02.3TDLSB (195/03), pendente neste Tribunal contra o arguido André Luiz Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Novembro de 1976, solteiro, pedreiro, passaporte n.º Ck875202, com domicílio na Rua Alfredo Ruas, 46, cave esquerda, Pedrenais, Ramada, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 2001, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, Maria *Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-JM/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8586/05.7TDLSB (244/06), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Ferreira, filho de pai incógnito e de Adalgisa Francisca Ferreira, natural do Brasil, nascido em 7 de Maio de 1962, passaporte n.º CL047479, com domicílio na Av. Elias Garcia, 48-6, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas: passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administravos.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, Maria *Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-JN/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 565/05.0PHLSB (339/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pereira Semedo, filho de Benvindo Gomes Semedo e de Antónia Pereira Correia, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Março de 1974, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 230172, com domicílio no Bairro de Santa Filomena, Rua A, 11, rés-do-chão, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 8 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas: Passaporte, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, Maria *Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-JO/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 503/04.8PGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Higino dos Santos Gonçalves, filho de Lopo dos Santos e de Sandra Marisa Santos, natural de Angola, nascido em 5 de Dezembro de 1965, solteiro, com domicílio na Rua Salvador Allende, 21, 3.º direito, Moscavide, Loures, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 05 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 5630-JP/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12389/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Saido Watche, filho de Bubacar Watche e de Nene Gomes, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 27 de Agosto de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 16187979, com domicílio na Rua Cidade do Porto, Ed.Olimpus 2, 13, 8.ºct, direito, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 5630-JQ/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9708/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Catarino Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Ilda Lopes Catarino, natural de Isna, Oleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1963, titular da identificação fiscal n.º 166618322, titular do bilhete de identidade n.º 6616324, licença de condução n.º L-1088888, com domicílio na Rua Infante D. Luís, 101, rés-do-chão, Bairro Catroga e Gaio, 2200 Abrantes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-JR/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17065/01.0TDLSB e no processo apenso 17065/01.0TDLSB-A vindo do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, 3.ª secção e que tinha o n.º 387/02.0S6LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Vicente, filho de Adão António Vicente e de Maria Francisca, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1968, solteiro, pedreiro titular da identificação fiscal n.º 213036355, titular do bilhete de identidade n.º 16187866, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Agosto de 2001, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e notificado.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 5630-JS/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19061/98.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amodmia Usman, filho de Usman Bica e de Anifabibi Abdul, natural da Índia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13282986, com domicílio na Rua dos Douradores, 121, 5.º-E, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 1998, por despacho de 15 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência da queixa.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã de Direito, *Cecília Almeida*.

Anúncio n.º 5630-JT/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 481/04.3PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Sousa da Silva, filho de Elvino Nunes da Silva e de Maria Aldina de Sousa da Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 7785089, com domicílio na Rua da Paz, 61, 1.º, Mercês, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 5630-JU/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2823/94.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Martinho da Fonseca Martins, filho de António Martins Alfaiate e de Maria da Luz Fonseca, natural da Lourinhã, Santa Bárbara, Lourinhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5262228, com domicílio na Avenida Eduardo Moudlane, 3317, Maputo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 1994, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*.

Anúncio n.º 5630-JV/2007

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 874/05.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido, Jorge Nunes Gomes, filho de António Gomes e de Maria Angelina Maria Nunes, natural de Abrantes, Aldeia do Mato, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1965, divorciado, carpinteiro titular da identificação fiscal n.º 177534206, titular do bilhete de identidade n.º 6983901, segurança social n.º 11330609189, com domicílio na Rua Cidade do Sol 3, Azambuja, 2955-063 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias).

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 5630-JX/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 731/05.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Anderson de Souza, filho de Mário Tadeu de Souza e de Marilza Almeida de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Dezembro de 1980, solteiro, passaporte n.º Ck609118, com domicílio na Rua Arco do Carvalhão, 88, 1.º esquerdo, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, autorização ou visto de residência em território nacional.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 5630-JZ/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12141/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Couto Sento Sé Nuno de Sousa, filho de António Nuno de Sousa Silva e de Yane Maria Couto Nuno de Souza, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Julho de 1976, passaporte n.º Co524885, com domicílio na Rua Cândido dos Reis, 7, 2.º direito, Vera Cruz, 3800-128 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, autorização ou visto de residência em território nacional.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 5630-LA/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10488/92.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com residência na Av. Bombeiros Voluntários de Algés, 33, 3.º esquerdo, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 23 de Abril de 1992, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 5630-LB/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 1182/05.0TLLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º1925/01.1SILSB do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, 2.º secção, onde foi declarado contumaz desde 22 de Setembro de 2005 o arguido Luís Aprígio da Graça, filho de Aprígio António da Graça e de Rosa da Silva da Graça, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 16 de Fevereiro de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16082882, passaporte n.º J033857-Cabo Verde, com domicílio na Cabeço de Bicesse, lote 2, rés-do-chão direito, Bicesse, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2001, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 5630-LC/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 336/04.1PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvino Ramos Cardoso, filho de Cipriano M. Cardoso e de Filismina M. Cardoso, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Abril de 1980, solteiro, passaporte n.º Io21773, com domicílio na Av. 1.º de Maio, 4, 3.º direito, Cruz de Pau, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, cader-

neta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nac. Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, autorização ou visto de residência em território nacional.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 5630-LD/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8676/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Magda Cristina Louseiro Martins, filha de Joaquim Fernando Ferreira Martins e de Preciosa Maria Louseiro Martins, natural de Seixal, Arrentela, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9048385, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 26, 3.º direito, Bairro S. José, Camarate, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 5630-LE/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7729/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisabete Maria Pereira Linhares, filha de Francisco da Conceição Linhares e de Carolina Aurora Mendes Pereira Linhares, natural de Lisboa, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Março de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10065686, com domicílio na Rua Fonseca Benevides, lote 12, 1.º-A, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 16 de Dezembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nac. Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 5630-LF/2007

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 184/01.0ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido, Jerónimo Alves Nascimento, filho de Francisco Alves Nascimento e de Cristina Dias Fabião, nascido em 24 de Junho de 1960, casado, com domicílio no Bairro da Maianga, Rua Antonio Barroso, 24, 3.º-b, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias).

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 5630-LG/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 932/02.1S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ribeiro Sousa Vieira, filho de António Canôa de Sousa Vieira e de Maria dos Prazes Ribeiro de Sousa Vieira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 11660173, com domicílio na Rua República da Bolívia, 34, 1.º frente, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 05 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vítor Mourão*.

Anúncio n.º 5630-LH/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1652/04.8PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto João Almendra Costa Xavier, filho de Aniano José da Costa Xavier e de Celsa Maria Sá de Almeida, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14818968, com domicílio na Rua da Oliveira Ramos, 7, S. Jorge de Arroios, 1900-210 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelos artigos 26.º e 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-LI/2007

A Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 275/99.6GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Almeida Semedo, filho de Salvador Semedo e de Paulina Soares Almeida, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Outubro de 1971, solteiro, canalizador, titular do bilhete de identidade n.º 16052415, com domicílio na Urbanização Horta Maia, lote 5, 3.º-A, 2050 Azambuja, por se encontrar acusado da prática de um crime, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Abril de 1999, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Anúncio n.º 5630-LJ/2007

A Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 316/04.7SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Miguel Fonseca Geraldes, filho de Armando Dias Geraldes e de Elsa Maria Ferreira da Fonseca Dias Geraldes, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1979, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12313915, com domicílio na Rua Cidade Bolama, lote 382, rés-do-chão-C, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 9 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3 artigo 335.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos em que o arguido venha a celebrar após esta declaração, a proibição de obter ou renovar os seguinte documentos, passaporte, licença de condução ou respectivas renovações bem como quaisquer outros documentos, certidões ou registos, junto de autoridades públicas e a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Anúncio n.º 5630-LL/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8463/92.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Marcelino Pedrosa Rei, filho de Manuel Fernandes Reis e de Maria Pedrosa, natural de Alhadas, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6315138, com domicílio na Rua do Carrascal, 4, rés-do-chão esquerdo, 2725-256 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Maio de 1992, por despacho de 13 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-LM/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 941/02.0PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Miguel Gomes Cunha Neves, filho de Sérgio Paulo Blanco Cunha Neves e de Angelina Colaço Gomes Cunha Neves, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1982, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 12192530, com domicílio na Rua Cidade de Beja, 25, 5.º-C, Algueirão, Mem Martins, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2002, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Faria*.

Anúncio n.º 5630-LN/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 357/00.3SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Charles Dominique Silva Mateus Garcia, filho de Manuel Pedro Mateus Garcia e de Maria de Fátima Maia da Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1973, solteiro, portador do titular do bilhete de identidade n.º 10669130, com, com domicílio na Chez Mle da Silva Sandra, 15 Rue Rendir, 91080 Courcouronnes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 121.º do Código da Estrada e 3.º, n.º 2, Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Dezembro de 1999, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Faria*.

Anúncio n.º 5630-LO/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1464/02.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguido Mazhar Ali, filho de Karim Dad e de Iqbal Begum, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 1 de Janeiro de 1972, casado, autorização de residência n.º 1468203, passaporte n.º J859859, com domicílio na Rua Direita 19, Valada, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Maria Soares*.

Anúncio n.º 5630-LP/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2607/95.7PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel Afonso Lopes dos Reis, filho de Jorge Lopes dos Reis e de Maria Noémia Pires Afonso Lopes dos Reis, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7732847, com domicílio na Rua Combatentes do Ultramar, 52, 1.º direito, Pinheiro de Loures, 2670-506 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 1995 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 1995, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Maria Soares*.

Anúncio n.º 5630-LQ/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19792/96.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Arménio Valdemar Fonseca da Silva Lopes, filho de Diamantino da Silva Lopes e de Maria da Graça Sousa de Melo Fonseca, natural de Leiria, Barosa, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1467260, com domicílio na Rua Latino Coelho, 8, 1.º esquerdo, 2775-225 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 1996, por despacho de 7 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Maria Soares*.

Anúncio n.º 5630-LR/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 548/95.7SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Martins Lourenço, filho de Ramiro José Alves Lourenço e de Olga Maria Sá Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10323296, com domicílio no Centro de Reabilitação Final Digno, Travessa do Lagedo, 48, Quinta de São Francisco, 2710 Assafora, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, sob a forma continuada previsto e punido pelo artigo 297.º, n.º 1, alíneas *a*) e *f*), com referência aos artigos 30.º, n.º 2 e 296.º, hoje artigo 30.º, n.º 2, 202.º e 203.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2002, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-LS/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 951/04.3PCAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Cabeça Montes, filho de Francisco Cabeça Montes e de Vitória das Neves da Silva Ezequiel, natural de Portel, Portel, nascido em 23 de Junho de 1955 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7122704, com domicílio na Estrada da Circunvalação Br. Irmão Pobre, Bar 11086 A, 1400 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 18 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-LT/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 521/03.3GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fábio André Correia Dias Palma, filho de Maria João Sousa Correia Dias, natural de Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1986 solteiro, com domicílio na Praceta Tomás de Alcaide, lote 4, 1.º-B, Moinhos da Funcheira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-LU/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17932/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Pereira Bravo, filho de Faustino Júlio Pereira Bravo e de Maria de Lourdes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Junho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16191673, com domicílio na Rua Tristão da Cunha, 21, 2.º esquerdo, Feijó, 2810-131 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem

habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Junho de 2001, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, retroagindo a 8 de Abril de 2005, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por prescrição.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivão-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-LV/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1932/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Duarte Laires Amaral, filha de Fernando Laires de Amaral e de Olga de Almeida Duarte Amaral, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Outubro de 1952, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 117287776, portadora do titular do bilhete de identidade n.º 2129451, com domicílio na Av. de Roma, 55, rés-do-chão esquerdo, 1700-342 Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Outubro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Faria*.

Anúncio n.º 5630-LX/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2373/03.4SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Manuel Henriques, filho de José Henriques e de Maria de Fátima Francisco de nacionalidade angolana, nascido em 8 de Outubro de 1978, solteiro, professor, com domicílio na Quinta de São Miguel das Encostas, lote 61, 2-A, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-LZ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2171/02.2PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Paulo Correia Guerreiro, filho de Jaime de Oliveira Guerreiro e de Maria Alice Madeira Correia de Oliveira Guerreiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8428183, com domicílio na Rua Leite Vasconcelos, 62, rés-do-chão, direito, 1170-200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MA/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1015/07.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Almeida Araújo, filho de Vítor Manuel Farelo de Araújo e de Ana Olinda da Costa Almeida Farelo de Araújo, natural de Portugal, Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1987, titular do bilhete de identidade n.º 131933161, com domicílio na Rua José Ricardo, 18, 1.º direito, 1900-287 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MB/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 751/02.5PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitor Manuel Ferreira Pinto, filho de pai natural e de Celeste Ferreira Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1962, portador do titular do bilhete de identidade n.º 8348876, com, com domicílio na Rua Gualdino Pais, Centro dos Sem Abrigo, Vitai, Xabregas, 1900, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Faria*.

Anúncio n.º 5630-MC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1645/04.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Gregório da Silva, filho de Manuel Gregório da Silva e de Maria Teresa João José, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Março de 1967, solteiro, autorização de residência n.º Re-064917 E. F., com domicílio na Praceta da Revolução de 1383, lote, 1, 1.º-F, Reboleira, 2700-500 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º e n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado

contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MD/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 373/02.0SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel dos Reis Borges, filho de Avelino Tavares e de Maria dos Reis Borges, natural de Cabo Verde, de nacionalidade Cabo Verde, nascido em 27 de Agosto de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16156315, com domicílio na Rua Bento de Jesus Caraças, 66, Montenegro, 8000- Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º n.º 1, 122.º, n.º 1 e 123.º, do Código da Estrada., praticado em 27 de Janeiro de 2001, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Anúncio n.º 5630-ME/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 461/99.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Paula Ferreira Pinho, filha de Joaquim Ferreira de Pinho e de Maria Antónia Marques Ferreira, natural de Duas Igrejas, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11621090, com domicílio no lugar Cavada Duas Igrejas, Duas Igrejas Prd, 4580 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Setembro de 1998, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por descriminalização.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MF/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 531/02.8PHAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Norberto Bernardo Martins, filho de António José do Nascimento Martins e de Teresa de Jesus Brites Bernardo Martins, natural de Portugal, Sintra, São Martinho, Sintra, nascido em 29 de Abril de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10994114, com domicílio na Avenida Alves Redol, 2, 8.º-F, Damaia, 2720-034 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MG/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 751/02.5PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Assunção Martins, filho de José Vicente Martins e de Lucilia Maria da Assunção, natural de Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 179986740, portador do titular do bilhete de identidade n.º 6535724, com domicílio na Calçada Cruz da Pedra, 31, 1.º esquerdo, 1900-173 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Faria*.

Anúncio n.º 5630-MH/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7847/96.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio de Nóbrega Vieira, filho de Mário Vieira Caetano e de Maria da Piedade Nóbrega Vieira, natural de Monte, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 6949316, com domicílio no Largo dos Varadouros, 4, 3.º, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º, do Código Penal revisto, praticado em 30 de Dezembro de 1995, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MI/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1829/04.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ferreira dos Santos, filho de Joaquim dos Santos Júnior e de Gracinda Gaspar Ferreira dos Santos, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1952, divorciado, profissão, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular da identificação fiscal n.º 123391539, titular do bilhete de identidade n.º 2062451, cartão profissional n.º 217139/2000, segurança social n.º 10094690381, com domicílio na Rua Óscar Monteiro Torres, lote 1, 19, 3-D, 2635-385 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário agravada, previsto e punido pelos artigos 291.º e 294.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a

anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5630-MJ/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1226/05.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Jerónima Fernandes Silva, titular da identificação fiscal n.º 221468730, autorização de residência n.º 261634, com domicílio na Trav. João da Carma, 7, 8700-559 Olhão, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Outubro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5630-ML/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12435/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Demóstenes Faria João Gomes, filho de Ricardo João Gomes, natural de Angola, nascido em 5 de Março de 1980, solteiro, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 239113616, passaporte n.º N0074310, com domicílio na Rua António Silva, lote 795, 1.º direito, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 21 de Agosto de 2004, 9 de Setembro de 2004, 29 de Agosto de 2004 e 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5630-MM/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 405/05.0PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adama Djuldé Djaló, filho de Mamadú Aliu Djaló e de Fatuma Binta Djaló, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Fevereiro de 1977, com domicílio na Rua Rodrigo da Fonseca, 56, 2.º, 1205-193 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 13 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 02 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5630-MN/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3135/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Reinaldo José Pereira dos Reis, filho de José Pereira dos Reis e de Vera Lúcia Ragonesi dos Reis, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Julho de 1980, passaporte n.º CK877868, com domicílio na Rua Vasco da Gama, lote 27, Casa da Ancora, Bairro da Cruz Vermelha, 2870-360 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-MO/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1236/00.0SELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto dos Santos Carvalho Luz, com domicílio na Qt. St. António Romeiran, 14, 1.º esquerdo, Areeiro, 2825-003 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-MP/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/00.6ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksij Djljajev, filho de Mikayl Djljajev e de Serafima Djljajeva, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Janeiro de 1954, solteiro, pintor da construção civil, autorização de residência n.º 2551654, com domicílio na Quinta das Pedras Negras, Estrada do Poceirão, Palmela, 2950-401 Palmela Gare, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação

do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MQ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1528/01.0SSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Norberto Caldas, filho de Custódio Maria de Carvalho Caldas e de Ana do Carmo Norberto da Encarnação, natural de Amadora, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10842641, com domicílio na Rua Galegas, 15,1.º esquerdo, Zambujal, 2610-267 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 2 de Novembro de 2001, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MR/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6483/97.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Ferreira Lopes, filho de Joaquim Maria Lopes e de Aldina Belmira Ferreira Lopes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1957, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 178224014, titular do bilhete de identidade n.º 4892797, com domicílio na Rua Calouste Gulbenkian, 10, 2500-139 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Novembro de 1996, por despacho de 4 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MS/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 108/00.2PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Gomes Assunção, filho de José Gomes de Assunção e de Aida Benjamim, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11895723, com domicílio na Rua da Horta Seca, 32, 3.º, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigos 25.º, alínea *a*) e 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 28 de Abril de 2000, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-MT/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 517/04.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Jorge Ildefonso Mendes, filho de Felisberto Lopes Mendes e de Maria da Glória dos Santos Cabrita Ildefonso Mendes, natural de Portugal, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 29 de Junho de 1966, titular da identificação fiscal n.º 175323747, titular do bilhete de identidade n.º 7662198, com domicílio na Rua Luciano Cordeiro, 80, 3.º frente, Coração de Jesus, Lisboa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 5630-MU/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11047/92.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários de Algés 33, 3.º esquerdo, 1495-025, Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1992, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5630-MV/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 929/05.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juvêncio Correia Custódio Talhado, filho de Leonel Custódio Talhado e de Constança Nunes Correia Talhado, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10758025, com domicílio na Urbanização Real Forte, lote 10, 1.º-A, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 5630-MX/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18251/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Gesiane de Fátima Vieira, filha de João Vieira e de Missionária de Fátima Vieira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Fevereiro de 1976, solteira, passaporte n.º CI022785, com domicílio na Rua (calle) Urzais, 184, 2.º-B, 36220 Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2000, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 5630-MZ/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1027/02.3PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Mateus Fernandes, filho de José Maria de Oliveira Fernandes e de Maria Delfina Mateus Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9822048, com domicílio na Rua Teresa Saldanha, lote 21,3.º esquerdo, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues.*

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-NA/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 618/05.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luis Filipe Fernandes Madeira, filho de Aires Gomes Madeira e de Ana Maria de Almeida Fernandes Madeira, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11563210, com domicílio na Rua de Timor, lote 109, 2.º direito, Olival Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte.*

Anúncio n.º 5630-NB/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10473/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Alejandro Amerio, filho de Carlos Amerio e de Ana Maria Gonçalez, de nacionalidade argentina, nascido em 25 de Setembro de 1961, casado, passaporte n.º 14547758N, com domicílio na Av. Sacadura Cabral, 191, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2000, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5630-NC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3672/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Oliveira Fernandes, filho de António Soares Fernandes e de Isaura Maria de Oliveira Fernandes, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10130651, com domicílio na Av. Estados Unidos da América, 106, cave, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 333.º, n.ºs 5, 6 e 116.º, n.ºs 1 e 2 e 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 5630-ND/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 390/04.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Manuel Martins Libório, filho de Sizilando António Libório e de Floripes dos Santos Martins Libório, natural de Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10252511, com domicílio na Herdade Monte Novo, 3.ª fase, lote 9, 3.º-C, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim D. Vicente.*

Anúncio n.º 5630-NE/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1474/05.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ulisses Varela Sanches, filho de António Freire Sanches e de Ermenegilda Lopes Varela, natural de Cabo Verde, nascido em 24 de Janeiro de 1988, com domicílio na Rua Nuno Gonçalves, 34, rés-do-chão direito, Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5630-NF/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 382/04.5SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre dos Santos Coelho e Campos, filho de José João Barbosa Coelho e de Maria Manuela Andrade Andrade Rainha dos Santos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10554970, com domicílio na Rua das Orquídeas, 5, 1.º direito, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5630-NG/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/01.8PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel Aníbal Santos Martins, filho de Carlos Alberto Martins dos Santos e de Luísa Maria Ferreira Santos Martins, natural de Portugal, Moita, Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1979, solteiro, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 11967974, com domicílio na Rua Maria Lalande, 4, 8.º, Barreiro, 2835-446 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Agosto de 2000, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 5630-NH/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15887/98.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gomes Macareno, filho de Gertúlio António Godinho Macareno e de Irene da Conceição Gomes Macareno, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 18 de Dezembro de 1967, casado, empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 8559204, com domicílio na Rua Prof. Agostinho Silva, 27, 2.º esquerdo, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1998, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 5630-NI/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/06.7SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder de Jesus Ferreira Varela, filho de Edvi Ferreira Furtado e de Idalina Ferreira Varela, natural de Baixa da Banheira, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1983, solteiro, com domicílio na Estrada Militar, Mina da Amadora, 174-D, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5630-NJ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 435/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carla de Jesus da Cunha Bule, filho de Manuel de Jesus da Cunha Bule e de Adelaide Rodrigues da Cunha Bule, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10816110, com domicílio na Rua Prof. Agostinho Silva, 27, 2.º esquerdo, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 5630-NL/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 330/07.0TLLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 243/04.8PBLSB do 6.º Juízo, 2.ª Secção, Lisboa, Criminal, 6.º Juízo, onde foi declarado contumaz desde 22 de Fevereiro de 2007 o arguido Artur Baronet Cordeiro, filho de Arlindo dos Anjos Alves Cordeiro e de Tânia Pires Correia, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10511280, com domicílio na Rua de São Martinho, Lote 6, Caparide, São Pedro do Estoril, 2785-485 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 11 de Março de 2004, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5630-NM/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5882/06.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Henrique Seldmayer, filho de Carlos Alberto Seldmayer e de Maiome dos Santos Esquerdo, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Agosto de 1983, solteiro, empregado de balcão, passaporte n.º CO304583, com domicílio na Rua Rebelo Silva, 5, cave esquerdo, 2795 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5630-NN/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13977/96.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto António Albuquerque Melo Cabral, filho de José Augusto Valente de Melo Cabral e de Maria Eugénia Ramos de Albuquerque Cabral, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1960, casado, titular da identificação fiscal n.º 136708447, titular do bilhete de identidade n.º 7957327, segurança social n.º 105467380, com domicílio na Rua Júlio Dinis, 16, rés-do-chão direito, Pampilheira, 2750-671 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Julho de 1996, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 5630-NO/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7957/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Liliana Silva Alves, filha de Luís Lopes Alves e de Fernanda Maria Ferreira da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Outubro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 209055421, titular do bilhete de identidade n.º 11731611, com domicílio na Av. da Fundação, 37, 2.º-D, 2805--153 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Janeiro de 2000, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 5630-NP/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 161/06.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo dos Santos Nunes, filho de Esmael Buzon Nunes e de Carmelita dos Santos Nunes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Maio de 1980, solteiro, encarregado de estiva, titular da identificação fiscal n.º 242369553, passaporte n.º Cm-416615, com domicílio no acesso à Avenida da Liberdade, 2, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 03 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 5630-NQ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1125/03.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Baptista Correia, filho de António Augusto Henriques Correia e de Maria Alice Marques Batista Correia, de nacionalidade França, nascido em 3 de Setembro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 13079520, com domicílio na Estrada Nacional n.º 3, Atouguia, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 5630-NR/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14464/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Sousa Mesquita, filho de António Carlos de Mesquita e de Maria Adelaide Pereira de Sousa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 809789671, titular do bilhete de identidade n.º 7076279, com domicílio na Rua de Marvila, 117, porta 3, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2002, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte.*

Anúncio n.º 5630-NS/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1266/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Nara Cristina Correia Schimeigel, filha de Frederico Bierhals Schimeigel e de Eunides Gabriela Correa Schimeigel, natural do Brasil, nascida em 27 de Maio de 1974, passaporte n.º Ck742995, com domicílio no Largo de Eiratos, Lomba, 4600 Amarante, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

1.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-NT/2007

A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 234/04.9SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Travessa Cruz da Rocha (Pensão Barca do Tejo), Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2004, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Veiga*.

Anúncio n.º 5630-NU/2007

A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 24/05.1SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Zoltan Hegyi, filho de Josef Hegyi e de Hegyi Cornelia, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 26 de Julho de 1983, solteiro, mecânico, passaporte n.º 4309978, com domicílio na Av. D. José I, 8, 4-B, 4.º, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento e casamento, passaporte e renovação de titular do bilhete de identidade.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Veiga*.

Anúncio n.º 5630-NV/2007

A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 777/01.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Carlos Rodrigues das Neves Ribeiro, filho de Manuel das Neves Ribeiro e de Maria José Rodrigues Ribeiro, natural de Venteira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5339597, licença de condução n.º L-719284, com domicílio no centro de acolhimento para os sem abrigo de Lisboa, Rua Gualdim Pais, 97, 1900-254 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Setembro de 2001, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Marques Martins*.

2.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-NX/2007

A Dr.ª Maria Conceição Moreno, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 97/00.3TFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Correia Custódio Talhado, filho de Leonel Custódio Talhado e de Constância Nunes Correia Talhado, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10762545, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 12, rés-do-chão, Buraca, 2710-247 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de Burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1999, por despacho de 26 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 13 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Moreno*. — A Escrivã-Adjunta, *Gabriela Máximo de Abreu*.

Anúncio n.º 5630-NZ/2007

A Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 76/04.1SDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadu Aliu Djalo, filho de Alcene Djalo e de Binta Djalo de nacionalidade Guiné-Bissau, nascido em 4 de Março de 1968, solteiro, com domicílio na Rua Gomes 24-B, Reboleira, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 26 de Janeiro de 2004 e um crime de condução

sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivão Adjunto, *Fátima Dias*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OA/2007

O Dr. Raul Esteves, juiz de direito da 3ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 364/04.7TCLSB, (ex. proc. 69/97 do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa) pendente neste Tribunal contra o arguido David Manuel Duarte Fernandes da Silva, filho de Domingos Correia Fernandes e de Maria Ludovina Duarte da Silva, natural da Maia, Vermoim, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6726657, com domicílio na Rua da Baixa, 70, rés-do-chão, Areia, Árvore, 4480-104 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*) e 149, n.º 1, alínea *a*) e 2ª parte ambos do C. J. Militar, praticado em 18 de Outubro de 1994, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por de ter apresentado.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Raul Esteves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Ganilha*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OB/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 61/04.3PXLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mutaro Mendes, filho de Alberto Mendes e de Sirém Imbunde Sará, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 14284962, com domicílio na Rua Principal, 2, 1.º frente, Bairro Vale do Forno, 2675-257 Odivelas, o qual se encontra condenado em, 27 de Abril de 2006, por acórdão, prisão suspensa simples de dois anos, suspensa por três anos, transitado em julgado em, pela prática de um crime de incêndio/fogo posto em edifício, construção ou meio de transporte, praticado em 30 de Março de 2004 e um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2004, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 5630-OC/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 126/07.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Behzad Baghai Sangari, filho de Ahmad e de Shokufeh, natural de Irão, de nacionalidade Irão, nascido em 12 de Janeiro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16102892, com domicílio na Av. 25 de Abril, Ed. Sol, lote C, 5-E, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção activa, previsto e punido pelo artigo 374.º do Código Penal, praticado em 1992, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 5630-OD/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1258/95.0PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Jardim Teixeira, filho de Justino Jardim Teixeira e de Maria Anastácia Jardim Teixeira, natural de Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Setembro de 1970, solteiro, com domicílio na R. Almirante Reis, 7, 4.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *d*), do Código Penal de 1982, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 5630-OE/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1258/95.0PRLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Odete da Silva Correia, filha de Inácio da Silva Correia e de Dioga da Silva Correia, natural de Vila Franca do Campo, São Miguel, Vila Franca do Campo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Setembro de 1971, solteira, com domicílio na Rua da Pedreira, Campo Sedreiros, S. Miguel, Açores, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *d*), do Código Penal por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 5630-OF/2007

A Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 513/00.4SPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Pereira Chambel (nome falso, António Silva Pereira), filho de António Silva Pereira e de Almerinda da Conceição, natural de Portugal, Lisboa, Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Julho de 1964, solteiro, profissão, vendedor ambulante, produtos não comestíveis, com domicílio na Rua da Murgueira, lote 19, 4.º esquerdo, Bairro do Zambujal, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 2, alínea *b*), do Código Penal com referência artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2000, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — A Escrivã Auxiliar, *Sofia Santos*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OG/2007

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 77/02.4PLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Mendes Canoa, filho de João Prudêncio Romeiro Canoa e de Maria Mendes Cabeça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Novembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9452235, com domicílio no Bairro Desalojados, Barraca 86, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.os 1 e 2, alínea *b*) e 204.º, n.º 2, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2002, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

Anúncio n.º 5630-OH/2007

O Dr. Abrunhosa de Carvalho, juiz de direito da 2.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1143/98.4POLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Felisberto Lourenço Pereira, filho de Jacinto Manuel Pereira e de Ilda Luís Lourenço, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10863914, com domicílio no Bairro do Armador, Rua Gilberto Freire, lote 752-A, 7.º direito, Zona M de Chelas, 1950 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 59.º, do C. J. Militar, praticado em 21 de Julho de 1998 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Abrunhosa de Carvalho*.

Anúncio n.º 5630-OI/2007

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 580/99.1POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Esteves Silva, filho de Sérgio Manuel Duarte da Silva e de Dália Maria Carmona Esteves da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9809925, com domicílio na Rua António Feliciano de Castilho, 16, 1.º esquerdo, Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática sete crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal e um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 1999, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — O Escrivão- Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

Anúncio n.º 5630-OJ/2007

O Dr. Sérgio Bruno Povoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 191/03.9ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Omer Yilmaz, filho de Bekir Ylmaz e de Fatma Yilmaz, natural da Turquia, de nacionalidade turca, nascido em 3 de Junho de 1952, passaporte n.º 291547, com domicílio na Dodessarat, 126 B, Roterdão, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3, por referência ao artigo 255.º, alínea *c*), ambos do Código Penal., praticado em 29 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã Auxiliar, *Alda Neto*.

Anúncio n.º 5630-OL/2007

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 43/03.2IDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Casimiro Santos de Abreu e Silva, filho de Casimiro Cândido de Abreu e Silva e de Maria Angra do Canto Santos de Abreu e Silva, natural de Angra do Heroísmo, Terra Chã, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1953, titular da identificação fiscal n.º 183843746, titular do bilhete de identidade n.º 4562495, com domicílio na Rua General Silva Freire 14, 2.º direito, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de crimes de fraude fiscal, previsto e punido pelos artigos 6.º, n.º 1 e 23.º, n.os 1, 2, alíneas *a*) e *b*), n.º 3, alínea *a*) e n.º 4, do RJIFNA, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OM/2007

A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2244/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Maria Mendes Abrantes, filho de Eduardo Geraldes Abrantes e de Maria Dália Gomes Mendes Abrantes, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Fevereiro de 1962, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 8806561, com domicílio na Rua Doutor Lacerda de Almeida, 12, 4.º esquerdo, 1170-116 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Junho de 2004 e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Junho de 2004, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Natalina Pereira*.

Anúncio n.º 5630-ON/2007

A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 389/04.2PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Paiva, filho de pai natural e de Inês Mariana Paiva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5344688, com domicílio no Largo do Terreiro do Trigo, 50, 1100-603 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de do-

cumento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Natalina Pereira*.

Anúncio n.º 5630-OO/2007

A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 334/03.2JELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sueli de Jesus dos Santos, filha de Adão Maoreira dos Santos e de Maria Eunice Siqueira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 19 de Junho de 1983, solteira, passaporte n.º Co084049, com domicílio na Av. Dom Hélder Câmara 1501, bloco 15, Ap. 507, Rio de Janeiro, Brasil, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Natalina Pereira*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OP/2007

A Dr.ª Laura Goulart Maurício, juíza de direito da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1820/97.7PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguida Ana Maria Figueiredo da Conceição, filha de João Pedro Conceição e de Maria Gabriela Alves Ehrhardt, natural de Beato, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Dezembro de 1958, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 5174920, com domicílio na Rua do Telhal, 8, 2.º direito, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento autêntico, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3, com referência ao artigo 255.º, do Código Penal, um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 9 de Novembro de 2001, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Goulart Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Lopes*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OQ/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 119/06.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo José Gomes Borges, filho de José Gomes Tavares Borges e de Maria Helena Gomes Borges, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Setembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12651265, com domicílio na Rua de Portugal Durão, 58, 2.º direito, Rêgo, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, alínea *b*), com referência à alínea *f*) do n.º 2 dos artigos 204.º, 22.º.23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2001, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OR/2007

O Dr. José Alberto Martins dos Reis, juiz de direito da 3.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1076/01.9PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Ferreira Gomes, filho de Joaquim Gomes Pinho e de Maria Lucília Ferreira, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 9577708, com domicílio na Rua Dr. Elísio de Melo, 39, 4.º, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2001, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2 e 261.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001 e um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2 e 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Anúncio n.º 5630-OS/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 337/96.1JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 195219830, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários de Algés, 33, 3.º esquerdo, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 1996, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio n.º 5630-OT/2007

A Dr.ª Helena da Conceição de Lemos Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no

processo revogação saída precária prolongada n.º 6056/99.0TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco da Silva Fernandes, filho de José Fernandes Vasques Ximenes e de Maria das Dores Monteiro da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1973, solteiro, com domicílio na Rua da Escola Preparatória, Bairro Novo do Pinhal do Fim do Mundo, lote 4, 2.º direito, 2765 S. João do Estoril, foi por despacho de 15 de Maio de 2007, declarada cessada a contumácia, que havia sido declarada por despacho de 2 de Junho de 2006, uma vez que o arguido foi recapturado em 30 de Março de 2007.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena da Conceição de Lemos Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 5630-OU/2007

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 91/05.8GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantin Cristian Sladaru, filho de Octav Sladaru e de Elena Sladaru, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 12 de Setembro de 1980, solteiro, passaporte n.º 7200895, com domicílio na Franqueada, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

Anúncio n.º 5630-OV/2007

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 468/99.6TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Santos Silva, filho de Urbano José da Silva e de Adriana dos Santos, natural de Lagos, São Sebastião, Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 177698, com domicílio no Edifício Luztur, A, Ap. Q, Luz, 8600 Lagos, o qual se encontra acusado, pela prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Novembro de 1994, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por junção aos autos de certificado de residência.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

Anúncio n.º 5630-OX/2007

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 613/03.9GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão José Júlio Luís, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Junho de 1977, solteiro, servente da construção civil, passaporte n.º A01369202, com domicílio no Estaleiro Teixeira Duarte, Quinta do Lago, Almancil, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 5630-OZ/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado n.º 337/04.0GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vadyn Baran, filho de Baran Vasilli e de Baran Serahima, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Junho de 1966, casado, pedreiro, passaporte n.º AM842065, com domicílio na Urbanização Alsol, apartamento 5112, apartado 277, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2004, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5630-PA/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 359/05.3GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Botea Constantin Silviu, filho de Botea Ion e de Botea Maria, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 21 de Janeiro de 1986, solteiro, servente da construção civil, passaporte n.º 8600646, com domicílio na Casa Campo, Restaurante, Almancil, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea *c*) e 3, com referência ao artigo 255.º, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

Anúncio n.º 5630-PB/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1245/04.0GTABF, pen-

dente neste Tribunal contra o arguido Oleg Scacun, filho de Voiic Scacun e de Nasticia Scacun, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 2 de Fevereiro de 1978, casado, operadores de máquinas e trabalhadores da montagem, com domicílio na Praceta da República, 10, 3.º-E, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal com referência ao artigo 158.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*) e n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 22 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5630-PC/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 725/03.9TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihail Tozlovan, filho de Simor Tozlovan e de Parascovia Tozlovan, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 15 de Outubro de 1971, casado, passaporte n.º Ao578654, com domicílio no Estabelecimento Prisional, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Novembro de 2003 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2003, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5630-PD/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 921/04.1GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão José Francisco, filho de José João Francisco e de Mariana Adão, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Junho de 1964, divorciado, carpinteiro, com domicílio na Rua Patrão Lopes, bloco D, 3.º esquerdo, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

Anúncio n.º 5630-PE/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1169/07.9TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Anjos Costa Galambas, filho de Luís Manuel Araújo Costa Galambas e de Maria de Fátima Sousa Anjos Galambas, natural de Montijo, Montijo, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11801240, com domicílio na Vivenda Hilário, 858 Z, Pereiras de Quarteira, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 1, alínea *f*) e 22.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 5630-PF/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1231/07.8TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carreira Santana, filho de José da Silva Santana e de Hermínia Dias Carreira, natural de Leiria, Monte Redondo, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9691058, com domicílio na Rua Projectada à Rua de S. Luís, bloco 2, 4.º direito, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de infracção de regras construção, dano em instalações e perturb. serv., previsto e punido pelo artigo 277.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2003 e um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

Anúncio n.º 5630-PG/2007

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/02.0GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Domenico de Rose, filho de Ferdinando de Rose e de Antonieta Cerbino, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 10 de Fevereiro de 1963, casado, pedreiro, autorização de residência n.º 5340, 8 de Novembro de 1999, passaporte n.º Aa3162997, Fevereiro de 1996, com domicílio na Rua Hermenegildo da Piedade, lote 2, 1.º-G. direito, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 5630-PH/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1049/06.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Robério Rodrigues Soares, filho de Ademir Rodrigues Soares e de Juracy Maria de Jesus, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Março de 1981, solteiro, pintor da construção civil, passaporte n.º Cp198157, com domicílio na Rua Benjamim Constam, 31, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 5630-PI/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 359/99.0GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Magalhães, filho de Eduardo de Magalhães e de Albertina da Silva Celas, natural de Refojos de Basto, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 9666890, com domicílio na Rua do Picoto, 527, Gavião, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 5630-PJ/2007

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 465/04.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Miguel Fernandes, filho de Miguel Amador Fernandes e de Geraldina Joaquina Fernandes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Março de 1960, passaporte n.º CO168863, com domicílio na Rua da Marroquia, 54-A, 2.º direito, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Abril de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 5630-PL/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 795/01.4GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastien Marc Schellenberg, filho de Pierre Schellenberg e de Elizabeth Czjorny, natural de Polónia, nascido em 27 de Dezembro de 1969, solteiro, passaporte n.º Tt44637, com domicílio na Quinta do Jolo, 27, Guia, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2001 e um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 225.º, n.ºs 1 e 5, alínea *a*) e 202.º, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

Anúncio n.º 5630-PM/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/00.8GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Martins, filho de José Manuel Pitadas Boeiro e de Susete Rosa Casaca Martins, natural de Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8459632, com domicílio na Casa Vitorino, Bela Curral, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 1, alínea *f*) e n.º 2, alínea *a*), 203.º, n.º 1, 202.º, alínea *b*) e 262.º, parte do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho.*

Anúncio n.º 5630-PN/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 224/04.1TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Francisco Henriques Zeferino, filho de António da Conceição Zeferino e de Arménia Duarte Henriques, natural de Penacova, Penacova,

Penacova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1950, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4118500, com domicílio no sítio da Charneca, St.ª Bárbara de Nexe, Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã Auxiliar, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 5630-PO/2007

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 299/00.2GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Costa Monteiro, filho de José Lopes da Costa e de Maximiana Lopes da Costa, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 7 de Junho de 1973, solteiro, passaporte n.º H-038492, com domicílio na Praceta da Galeguinha, 7, 2.º direito, Amora, 2895 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, artigos 13.º, n.º 4, 24.º, n.º 1, 27.º do Código da Estrada, praticado em 12 de Maio de 2000 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e artigos 105.º, 106.º, n.º 1, alínea *a*), 121.º, n.º 1, 122.º n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 12 de Maio de 2000, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã Auxiliar, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 5630-PP/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 309/03.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Frederico de Sousa de Mascarenhas Santos, filho de Rui Filipe da Conceição de Mascarenhas Santos e de Ana Matilde Frade de Sousa de Mascarenhas Santos, natural de Lisboa, São Domingos de Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12138118, com domicílio na Rua Rodrigues Sampaio, 31, 4.º esquerdo, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos 292.º e 69.º, do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal e artigo 387.º, n.º 2, do Código de processo Penal, praticado em 2 de Maio de 2003, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 5630-PQ/2007

O Dr. Sousa Santos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado, n.º 8/03.4PBLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Samba Camara, filho de Celo Camara e de Mariana Camara, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Fevereiro de 1964, solteiro, licença de condução n.º L-12628553, com domicílio na Rua Conde Rio Maior 32, rés-do-chão, esquerdo, Paço de Arcos, 2770-036 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, praticado em 6 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *José António L. Januário.*

Anúncio n.º 5630-PR/2007

A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1485/01.3SVLSB, pendente neste Tribunal, o arguido, Elá Baldé, filho de Sambel Caio Baldé e de Oio Candé, natural da Guiné-Bissau, nascido em 20 de Julho de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 16197561, com domicílio na Estrada Militar, 68, Anexo, 1675 Pontinha, encontra-se acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2001. Foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier.*

Anúncio n.º 5630-PS/2007

A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2334/04.6TALRS, pendente neste Tribunal, a arguida Isabel Lopes da Costa Lopes, filha de João Lopes da Costa e de Ana da Silva, natural da Guiné-Bissau, nascida em 27 de Dezembro de 1972, casada, passaporte n.º 20985, com domicílio na Rua Maria Veleda, 6, 1-A, Santo António dos Cavaleiros, 2670 Loures, encontra-se acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2004. Foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a passagem imediata de mandados de detenção para a arguida, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 5630-PT/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 573/04.9PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Santos Miranda, filho de António Batista Miranda e de Maria das Dores, natural de Mirandela, Franco, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6862658, com domicílio na Rua da Penha de França, 102, 2.º direito, Lisboa, 1100-099 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95 de 15 de Março, praticado em 16 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º n.º 3 do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 5630-PU/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 54/01.2PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Wilson Carlos Pedro António, filho de António Manuel e de Joaquina da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade Angola, nascido em 03 de Maio de 1981, autorização de residência n.º Re033850, com, com domicílio na Rua Maria Veleda, lote 6, 3.º-A, 2670 Santo António dos Cavaleiros, o qual foi condenado em, 19 de Novembro de 2002, como autor material de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, n.º 1 do Código Penal, na pena de 80 dias de multa, como autor material de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.os 1 e 2 do Código Penal, na pena de 50 dias de multa, operando as regras de punição do concurso previstas no artigo 77.º do Código Penal, o Tribunal decide condenar o referido arguido na pena única de 90 dias de multa à taxa diária de cinco euros, o que perfaz a pena de 450 euros de multa, transitado em julgado em 4 de Dezembro de 2002, outras condenações ou decisões, convertida a pena de multa de 90 dias à razão diária de cinco euros, não cumprida, na pena de 60 dias de prisão subsidiária (artigo. 49.º, n.º 1, do Código Penal) pela prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada previsto e punido pelo artigo 146.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2001 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.os 1 e 2 do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 5630-PV/2007

A Dr.ª Maria Emília Charro, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1972/02.6TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Eduardo Trancão Trindade, filho de Lourenço Face Trindade e de Violante Galego Tronção, natural de Vale de Vargo, Serpa, nascido em 26 de Abril de 1963, casado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 9498505, com domicílio na Rua José Gaspar da Silva, Caixa Postal 10481 Laganeças, 2965-261 Poceirão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2002, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Junho de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Emília Charro*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Henriques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio n.º 5630-PX/2007

O Juiz de Direito, Rui Barbedo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/04.7GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Beiroto, filho de Manuel Eugénio Beiroto, natural de Macedo de Cavaleiros, Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11703119, com domicílio na Podence, 5340-392 Podence, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em Abril de 2004 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2004, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio n.º 5630-PZ/2007

A Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/01.2SXLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ferreira Lopes, filho de António Antunes Lopes e de Aurora da Costa Ferreira Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11750440, com domicílio na Av. Infante Santo, 69, 2.º-F, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

Anúncio n.º 5630-QA/2007

A Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/02.2GDMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alves Lopes, filho de Ozorio Alves Lopes e de Nelzina Rosa Lopes, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Agosto de 1966, solteiro, passaporte n.º CJ613233, com domicílio na Rua do Castanheiro, 36, Vila Franca do Rosário, 2665 Malveira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Leopoldina Antunes*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5630-QB/2007

O Dr. Nuno Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 121/05.3PYPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino da Silva Couto, filho de António Marques Couto e de Maria Júlia Dias da Silva, natural de Beduído, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1941, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1823944, com domicílio na Rua Desembargador Oliveira Pinto, 2, Zona Senhor do Monte, Beduído, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 24 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões, efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Grandão*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5630-QC/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1077/06.0PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge da Silva Rocha, filho de Paulo Jorge Rodrigues da Rocha e de Maria Madalena Dias da Silva, natural de Vila Nova de Gaia, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12776681, com domicílio na Praceta Marechal António Spínola, Ent. 31, 1.º esquerdo, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 09 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 5630-QD/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2720/06.7TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Aníbal Pereira Salgado, filho de Aníal Ramos Salgado e de Ermelinda Virgínia Aires Pereira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5818457, com domicílio no Bairro Previdência, 25, 205, 1.º esquerdo, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5630-QE/2007

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 298/04.5GGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Ilídio Silva Matos, filho de João António de Jesus Matos e de Maria da Conceição Silva Rebelo, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12060962, com domicílio na Estabelecimento Prisional do Porto, Rua do Monte do Vale, 12, 4465-698 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*) do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5630-QF/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1342/99.1TBMTS (ex. proc. 511/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Guilherme do Rio Ferreira de Castro, filho de António dos Santos Ferreira de Castro e de Camila dos Santos Martins Rio Ferreira Castro, natural de Gondomar, Fânzeres, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete

de identidade n.º 10534669, com domicílio na Rua Conselheiro Barbosa Ramos, 654, 1.º traseira, S. Cosme, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 1998, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente e prestado termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRA

Anúncio n.º 5630-QG/2007

A Dr.ª Lúcia Queiroz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/06.4TAMIR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Machado, filho de João de Matos Carvalho e de Natália de Jesus Machado, natural de Vilar de Besteiros, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10952561, licença de condução n.º VS-95182, com domicílio na Rua Principal, Freixeda, Vilar de Besteiros, 3460-190 Tondela, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José S. M. Madeira.*

Anúncio n.º 5630-QH/2007

A Dr.ª Lúcia Queiroz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 46/05.2TAMIR, pendente neste Tribunal contra o arguido João de Oliveira, filho de Nascimento Oliveira e de Maria Bela, natural de Vagos, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2806843, licença de condução n.º Av-22968, com domicílio no Restaurante Caravela, Praia da Vagueira, Gafanha da Boa Hora, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2003, e de que por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido a juízo.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — O Escrivão-Adjunto, *João Custódio.*

Anúncio n.º 5630-QI/2007

A Dr.ª Lúcia Queiroz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 386/05.0TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Gabriel Oliveira Pinho, filho de Saul dos Santos Pinho e de Arminda Jesus Oliveira, natural de Mira, Mira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1962, casado, motorista, titular do bilhete de identidade n.º 66492700, com domicílio na Rua Principal, 43, Ramalheiro, 3070 Mira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, *ex vi* artigo 166.º, n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 26 de Março de 2004,foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José S. M. Madeira.*

Anúncio n.º 5630-QJ/2007

A Dr.ª Lúcia Queiroz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/06.5TAMIR, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio Jacinto da Silva Abreu, filho de Abílio Fernando da Silva Abreu e de Maria Celeste Conceição Silva, natural da Gafanha da Boa Hora, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1980, solteiro, serralheiro mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 12158152, licença de condução n.º Av-305838-8, com domicílio na Rua da Igreja, Gafanha da Boa Hora, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José S. M. Madeira.*

Anúncio n.º 5630-QL/2007

A Dr.ª Lúcia Queiroz, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/04.5TAMIR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Fernando Cruz Guimarães Santos, filho de Fernando da Silva Santos e de Dina Maria Xavier da Cruz Guimarães, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1959, casado, profissional de rádio, titular do bilhete de identidade n.º 5217565, com domicílio na Rua Dr. Celestino Gomes, 22, 2 esquerdo, S. Salvador, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José S. M. Madeira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 5630-QM/2007

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 333/00.6TBMDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula de Jesus Garcia, titular da identificação fiscal n.º 199429545, titular do bilhete de identidade n.º 10394229, com domicílio na Rua do Secador, 39, 2205-177 Bemposta, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Antónia Mesquita*.

Anúncio n.º 5630-QN/2007

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 246/04.2GBMDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco António Cid, filho de Acácio dos Santos e de Maria Joaquina, natural de Mirandela, Avidagos, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11462578, com domicílio na Rua da Igreja, 19, 1.º, Avidagos, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, um crime de ofensa à integridade física qualificada, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º e 146.º, n.ºs 1 e 2, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alíneas *g*) e *j*) do Código Penal e um crime de falsificação de documento previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3, por referência ao artigo 255.º, alínea *a*), do Código Penal, praticados em 4 de Novembro de 2004, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã Auxiliar, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 5630-QO/2007

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 670/01.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Jorge de Jesus Oliveira, filho de Raul Alves de Oliveira e de Maria Emília Jesus Pimenta Oliveira, natural de Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6955106, com domicílio na Rua do Ginásio, 25, 1.º, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 5630-QP/2007

O Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/01.0TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Paulos de Jesus, filho de José Alberto Jesus e de Maria José dos Prazeres Paulos de Jesus, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 31 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917564, com domicílio na Rua do Pandeiro, 26-28, Fonte Nova, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 204.º, n.º 2, alínea *e*) e 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Outubro de 1997, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Carregosa*.

Anúncio n.º 5630-QQ/2007

O Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 212/99.8GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Morais da Silva Rúbio, filho de Pedro Fernandes Rúbio e de Judite Morais de Sousa Pinto, nascido em 4 de Outubro de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 79453970, com domicílio na Rua Bordalo Pinheiro, lote 3, 2.º esquerdo, 2835 Vale Amoreira, o qual foi, em 8 de Julho de 2002, sentenciado pelo crime de desobediência, artigos 158.º, n.º 3, do Código da Estrada e 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, foi condenado na pena de 90 dias de multa e pelo crime de desobediência, artigos 387.º, n.º 2, do Código Penal e 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, na pena de 70 dias de multa, em cúmulo jurídico, foi condenado na pena única de 120 dias de multa, à taxa diária de três euros, e a que corresponde a prisão subsidiária de 80 dias, transitado em julgado em 23 de Setembro de 2002, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 158.º, n.º 3, do Código da Estrada, 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 1999 e um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições 387.º, n.º 2, do Código Penal e 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*.

Anúncio n.º 5630-QR/2007

O Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 196/05.5TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Marques Silva Guerrelhas, filho de Fernando Silva Guerrelhas e de Maria da Conceição Marques da Mata, natural de Portugal, Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8633683, com domicílio na Rua Capitão Henrique Galvão, 5, 1.º esquerdo, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cândida Carregosa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 5630-QS/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular), a correr termos por este Tribunal com o n.º 193/05.0TAMNC contra o arguido Miguel Fernandes Magalhães Borges Lopes Carinhas, casado, filho de Floriano da Silva Borges e de Maria do Rosário Lopes, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1971, portador do bilhete de identidade com o n.º 12421213, com domicílio na Rua das Menores, 234, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação), e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-QT/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que nos autos de processo sumário (artigo 381.º CPP) registados sob o n.º 202/06.6GTVCT, pendentes neste Tribunal contra o arguido Joaquim Agostinho Fernandes Esteves, casado, laminador, filho de José Domingues Esteves e de Maria das Dores Correia Fernandes Esteves, nascido a 21 de Maio de 1977 na freguesia de Portela, do concelho de Monção, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade com o n.º 12153387, residente em parte incerta e com a última residência conhecida no Bairro da Imaculada Conceição, casa 63, Troviscoso, 4950 Monção, tendo sido condenado, por sentença proferida em 5 de Maio de 2006, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2006, na pena de 100 dias de multa à taxa diária de três euros, o que perfaz o montante global de 300 euros, que não pagou, a qual, por despacho de 24 de Outubro de 2006, foi substituída pela pena de 66 dias de prisão, que o arguido terá de cumprir, mas que poderá evitar pagando aquela pena de multa, da qual não foi possível notificar pessoalmente o arguido, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação), e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-QU/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/99.7TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Pereira da Silva Santos, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva, nascido em 16 de Julho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10197011, com domicílio na Av. 1.º de Maio, 1.º esquerdo, 4730 Vila Verde, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional Central de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Setembro de 1998, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 5630-QV/2007

A Dr.ª Ana Sofia Trindade de Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1630/99.7JGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto Constantino, filho de Carlos Constantino e de Maria dos Anjos, natural de Ventosa, Torres Vedras, nascido em 4 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6383091, com domicílio na Rua de S. Mamede, 6, Ventosa, 2565-833 Torres Vedras, por se encontrar pronunciado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999 e um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Trindade de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

Anúncio n.º 5630-QX/2007

A Dr.ª Ana Catarina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/05.3TAMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Francisco Rebocho Manitas, filho de Manuel Augusto Manitas e de Guilhermina da Conceição Rebocho, natural de Santa Vitória do Ameixial, Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1964, titular da identificação fiscal n.º 153086998, titular do bilhete de identidade n.º 9646213, com domicílio no Bairro Novo, lote 11, Santa Vitória do Ameixial, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, ex. vi disposto no artigo 107.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, praticado entre Maio 2001 e Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 5630-QZ/2007

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal colectivo), n.º 1137/95.1TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Deonilde Moutinho Domingos Silvestre Inácio, filho de Júlio Matoso Silvestre e de Alexandrina Feliz Domingos, natural de Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2296952, com domicílio na Rua Poeta António Aleixo, 88, Montenegro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º e 314.º, do Código Penal., praticado em 10 de Março de 1995, por despacho de 12 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

18 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Anúncio n.º 5630-RA/2007

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/93.2TBMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Antónia Covas Carrilho, filha de Francisco Mariano Carrilho e de Joaquina da Silva Covas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Setembro de 1954, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6127287, com domicílio na Rua António Pequito, 30, 6040 Gavião, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Janeiro de 1992, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida em juízo.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Paula Guisado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 5630-RB/2007

A Dr.ª Joana Oliveira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que no processo comum tribunal singular n.º 529/04.1TBNZR, pendente neste Tribunal contra o arguido Lekbir Essadik, filho de Abdelkader e de Jamera, de nacionalidade marroquina, nascido em 4 de Julho de 1959, casado, vendedor ambulante, autorização de residência n.º X0089647-Q, com domicílio na Calle Riscos, 2, 1, Valverde de Leganes, Badajoz, por se encontrar acusado da pratica de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.º 2, do Código Propriedade Industrial, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, praticado em 18 de Junho de 1999, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Oliveira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Anúncio n.º 5630-RC/2007

A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 458/03.6GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Romeu Gonçalves Cabau, filho de Manuel Gonçalves Cabau e de Carolina Gonçalves Cabau, natural de Portugal, Lisboa, Lumiar, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1945, divorciado, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 2259395, com domicílio no Brejão, Brejão, 7630 S. Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Manuel Martins Sousa*.

Anúncio n.º 5630-RD/2007

A Dr.ª Vanessa Pinto, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/01.5GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Kennedy Pablo de Oliveira, filho de António Carlos de Oliveira e de Célia Maria de Oliveira, natural do Brasil, nascido em 11 de Março de 1981, solteiro, passaporte n.º CI647442, com domicílio na Rua Manuel Patrício, 5-A, 7645 Vila Nova de Milfontes, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2001 e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Vanessa Pinto*. — O Escrivão Adjunto, *Vítor Manuel dos Santos Gonçalo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5630-RE/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/93.1TBOAZ, (era o n.º 130/96, do 1.º Juízo Criminal), pendente neste Tribunal contra o arguido José Martins Santiago, filho de António de Jesus Santiago e de Celeste Correia Martins, natural de Ossela, Oliveira de Azeméis, nascido em 13 de Agosto de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3055996, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, no lugar da Gândara, Madaíl, 3720,Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 1991, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

Anúncio n.º 5630-RF/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 125/05.6GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Oliveira Seabra, filho de José Manuel Ribeiro Seabra e de Júlia Deolinda de Oliveira Rocha Seabra, natural de Albergaria-a--Velha, Albergaria-a-Velha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1972, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 192620630, titular do bilhete de identidade n.º 10043057, com domicílio na Rua Padre Donaciano D. Abreu Freire, 12, 1.º esquerdo ou algures a residir em parte incerta da Torreira, 3860 Estarreja, por se

encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2005 e um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão imediata dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas ou repartições públicas e, designadamente, o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5630-RG/2007

A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 210/05.4GCOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim Joaquina da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva e de Deolinda Joaquina, natural de Santa Maria de Sardoura, Castelo de Paiva, nascido em 18 de Dezembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8339174, com domicílio na Rua do Cabo Verde, Margonça, Cucujães, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2005 e quatro crimes de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2005, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 5630-RH/2007

A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/06.2GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge José Figueira Pacheco, filho de José Figueira dos Santos e de Santa Demétria Pacheco Faria, natural de Venezuela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1983, solteiro, técnico de informática, titular do bilhete de identidade n.º 14965608, com domicílio na Rua do Poder Local, 499, 3.º direito, 3700-604 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2006 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.os 1 e 2 e 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 5630-RI/2007

A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 315/95.8TBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Fonseca Ribeiro, filho de José Fernandes Ribeiro e de Maria Fonseca Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1945, casado, titular da identificação fiscal n.º 129285633, titular do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.º, transversal direita, 5, Teixoso, 6200-680 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Fevereiro de 1995, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 5630-RJ/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/02.6GAOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Ricardo da Conceição Tavares, filho de Jasmim Tavares Augusto e de Maria Isabel da Conceição Maia Tavares, natural de Sangalhos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12896072, com domicílio na Rua do Rebolo, 3, Palhaça, 3770 Palhaça, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Julho de 2002, na pena de 90 dias de multa, à taxa diária de cinco euros, no montante global de 450 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

Anúncio n.º 5630-RL/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º CPP), n.º 244/04.6GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Rabotilo, filho de Vladimir Rabotilo e de Valentina Rabotilo, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 17 de Maio de 1981, solteiro, passaporte n.º AT945398, com domicílio na Rua Francisco Cruz, 19, Murta, 3770-216 Oliveira do Bairro, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2004, na pena de 100 dias de multa, à taxa diária de quatro euros, no montante global de 400 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

Anúncio n.º 5630-RM/2007

A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º CPP), n.º 332/03.6GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Allex Sharov, filho de Yuriy Sharov e de Lídia Bratusha, natural da Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 30 de Julho de 1963, casado, com domicílio na Rua Cândido dos Reis, 20, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2003, na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 2,50 euros, no montante global de 200 euros, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter certidões e registos junto das autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 5630-RN/2007

A Dr.ª Deolinda Costa, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/05.5IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Rodrigues Nabais, filho de Bernardino Ferreira Nabais e de Maria Laurinda Rodrigues, casado, nascido em 23 de Dezembro de 1972, contribuinte n.º 197113966, titular do bilhete de identidade n.º 10365678, natural da Alemanha, de nacionalidade portuguesa, com domicílio em São Vicente de Lafões, 3680 Oliveira de Frades, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, do R. G. Infracções Tributárias (Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho), 30.º, n.º 2 e 79.º do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Deolinda Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Almeida.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 5630-RO/2007

O Dr. Luís Alves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 64/05.0TAOHP, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ferreira Antunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1967, casado, agricultor, culturas agrícolas, com domicílio na Estrada Nacional n.º 17, Recta da Salinha, 3400 Recta da Salinha, Nogueira do Cravo, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a emissão imediata de mandados de detenção do arguido, para os efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Nobre*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 5630-RP/2007

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/96.9TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Guilhermino Lousada Magalhães, filho de João Magalhães Ferreira e de Teresa de Jesus Lousada, titular do bilhete de identidade n.º 6472347, com domicílio na Rua Dr. Agro Velho, 95, A ver-o-Mar, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Julho de 1995, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Escrivã Auxiliar, *Florbela Cupertino Tavares*.

Anúncio n.º 5630-RQ/2007

A Dr.ª Raquel Ferreira Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, neste tribunal e juízo, correm termos uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 395/03.4TAOVR-B, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 395/03.4TAOVR, deste Juízo, onde foi declarada contumaz desde 3 de Junho de 2005, a arguida Odile Brigitte Bessonnat Luís, filha de René Bessonnat e de Josette Marie Magnin, natural de França, nascida em 27 de Julho de 1961, casada, titular da identificação fiscal n.º 224984462, residente na Av. Fernão de Magalhães, 329, 3885-413 Esmoriz, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 27.º-B do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, punível pelo artigo 24.º do mesmo diploma legal, actualmente pelos artigos 6.º, 8.º e 107.º do RGIT, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Pinho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5630-RR/2007

A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 26/05.8IDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Domizè — Confecções, L.da, titular da identificação fiscal n.º 504319310, com domicílio no lugar de Gilde, Ferreira, Apartado 119, 4590 Paços de Ferreira, em que são legais representantes da arguida José Domingos Rebelo Rocha Pereira, com titular da identificação fiscal n.º 122955064, titular do bilhete de identidade n.º 7880024, com morada na Travessa Plaina, 8, Moreira de Cónegos, Conde 4800 Guimarães e Maria José Lopes Faria, com titular da identificação fiscal n.º 141953209, titular do bilhete de identidade n.º 9122511, morada na Travessa Plaina, 8, Moreira de Cónegos, Conde 4800 Guimarães, o qual se encontra acusada pela prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-

-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos legais representantes da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, na pessoa dos seus legais representantes, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Neves Valente*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5630-RS/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 521/03.3TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Oliveira Rodrigues da Cruz, filho de Manuel Rodrigues da Cruz e de Marcelina da Conceição Oliveira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1964, empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 7036071, com domicílio na Travessa Arriaga, 129, Fânzeres, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

Anúncio n.º 5630-RT/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 902/03.2TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rolando Casimiro Moreira da Cruz, filho de Joaquim da Cruz e de Sofia do Carmo Moreira, natural de Penafiel, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9861950, com domicílio na Rua Fonte da Cruz, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, praticado em 26 de Maio de 2003, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização de crime-arquivamento.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira*.

Anúncio n.º 5630-RU/2007

A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 248/05.1GBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Alberto Moreira Barbosa, filho de Clemente de Sousa Barbosa e de Matilde Moreira de Bessa, natural de Paredes, Rebordosa, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 815335504, titular do bilhete de identidade n.º 10692822, com domicílio na Rua Casa Queimada, 65, Rebordosa, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2005, por despacho de 06 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 5630-RV/2007

A Dr.ª Helena Maria de Morais Teixeira Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 61/99.3TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando Moreira da Costa, natural de Portugal, Sousela, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1963, casado, filho de Joaquim da Costa e de Maria Augusta Ribeiro Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 6996174, com domicílio no lugar de Cervécia, Lousada, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 do Código Penal de 1982 e um crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 313.º e 314.º, do mesmo código, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, ficando suspensos os termos do presente processo até à sua detenção ou apresentação. Por força do estatuído no artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados desde a presente data. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: obter ou renovar o passaporte, obter certidão de assento de nascimento e, caso exista, assento de casamento, obter certificado de registo criminal, obter ou renovar bilhete de identidade, registar a aquisição de imóveis, registar a aquisição de veículos automóveis e obter ou renovar a carta de condução.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Morais Teixeira Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Hugo*.

Anúncio n.º 5630-RX/2007

A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 176/05.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Pinto, filho de Maria Amélia Coelho Pinto, natural de Silvares, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10882495, com domicílio no lugar da Bouça, Sousela, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma de defesa, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula de Sousa Ferreira*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 5630-RZ/2007

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 902/02.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Pires Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro Pires e de Maria da Luz Pires, natural de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9591577, com domicílio na Rua do Progresso, 57, bloco B, hab. 34, 4405 Serzedo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido

pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Vieira.*

Anúncio n.º 5630-SA/2007

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 326/05.7TAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando Teixeira Carneiro, filho de António Alves Carneiro e de Maria Carolina Teixeira, natural de Vila Boa de Quires, Marco de Canaveses, nascido em 8 de Janeiro de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11662719, com domicílio em Chão, Santa Marta, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã Auxiliar, *Susana Frederico.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 5630-SB/2007

A Dr.ª Patrícia Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/02.5GAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luiz Roque Magalhães, filho de João Roque Magalhães e de Maria das Dores Magalhães, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Fevereiro de 1941, solteiro, profissão, gerente, passaporte n.º 174595, com domicílio na Travessa do Rosário, Santa Clara, 19, 3.º esquerdo, São Vicente de Fora, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Sequeira da Silva.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 5630-SC/2007

A Dr.ª Paula Monteiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 177/06.1TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Teixeira Vieira, filho de António Gomes Vieira e de Aurora Carvas Teixeira, natural de Portugal, Vila Verde, Alijó, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8694218, com domicílio no Souto de Escarão, Vila Verde, 5060 Alijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *João Fernandes Mendes Guerra.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5630-SD/2007

O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/99.9TBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Resende Amador, filho de José Amador e de Maria Francisca Resende, natural de Portugal, Alcobaça, Bárrio, Alcobaça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1944, casado, marceneiro, titular do bilhete de identidade n.º 2648938, com domicílio na Travessa da Lapa, 1, Bárrio, 2460 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 29 de Dezembro de 1994, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinta a responsabilidade criminal do arguido.

19 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5630-SE/2007

A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 417/04.1GCLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Figueira Martins, filho de Américo Martins Birrento e de Maria de Oliveira Figueira, natural de Oliveirinha, Aveiro, nascido em 9 de Dezembro de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 2876073, com domicílio na Av. João Corte Real, 55, 2-R, Apt 10, Praia da Barra, 3830-751 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 2004, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã Auxiliar, *Lucília da Conceição Mendes*.

Anúncio n.º 5630-SF/2007

A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21/02.9GCPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Arsénio Duarte e Santos, filho de Manuel de Carvalho e Santos e de Maria dos Prazeres Silva Duarte, natural de França, nascido em 11 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12967302, com domicílio na Rua dos Linhares, 1, Vieirinhos, Carriço, 3100 Pombal, por se encontrar condenado, por sentença de 17 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e uma contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 131.º do Código da Estrada, praticados em 20 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: bilhete de identidade, passaporte, carta de condução.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda da Conceição Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5630-SG/2007

A Dr.ª Maria João Roxo Velez, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 109/03.9JBLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Kalyuzhnyy, de nacionalidade ucraniana, nascido em 1 de Janeiro de 1982, passaporte n.º AM010065, com domicílio na Zona Industrial da Amarela, lote 7, S. Jorge, Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 223.º do Código Penal, um crime de rapto, previsto e punido pelo artigo 160.º do Código Penal, um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º do Código Penal, praticado em, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 5630-SH/2007

O Dr. Gilberto Martinho dos Santos Jorge, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 817/03.4PBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Agostinho de Jesus Alfama Rocha, filho de Teodoro Maximiano Rocha e de Fátima de Jesus Alfama, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12292319-7, com domicílio na Rua Padre Adriano Furtado Mendonça, lote 1, Arrifes, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, bem como certidões ou registo junto de autoridades públicas, tais como, conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, governos civis, Direcção-Geral de Viação e câmaras municipais.

26 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — A Escrivã-Adjunta, *Milena Bettencourt Resendes*.

Anúncio n.º 5630-SI/2007

A Dr.ª Cláudia Tatiana Carvalho Faria, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 661/99.1JAPDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Odília Adelaide Bento Santana Vieira, filha de Manuel Vieira Júnior e de Maria Glória Bento Linhares, natural de Santa Luzia, São Roque do Pico, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Setembro de 1969, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 9268391, com domicílio na Rua do Brum, 40, 2.º direito, Matriz, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusada da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1999, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Tatiana Carvalho Faria*. — O Escrivão de Direito, *Paulo Silva*.

Anúncio n.º 5630-SJ/2007

A Dr.ª Cláudia Tatiana Carvalho Faria, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 72/07.7TBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Lopes, filho de Joaquim da Silva Rodrigues e de Maria Fernanda Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, nascido em 3 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13035871, com domicílio na Av. de Sintra, V. Carlos Ferreira, anexo 10, Abuxarda, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Tatiana Carvalho Faria*. — O Escrivão-Adjunto, *José Virgílio Botelho de Melo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Anúncio n.º 5630-SL/2007

A Dr.ª Maria Paula Alves Vicente Miranda, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte da Barca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/01.0TAPTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Santo Vaz, filho de Narciso Botelho Vaz e de Luísa Santo Freire Botelho Vaz, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5782080, com domicílio na Rua Fernandes dos Anjos, 67, 4.º direito, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em

8 de Julho de 2001, por despacho de 5 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Alves Vicente Miranda*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Rodrigues Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 5630-SM/2007

O Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 539/05.1GAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Divino Ferreira Costa, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Junho de 1967, casado, operador de rebarbadora, com domicílio no lugar de Faldejães, Arcozelo, 4990--240 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 18 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel Cunha.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5630-SN/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12223/05.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Gomes Abrantes, filho de Fernando Proença Abrantes e de Maria Filomena de Assunção Ferreira Gomes Abrantes, natural de Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1973, solteiro, operador de máquina de montar divisórias, cartonagem, titular do bilhete de identidade n.º 11088841, com domicílio na Rua da Pedra, Edifício Pedra Mourinha, 25, 2.º direito, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 5630-SO/2007

A Dr.ª Ana Sofia Ramos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1203/02.9PAPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa de Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Janeiro de 1977, titular da identificação fiscal n.º 220347166, titular do bilhete de identidade n.º 11070791, com domicílio na Rua das Flores 7, Faro, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ângela Maria de Lemos Revez*.

Anúncio n.º 5630-SP/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2537/03.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Filipe da Conceição Duarte, filho de Fernando Roberto Nunes Duarte e de Silvina Teresa da Conceição Manuel Duarte, natural de Portimão, nascido em 26 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11344376, com domicílio na Rua Principal, 5 ou 9, Aldeia do Carrasco, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão--Adjunto, *Carlos Pinto.*

Anúncio n.º 5630-SQ/2007

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 105/02.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Lúcio da Conceição Vilhena, filho de Deocliciano Gouveia da Conceição Faias e de Maria de Fátima Vilhena, natural de Branca, Coruche, nascido em 8 de Dezembro de 1985, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 13998348, com domicílio na Caldeira do Moinho, Estrada de Monchique, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Abril de 2002, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã--Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5630-SR/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2906/05.1TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Fonseca Cardão, filho de Manuel de Almeida Cardão e de Maria Fernanda Fonseca Cardão, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9854955, com domicílio na Urbanização Santo António, Vila Patrício, lote 12, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.os 1 e 4, alínea *a*), por referência ao artigo 202.º, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5630-SS/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1050/06.9TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Jesus Reis, filho de José Joaquim dos Reis e de Emília Susana de Jesus dos Reis, natural do Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4871799, com domicílio na Rua da Junqueira, lote 7, Montes de Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, praticado em 20 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5630-ST/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1565/04.3TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Galão Simões, filho de Francisco Pires Simões e de Etelvina Alfaiate Correia Galão Simões, natural de Almeirim, Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9947403, com domicílio na Avenida Tomás Cabreira, Edifício Santa Catarina, 1.º esquerdo, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5630-SU/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 715/05.7GDPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Andrade dos Santos, filha de Patrocínio Inácio dos Santos e de Mercedes do Carmo Andrade, natural de Olhão, Moncarapacho, Olhão, nascida em 4 de Setembro de 1941, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 4929925, com domicílio no Beco do Telheiro, 5, Mexilhoeira da Carregação, 8400 Lagoa, por se encontrar acusada da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5630-SV/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/03.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Santos Bernardo, filho de Francisco Luís Bisca Bernardo e de Maria Manuela Santos Bernardo, natural do Montijo, Montijo, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10926325, com domicílio na Rua Amadeu Moura Stoffel 130, Montijo, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Outubro de 2002, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5630-SX/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1645/04.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Romão Guerreiro, filho de Francisco José Félix Guerreiro e de Lídia Maria Romão Botica, natural de Portimão, Portimão, nascido em 1 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9334656, com domicílio no Bairro do Progresso, 44, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Janeiro de 2004, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido*.

Anúncio n.º 5630-SZ/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 254/06.9PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Marques Meireles, filho de Fernando Duarte Maio e de Maria José Barbosa Sá Meireles, natural de Aveiro, São Bernardo, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1966, divorciado, pedreiro, não existem outros elementos identificativos nos autos, e com último, com domicílio conhecido na Zona Industrial de Coca Maravilhas, Vale da Arrancada, barraca sem número nas traseiras do Supermercado Leclerc, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea *e*), ambos do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — O Escrivão Auxiliar, *João Cândido.*

Anúncio n.º 5630-TA/2007

A Dr.ª Ana Ramos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 742/05.4GDPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ataíde de Coelho Gonçalves, filho de José Francisco e de Isaurinda Carolina, natural de São Marcos da Serra, Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1951, com domicílio na Rua João de Deus, casa P. S., S. Bartolomeu de Messines, 8375 S. Bartolomeu de Messines, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 172.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 5630-TB/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1071/05.9PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Juergen Pichler, natural da Áustria, com domicílio em Castilldo Del Malpica, 108, 28692 Villanueva de Cañada, Madrid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

Anúncio n.º 5630-TC/2007

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 663/04.8TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Dan Jacobs, natural da África do Sul, nascido em 27 de Janeiro de 1971, licença de condução n.º Fa161959(8), com domicílio na Assumada, Tunes, apartado 2370, Albufeira, 8200-918, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rita Santos Ribeiro Mota*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5630-TD/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 672/05.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Sotero Santos, filho de Jaime Caetano dos Santos e de Maria Lucinda Sotero Rebocho, natural de Queluz, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10775129, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 3622, casa 5, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-TE/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/97.6PPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Ribeiro da Cruz, filho de Luís Alves da Cruz e de Fernanda da Conceição Ribeiro, natural de Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1977242, com domicílio na Rua Nuno Brito e Cunha, 14-A, rés-do-chão direito traseiras, Canelas, 4400 V. N. Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 218.º, n.º 2, alínea *a*), ainda pelo artigo 217.º (apenso A), ambos do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 1996, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Sara Oliveira*.

Anúncio n.º 5630-TF/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2089/05.7TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe de Carvalho Pereira Ramalho, filho de Belmiro da Glória Ramalho e de Carlota de Jesus Carvalho Pereira, natural de Creixomil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 191033685, titular do bilhete de identidade n.º 10178418, com domicílio na Rua D. João I, 245, 4810-422 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão Auxiliar, *David Silva*.

Anúncio n.º 5630-TG/2007

A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4260/96.1TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Ribeiro da Cruz, filho de Luís Alves da Cruz e de Fernanda da Conceição Ribeiro, natural de Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1977242, com domicílio na Rua Nuno Brito e Cunha, 14-A, rés-do-chão direito traseiras, Canelas, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Junho de 1996, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 5630-TH/2007

A Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4320/06.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Alexandra da Silva Correia Marinho, filha de Fernando Vilarinho das Neves Correia e de Laura Aparício da Silva Pego Correia, natural de Glória, Aveiro, nascida em 16 de Setembro de 1980, titular da identificação fiscal n.º 216539706, titular do bilhete de identidade n.º 11976414 (8), com domicílio na Rua António Saldanha, 55, 3.º-E, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-TI/2007

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5434/06.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Luís Cerqueira Alvadia, filho de José António da Silva Alvadia e de Maria da Luz da Silva Cerqueira Alvadia, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 3 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11154541, com domicílio na Urb. Vila D'Este, lote 51, 5.º esquerdo, 4430-569 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Joana Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5630-TJ/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9233/01.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Gomes Rodrigues Silva, filho de José Silva Gomes e de Ilda Conceição Gomes Rodrigues, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2737514, com domicílio na Rua Soeime 26, 2.º esquerdo, 4430 Vilar de Andorinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 5630-TL/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 118/02.5PGPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gonçalves Pires do Cruzeiro, filho de José Pires do Cruzeiro e de Maria Gonçalves Laranjeira, natural de Viana do Castelo, Castelo do Neiva, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1955, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6818547, com domicílio na Travessa da Fonte de Contumil, 274, 3.º direito traseiras, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2002, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Anúncio n.º 5630-TM/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1028/98.4TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Alice Vieira Cabeças Maia, filha de Mário Vieira Maia e de Antonina Maia Cabeças, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1969, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10486854, com domicílio na Rua das Colectividades, 238, 7.º direito traseiras, Urbanização Vila D'este, 4300 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Maio de 1998, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 5630-TN/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1279/06.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Costa Almeida Moura, filho de José Fernando Soares de Moura e de Isabel Maria Matos da Costa e Almeida, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1976, solteiro, empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 10786674, com domicílio na Rua Quinta do Ervedal, Santa Marinha do Zêzere, 4640-469 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2005, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Pinto*.

Anúncio n.º 5630-TO/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5050/95.4TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sara Luísa da Silva Pereira, filha de Alexandre Mariano Pereira da Silva e de Maria Adelaide da Silva Teixeira, natural de Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Outubro de 1972, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10726821, com domicílio na Praceta Marechal António Spínola, 54, 4.º esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 1995, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio n.º 5630-TP/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2218/03.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Henrique Xavier, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Março de 1965, passaporte n.º CK-843368, com domicílio na Rua Cecília Melo Vasconcelos, 136, casa 01, Parque América, São Paulo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Dezembro de 2002, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Vilela André*.

Anúncio n.º 5630-TQ/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 959/05.1PTPRT, 14/07 pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Gonçalves Moreira, filho de Mário Rocha Monteiro e de Maria da Conceição Almeida Gonçalves, natural de Miragaia, Porto, nascido em 5 de Junho de 1964, casado, padeiro, licença de condução n.º P-536773, com domicílio na Rua Oliveira Monteiro, 282, 3.º-B, 4050-439 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 5630-TR/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 922/05.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel da Silva Pereira, filho de Júlio Ferreira Pereira e de Maria da Conceição Silva Lopes, natural da Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 220341990, titular do bilhete de identidade n.º 11686705, com domicílio na Rua D. João IV, 892, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Anúncio n.º 5630-TS/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/05.0SLPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção Sousa Arsénio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, titular do bilhete de identidade n.º n.º 16179578, com domicílio na Rua Comandante Rocha e Cunha, 74-A, 3.º direito, Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em

6 de Junho de 2005, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência, artigo 196.º do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão Auxiliar, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5630-TT/2007

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1774/97.0TAPRT (antigo 337/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Costa Nogueira Silva Mota, filha de Manuel Nogueira da Silva e de Ana Cardoso da Costa, natural de Sanche, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Março de 1955, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5851390, com domicílio na Meerstraat, 30, 5473 Vx Heeswyk, Dinther, Nederland, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º do Código Penal., praticado em 19 de Fevereiro de 1997, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Vilela André*.

Anúncio n.º 5630-TU/2007

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 600/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Cardoso, filho de Albino Cardoso e de Maira Rosa, natural de Portugal, Resende, Anreade, Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6629419-3, com domicílio na Rua Duque de Saldanha, 2, Bonfim, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão Auxiliar, *José António R. C. dos Santos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5630-TV/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8938/01.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Florbela de Mendonça Pinto, filho de Fernando da Silva Pinto e de Rosa Maria Ferreira Mendonça Pinto, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascida em 11 de Dezembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10170062, licença de condução, n.º P-983236, com domicílio na Rua da Bélgica, 704, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal. (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 5630-TX/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8938/01.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Jorge Carvalho Peixoto, filho de Jacinto Ferreira Peixoto e de Joaquina Ferreira de Carvalho, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10356941, com domicílio na Rua da Bélgica, 704, Lavadores, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal. (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 5630-TZ/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5106/99.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Liliana Maria Pimentel Loureiro, filha de Jorge Mário Almeida Loureiro da Silva e de Judite Maria da Silva Pimentel Loureiro, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Novembro de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10065553, com domicílio na Rua João Ramalho, 397, rés-do-chão direito frente, 4200-343 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 1999, por despacho de 8 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 5630-UA/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/02.3P6PRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Ascenção Teixeira, filha de Miguel Gomes Severino e de Benedita de Jesus, natural de Castelo Branco, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Maio de 1960, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6266178, com domicílio na Quinta da Bouça, lote 12-A, 2.º direito, 4935-114

Viana do Castelo, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por referência à tabela I-A, anexa a tal diploma, praticado em 14 de Março de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 5630-UB/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/03.3PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido, Claudiomiro Francisco Souza, filho de Jamir de Souza e de Conceição Francisca de Jesus Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Dezembro de 1976, passaporte n.º CI204523, com domicílio na Rua S. Roque da Lameira, 1178, 4.º direito, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 5630-UC/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3356/01.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pinto Monteiro, filho de Manuel Monteiro e de Teresa de Oliveira Pinto, natural de Baião, Campelo, Baião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1975, casado, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 11777069, com domicílio no Lameirão, Gôve, 4640 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2000, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5630-UD/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3369/05.7TDPRT (1356/06), pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Costa, filha de João Carlos Costa e de Elizabeth Francisco Costa, de nacionalidade brasileira, nascida em 28 de Agosto de 1974, solteira, passaporte n.º CO740721, com domicílio na Av. Carlos Oliveira Campos, 447, Ap. 5 3, 4475 São Pedro Avioso, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Fevereiro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320 (artigo 335.º. n.º 3 do Código de Processo Penal (versão de 1998), a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º n.º 1 do Código de Processo Penal (versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, versão 1998, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1), a proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões de administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis artigo (337.º, n.º 3).

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Durães*.

Anúncio n.º 5630-UE/2007

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 344/04.2SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel de Oliveira Ferreira, filho de Maria Plácida de Oliveira Ferreira, natural de Maia, Avioso, São Pedro, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1983, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 220507740, titular do bilhete de identidade n.º 12537743, com domicílio na Rua Galeria de Paris, 82, 2.º, Vitória, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão Auxiliar, *António Santos Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-UF/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3356/01.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pinto Monteiro, filho de Manuel Monteiro e de Teresa de Oliveira Pinto, natural de Baião, Campelo, Baião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1975, casado, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 11777069, com domicílio na Lameirão, Gôve, 4640 Baiao, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2000, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5630-UG/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 892/02.9SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Dias, filho de Augusto Sousa Dias e de Rosa da Conceição Nogueira da Silva, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8886176, com domicílio na Rua António José de Almeida, 1103, Custóias, 4460 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, versão de 1995 e de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do referido diploma legal, praticados em 21 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 5630-UH/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 665/03.1PJPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Alexandra Pires Fernandes, filha de Manuel Augusto de Sousa Pires e de Cristina Chilinguepata, natural de Espinho, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Abril de 1978, separada de facto, titular do bilhete de identidade n.º 11321519, licença de condução n.º Vs 1495182, com domicílio na Rua do Talegre, 34, Rio de Galinhas, 4630-044 Marco de Canaveses, por se encontrar acusada da prática de um crime burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2003, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5630-UI/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10240/96.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Sérgio Pereira Campo Grande, filho de Manuel Álvaro Pedrosa Campo Grande e de Maria Madalena Oliveira Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1969, casado, com domicílio na Rua João de Deus, 105, rés-do-chão, h, frente, Pedrouços, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea *e*), do Código Penal (versão de 1995), praticado em 23 de Junho de 1996, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do mesmo.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5630-UJ/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 717/05.3PTPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Sousa, filha de Jerónimo Arlindo Batista Fernandes Soares e de Maria Leonor de Sousa, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Maio de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12900032, com domicílio na Rua do Agueiro, 96, 1.º direito-C, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e 121.º, n.º 1 do Código da Estrada, praticado em 20 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5630-UL/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6690/99.8TDLSB (antigo processo n.º 178/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Raquel Maria de Sousa Galvão, filha de Manuel José Balcão Galvão e de Lídia Maria Miguel de Sousa Galvão, natural de Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Junho de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11592124, com domicílio na Boicilhos, Couço, 2100 Couço, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na versão dada pelo Decreto-lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Moreira*.

Anúncio n.º 5630-UM/2007

O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 508/05.1PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Raimundo Miguel Cardoso, filho de Joaquim Navarro Cardoso e de Olga Rodrigues Maia Miguel, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13294039, com domicílio no Bairro S. João Deus, bloco 3, Ent. 541, casa 31, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelas disposições conjugadas do artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Maio de 2005 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 85, n.º 1, alínea *a*) e n.º 4, do Código da Estrada, praticado em 9 de Maio de 2005, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 5630-UN/2007

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20447/92.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Manuel Fernandes Pinto Almeida, filho de Jaime de Almeida e de Maria Amélia Fernandes Pinto, natural

de Águeda, nascido em 10 de Maio de 1943, titular da identificação fiscal n.º 104018461, titular do bilhete de identidade n.º 533256, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 201-Cave D, 2775-297 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Julho de 1992, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Anúncio n.º 5630-UO/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7147/99.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Jorge Peres Neto, filho de José Domingos Neto e de Isabel Ana Alexandra Andreia D'andré Peres Neto, natural de Angola, de nacionalidade Angola, nascido em 19 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16208914, com domicílio na Praça da Igreja, 21, Porteira, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 5630-UP/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5536/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Martinho Henrique Osório Gonçalves, filho de Francisco Pinto Gonçalves e de Maria Rosa Osório Gonçalves, natural de Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3151926, com domicílio na Rua Aval de Baixo 60, rés-do-chão direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 5630-UQ/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 826/05.9PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tânia Sofia Almeida Costa Neves, filho de Fernando Martins Sousa Neves e de Ana Rita Almeida Costa, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12830483, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Paz, 300, 1.º esquerdo, Valongo, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 5630-UR/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/05.7POPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Lénia Silva Espanhol, filha de João Pilão Reis Espanhol e de Natércia Conceição Silva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Março de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 4, ent.72, casa 12, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2005, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-US/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 603/03.1PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Ribeiro Pinto, filho de Constantino Pinto, natural de Portugal, Massarelos, Porto, nascido em 8 de Julho de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 163197563, titular do bilhete de identidade n.º 5939859, com domicílio na Rua S. Sebastião, Hospedaria Lanterna Vermelha, quarto n.º 9, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-UT/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8809/98.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Ferreira Marques, filho de Manuel Ferreira Marques e de Emília Ferreira Barreiros, nascido em 5 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10266410, com domicílio na Rua dos Bragas, 66, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 1994, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-UU/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 938/03.3PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Veríssimo de Almeida de Almeida Ferreira, filho de António da Silva Ferreira e de Maria Rosa Almeida, natural de Maceira, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1966, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9670154, com domicílio na Rua da Ermida, 5 Maceira, Pocariça, Leiria, 2405 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 2003, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-UV/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1038/98.1SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Sousa Sequeira, filho de Francisco da Rocha Sequeira e de Deolinda Amélia Morais Sousa Rocha, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12098085, com domicílio na Rua Barros de Lima, 731, casa 5, 4300, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1998, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-UX/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 938/03.3PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Veríssimo de Almeida de Almeida Ferreira, filho de António da Silva Ferreira e de Maria Rosa Almeida, natural de Maceira, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1966, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9670154, com domicílio na Rua da Ermida, 5, Maceira, Pocariça, Leiria, 2405 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 2003, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-UZ/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1989/05.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandrine Hartmann, natural de França, nascida em 28 de Novembro de 1972, solteira, com domicílio na Rua Gonçalo Mendes da Maia, 114, 1.º direito, Pedrouços, Maia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Janeiro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-VA/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 299/05.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Augusto de Carvalho Amorim, filho de Guilhermino Fernando Moreira Amorim e de Maria Rosa Teixeira de Carvalho, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1973, solteiro, vigilante, titular do bilhete de identidade n.º 10102453, com domicílio na Urbanização das Condominhas, 55, rés-do-chão, h direito, Lordelo do Ouro, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Ivone Catarino*.

Anúncio n.º 5630-VB/2007

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2874/01.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Carvalho de Almeida, filho de Joaquim Pinto de Almeida e de Maria da Glória Carvalho de Almeida, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 192931261, titular do bilhete de identidade n.º 10025744, com domicílio na Rua Mouzinho de Albuquerque, 593, 1.º direito, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Dezembro de 2000, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5630-VC/2007

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 812/96.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rodrigues Nunes, filho de Leonel Nunes Martins e de Laurinda da Conceição, natural de Seiça, Ourém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1940, titular do

bilhete de identidade n.º 1612558, com domicílio na Rua dos Fanqueiros, 196, 4.º direito, 1100-232 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.os 1 e 2, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal/82 e após revisão do Decreto-Lei n.º 48/95, pelo artigo 205.º, n.os 1, 4 alínea *b*) e 5, do Código penal revisto, um crime de falência dolosa, previsto e punido pelo artigo 325.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril e previsão do artigo 227.º, n.º 1, alínea *a*) e 2, do Código Penal revisto e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal/82 e pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal revisto, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5630-VD/2007

O Dr. Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4/06.0PCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Adelino Beleza Ferreira da Costa, filho de Laurindo Bessa Ferreira e de Francelina Fernanda Beleza Pereira Vasconcelos, natural de Massarelos, Porto, nascido em 8 de Fevereiro de 1982, solteiro, com domicílio na Rua das Flores, 84, 2.º esquerdo, Porto, 4050-252 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte, carta de condução e respectivas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rafael Gustavo Resende Lima Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 5630-VE/2007

O Dr. João Simões Grilo do Amaral, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5455/05.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Custódio, filho de Domingos dos Santos Custodio e de Domitília da Glória Neto, natural de Vinhas, Macedo de Cavaleiros, nascido em 13 de Setembro de 1943, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 1946811, com domicílio na Estrada Interior da Circunvalação, 8007, 4200-156 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

Anúncio n.º 5630-VF/2007

O Dr. João Simões Grilo do Amaral, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3442/04.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Zokir Iganberdievich Mirzaev, nascido a 12 de Junho de 1970, natural de Samarcanda, Uzebequistão, filho de Iganberdi Mirzaev e de Arazoe Mirzaeva, com domicílio na Rua do Passeio Alegre, 280, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2004, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

Anúncio n.º 5630-VG/2007

O Dr. William Themudo Gilman, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 18/02.9PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Avelino Marcos, filho de José Manuel e de Maria Cristóvão, nascido em 12 de Março de 1978, solteiro, com domicílio na Rua Avenida Carlos, lote 12, barraca 12, Buraca, Amadora, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002 e dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *William Themudo Gilman*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Bessa Cabral*.

Anúncio n.º 5630-VH/2007

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 577/05.4SJPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Pablo de Alves Barroso, filho de Fernando Oliveira Barroso e de Anabela de Freitas de Sousa Alves Barroso, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1010534366, com domicílio na Rua da Alegria, 71 (pensão Mira), 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte, carta de condução e respectivas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Anúncio n.º 5630-VI/2007

O Dr. João Simões Grilo do Amaral, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 16216/01.0TDPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Miguel Ferreira Gonçalves, com domicílio na Quinta do Stielglitz, Caminho do Penouro, Casais do Forno Coelho, 2665 Milharado, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2005, um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2005 e um crime de falsificação de documento,

previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Julieta Margarida M. Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 5630-VJ/2007

O Dr. Eduardo Castro Martis, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, que por despacho proferido nos autos acima indicados, em 11 de Junho de 2007, foi cessada a contumácia face à detenção, ao arguido Joaquim Rodrigo Ferreira Pinheiro, filho de Joaquim Pinheiro e de Emília Pinto, natural de Lufrei, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 12281406, com domicílio na Venda Nova, Lufrei, 4600 Amarante, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa, a qual tinha sido declarada em 8 de Janeiro de 2001, nos termos dos artigos 335.º e 476.º, do Código de Processo Penal.

O Juiz de Direito, *Eduardo Castro Martis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 5630-VL/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 0105/95.8TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Marques Pinto, filho de Arnaldo da Silva Pinto e de Teresa Marques Jesus, natural de Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1966, solteiro, com domicílio na Rua de Águeda, bloco 7, 2.º direito, 3800, Aveiro, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da pena, prescrição declarada no processo condenatório n.º 570/94.0TBAND do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Nunes*.

Anúncio n.º 5630-VM/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 912/06.8TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Magalhães Faria, filho de António Leite Faria e de Maria Augusta Moreira Magalhães, natural de Portugal, Felgueiras, Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, nascido em 9 de Outubro de 1970, com domicílio no lugar da Mouta, Caramos, 4610 Felgueiras, a fim de cumprir a pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 108/01.5TBFLG do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, após a saída precária prolongada com início no dia 21 de Janeiro de 2006 até ao dia 29 de Janeiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 476.º, 335.º, n.º 3, 336.º, n.º 1 e 337.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em qualquer parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Nunes*.

Anúncio n.º 5630-VN/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 650/04.1TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vieira Rosa, filho de José Rodrigues Rosa e de Dália Júlia Rosa, natural de Cerdal, Valença, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1953, unido de facto, titular do bilhete de identidade n.º 3633956, com domicílio no E. P. de Viana do Castelo, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Nunes*.

Anúncio n.º 5630-VO/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 1712/03.2TXPRT-A pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Santos Garcia, filho de José Garcia e de Maria Antónia dos Santos, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11615076, com domicílio no E. P. de Paços de Ferreira, 4595, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 10 de Junho de 2007.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Santos*.

Anúncio n.º 5630-VP/2007

A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 4386/06.5TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Fonseca Pereira, filho de José Alberto Oliveira Pereira Feicão e de Ana Maria Fonseca Ferreira F. Pereira, natural de Ovar, Ovar, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua Branca de Carvalho, casa 35, 3880-075 Ovar, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido em 5 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo, em qualquer estabelecimento prisional ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena em que foi condenado no processo n.º 332/04.9PAOVR do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, após concessão de saída precária prolongada de 5 de Outubro de 2006 até 8 de Outubro de 2006, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão Auxiliar, *José Manuel Sá*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 5630-VQ/2007

A Dr.ª Maria dos Anjos Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 247/96.2TBPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido Norberto Manuel Escapa Louro, filho de José Louro e de Maria Cesaltina da Conceição Escapa Louro, natural de Portugal, Santarém, Alcanhões, Santarém, nascido em 22 de Maio de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 176942360, titular do bilhete de identidade n.º 7750216, com domicílio na Rua Soldado Ferrer, 55, Montenegro, 8005 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, praticado em 26 de Março de 1995, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Silva.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Alves Crachat*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 5630-VR/2007

O Dr. Herculano José R. Esteves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 262/05.7GAPVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Naceur Rebroub, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1965, passaporte n.º M 409417, emitido pelas autoridades de Marrocos, com domicílio na Rua Jesus Fernandez Duro, 17-A, 33930 La Felguera, Langreo, Astúrias, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91, praticado em 18 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Ramos Reis.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 5630-VS/2007

A Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8/01.9GCRDD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Valente Gouveia, filho de Amílcar Meireles Gouveia e de Virgínia da Piedade Valente Gouveia, nascido em 9 de Agosto de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11376465, com domicílio na Rua dos Casais, 125, Raposeira, 2380-185 Alcanena, para cumprimento da pena em que foi condenado em sede de julgamento, pela prática de um crime de desobediência, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal., praticado em 13 de Fevereiro de 2001 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Fevereiro de 2001, por despacho de 8 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita.* — A Escrivã de Direito, *Maria Adelaide Simões Pires*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5630-VT/2007

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º1201/91.6TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Soares Pinto de Sá, filho de Baltazar Pinto de Sá e de Maria Joaquina Soares Pinto, nascido em 2 de Novembro de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 992902, com domicílio no lugar da Igreja, Cortegaça, 3885 Cortegaça, Ovar, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Pedro*.

Anúncio n.º 5630-VU/2007

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum singular, n.º304/01.5GCSJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Jesus Brandão, filho de Ernesto da Costa Brandão e de Joaquina de Jesus Alves Brandão, nascido em 30 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11042160, com domicílio no lugar de Dentazes, Rua Sargedo, 3700 Milheirós de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda.* — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5630-VV/2007

O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 663/06.3PASTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Niculina Lazar, filha de Train Lazar e de Maria Lazar, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 10 de Novembro de 1975, passaporte n.º 12459732, com domicílio na Hospedaria Monte Sinai, Rua Alexandre Herculano, 144/146, 4000-051 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Luís Valente*.

Anúncio n.º 5630-VX/2007

O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3368/07.4TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António dos Santos Oliveira, filho de Adelino Monteiro da Silva Oliveira e de Maria Argentina Monteiro dos Santos, natural de Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, nascido em 5 de Abril de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14039503, com domicílio na Rua da Amieira (barracas), acampamento de ciganos, São Mamede de Infesta, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Dezembro de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Rodrigues*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5630-VZ/2007

A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 859/04.2TASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Castro Ribeiro Truta, filho de José Almeida Truta e de Albina Fernanda Castro Ribeiro, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3152081, com domicílio na Rua Escritor Vitorino Menésio, 172, São Martinho de Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Santos*.

Anúncio n.º 5630-XA/2007

A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/06.0GBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Renato de Jesus Pedroso, filho de José da Silva Pedroso e de Maria Emília de Jesus Carvalho, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13053145, com domicílio na Travessa de S. Bartolomeu, Foral, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

Anúncio n.º 5630-XB/2007

A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/98.2TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva, filho de Mário Augusto da Silva e de Maria José da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1956, casado, passaporte n.º F347463, com domicílio na Alto de Viça, Casais, 4620-092 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Fevereiro de 1996, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5630-XC/2007

A Dr.ª Ana Cláudia Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 161/05.2PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Couto Pereira, filho de José Nunes Pereira e de Beatriz de Jesus Tavares da Silva Couto, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Novembro de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9225441, com domicílio na Rua Dr. José Rafael Correia, 22, Vale da Rama, Salreu, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 2, do Código Penal, por referência ao artigo 3.º/1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril e actualmente pelo artigo 86.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, praticado em 22 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Oliveira Costa.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5630-XD/2007

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 342/97.0PASJM-A (ex. processo n.º 60/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto António

Gomes de Sousa, filho de Manuel Fernando Barrachedo de Sousa e de Ana Rosa Gomes Martins de Sousa, nascido em 1 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12383047, com domicílio no lugar de Labercos, Lomba, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), 73.º, 74.º e 21.º a 23.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, atestados de residência ou outros atestados administrativos e quaisquer certidões ou outros documentos junto das repartições de finanças, conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel, serviços notariais, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, DGV e quaisquer entidades públicas, bem como efectuar quaisquer registos e o arresto dos saldos dos depósitos bancários de que o arguido seja titular, ou co-titular, em todas as instituições legalmente autorizadas a recebê-los, a operar em Portugal, bem como o arresto de todas as quantias depositadas em certificados de aforro.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Bastos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 5630-XE/2007

O Dr. Carlos Mário Borges, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 413/05.1GASPS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos dos Santos Lopes, filho de José Marques Lopes e de Maria do Rosário Ferreira dos Santos, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, nascido em 10 de Setembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13054188, com domicílio na Estrada de S. Julião, 85-A, Assafora, 2705-516 S. João das Lampas, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), por referência à alínea *f*), II do artigo 202.º, todos do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias, repartições de finanças e outras entidades, designadamente governo civil, Direcção-Geral de Viação, autarquias locais e tribunais, o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias e a anulabilidade de todos os seus negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração,

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos José C. Mendes*.

Anúncio n.º 5630-XF/2007

O Dr. Carlos Mário Borges, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 382/04.5GASPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Maksym Bodnaruk, filho de Volodymyr Bodnaruk e de Oksana Bodnaruk, de nacionalidade Ucrânia, nascido em 1 de Abril de 1973, casado, passaporte n.º AH960191, com domicílio na Quinta da Costeira, 3670 Vouzela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos José C. Mendes*.

Anúncio n.º 5630-XG/2007

O Dr. Carlos Mário Borges, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/03.3GASPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Gonçalo José da Silva Santos Figueiredo, filho de José Ferreira Figueiredo e de Maria Alice da Silva Santos, natural de São Miguel do Mato, Vouzela, nascido em 17 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12668621, com domicílio na Btd Appt 28, 22 Rue Arago, Toulouse, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos José C. Mendes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 5630-XH/2007

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/02.1TAVVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Fátima Cristina Silva Oliveira Gomes, filha de Manuel Maria Oliveira Gomes e de Maria de Fátima, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10565168, segurança social n.º 115390084, com domicílio na Rua Chaves Pinheiro, lote 340, Quinta da Queimada Vale de Milhaços, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2002, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 5630-XI/2007

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo abreviado, n.º 351/06.0PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Rocha Isidoro, filho de João Gilberto Miranda Isidoro e de Maria Alice Neves Rocha, natural de Almada, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1958, divorciado, serralheiro mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 6219140, com domicílio na Rua da Siderurgia, Quinta da Palmeira, Cucena, 2840 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2006 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua de-

tenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 5630-XJ/2007

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/03.8GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Guilherme Marques, filho de Amadeu Pires Loureiro Almeida e de Maria Julieta Cardoso Marques, natural de Lisboa, Campolide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7752315, segurança social n.º 133356883, com domicílio na Praceta António Andrade, 8, 1.º-A, Santa Marta do Pinhal, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2003 e um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Isilda Maria Gaspar*.

Anúncio n.º 5630-XL/2007

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1211/02.0GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergy Padzerka, filho de Padzerka Cepin, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Abril de 1974, casado, (regime, Desconhecido), profissão, Servente da Construção Civil, Passaporte, Am942229, com domicílio na Rua Paulo Renato 38, Quinta da Queimada, Vale Milhaços, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2002 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 5630-XM/2007

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 513/03.2PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Hélder Cunha Santos, filho de Roberto dos Santos e de Ana Cunha dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Abril de 1983, passaporte n.º As 323058, com domicílio na Rua Luís de Camões, 41, 2.º direito, Torre da Marinha, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 5630-XN/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo abreviado n.º 110/03.2PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rubens Altino de Oliveira, filho de Altino Norato de Oliveira e de Antónia Pereira de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Dezembro de 1969, casado, passaporte n.º CL798116, com domicílio na Rua do Mormugão, 25, 6.º-A, 2900 Setúbal, o qual foi, em 27 de Fevereiro de 2004, condenado na pena de 95 dias de multa, à razão diária de quatro euros o que perfaz a quantia de 380 euros, a que corresponde 63 dias de prisão subsidiária, caso o arguido não proceda ao seu pagamento voluntário ou o Ministério Público não a execute, transitado em julgado em 24 de Março de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XO/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 82/00.5GESTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juliano de Castro, filho de Luiz Alberto Chagas Castro e de Selma Baptista de Castro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Fevereiro de 1971, casado, passaporte n.º CE952099, com domicílio na Rua Miguel Cândido, 27, Cabanas, 2950 Palmela, o qual foi, em 29 de Maio de 2000, condenado na pena de 60 dias de multa, à taxa diária de 800$, perfazendo a multa global de 48 000$, por despacho, converte a pena de multa aplicada, em 40 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 13 de Junho de 2000, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2000, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XP/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/99.5TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro da Silva Martins, filho de Augusto Luís Pereira Martins e de Maria José da Silva Fé Abrantes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8530194, com domicílio na Rua Américo da Silva Marinho, 30, 3.º frente, Lavradio, 2835 Lavradio, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 10 de Novembro de 1998, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XQ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1026/98.8TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Silva, de nacionalidade espanhola, nascido em 13 de Janeiro de 1941, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205799957, com domicílio na Urbanização Amendoeiras, lote 4, apartamento 404, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Agosto de 1998, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XR/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/99.5TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro da Silva Martins, filho de Augusto Luís Pereira Martins e de Maria José da Silva Fé Abrantes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8530194, com domicílio na Rua Américo da Silva Marinho, 30, 3.º frente, Lavradio, 2835 Lavradio, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 10 de Novembro de 1998, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XS/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1495/03.6PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manfred Wahl, filho de Georg Wahl e de Maria das Flores Alexandre Wahl, natural de São Domingos, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9862067, com domicílio na Estrada de Palmela, 148, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 08 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XT/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2590/95.9TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Claro Gonçalves da Cruz Tavares, filho de José Augusto da Cruz Tavares e de Maria Fernanda Claro Gonçalves Cruz Tavares, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1962, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 154112003, titular do bilhete de identidade n.º 5646436, com domicílio na Rua Romão Dias, 3, 2900-594 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 1995, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XU/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 949/02.6PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Afonso Cabral, filho de Francisco Afonso Cabral e de Tomásia Luís Manuel, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade Cabo Verde, nascido em 4 de Abril de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16153185, com domicílio na Av. Prof. Bento de Jesus Caraça, 81, 2.º-I, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XV/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 809/01.8PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hernâni Manuel Narcisa Pereira, filho de Hernand Luís Pereira e de Maria Liliete Narcisa Pereira, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7792530, com domicílio na Rua Comendador Lino da Silva, 41, 1.º direito, 2910-582 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de Ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2001, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XX/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 578/99.0JASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Alexandre Gomes Francisco, filho de Alexandre Gomes Francisco e de Aida Pedro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 29 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16195167, com domicílio na Av. Bento de Jesus Caraça, 156, 6.º-D, 2900 Setúbal, 13 de Fevereiro de 2004, condenado na pena de 150 dias de multa, à razão diária de 4,5 euros, pelo crime de condução sem habilitação legal e em 210 dias de multa, à razão diária de 4,5 euros, pelo crime de falsificação de documento, em cúmulo jurídico das penas parcelares, na pena única de 260 dias de multa, à razão diária de 4,5 euros, o que perfaz a quantia de 1170 euros, a que corresponde 173 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 1 de Março de 2004, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 3, com referência ao artigo 255.º, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1999 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular nas instituições de crédito autorizadas a operar em território nacional.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XZ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo abreviado n.º 87/02.1PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Rojão Catarino, filho de António Joaquim Catarino e de Maria José Carvalho Rojão Catarino, natural de Cacém, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10347772, com domicílio na Rua Forte da Bela Vista, lote 12, D-24, 2910 Setúbal, 15 de Maio de 2003, condenado o arguido na pena de 95 dias de multa relativamente ao crime de condução de veículo em estado de embriaguez e na pena de 70 dias de multa relativamente ao crime de desobediência. Em cúmulo jurídico destas penas vai o arguido condenado na pena única de 135 dias de multa à razão diária de três euros, o que perfaz a quantia de 405 euros, a que corresponde 90 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Março de 2002 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZA/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 303/01.7TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardino Ramos Duarte, filho de Juvêncio Ramos Duarte e de Júlia Pires Cardoso, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Agosto de 1955, casado, titular da identificação fiscal n.º 153205997, titular do bilhete de identidade n.º 16025994, com domicílio na Rua João de Barros, lote 1624, Quinta do Conde 1, 2975-266 Quinta do Conde, o qual foi, em 28 de Junho de 2002, Sentença, Condenado na pena de 70 dias, à razão diária de 4,99 euros, perfazendo o montante de 349,30 euros, a que corresponde 46 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZB/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2390/95.6TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Francisco Alves Guerra Rosa Serra, filho de Francisco Rosa Serra e de Maria Antónia Alves Guerra Rosa Serra, natural de Santo Antão, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1965, solteiro, arquitecto (inclui arquitecto paisagista), titular do bilhete de identidade n.º 7003695, com domicílio na Rua de Lisboa, 15, 2925 Vila Nogueira de Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1995, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/01.9GGSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Filipe Gonçalves Patrício, filho de António José Rodrigues Patrício e de Rosa Maria Gonçalves Moreira, natural de São Cosme, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12203841, com domicílio na Rua Francisco Sá Carneiro, 1329, casa 2, S. Cosme, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZD/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 419/01.0GDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Xavier Estevens

Tavares, filho de Floriano Vítor Tavares Faleiro e de Maria da Graça Estevens Tavares, natural de Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1960, solteiro, profissão, condutores de veículos e embarcações e operadores de equipamentos pesados móveis titular da identificação fiscal n.º 196506581, titular do bilhete de identidade n.º 51168, segurança social n.º 120227728, com domicílio na Praceta João Santarém, 1, 3.º-A, (ou 1, 3.º esquerdo), 2835-218 Vale da Amoreira, 27 de Janeiro de 2003, condenado em 120 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, perfazendo o montante de 420 euros, a que corresponde 80 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 27 de Janeiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º, n.º 1 do Código Estrada., praticado em 23 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZE/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo abreviado, n.º 681/03.3GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tartiu Grigore, filho de Grigor e de Irina, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 27 de Novembro de 1980, solteiro, jardineiro, passaporte n.º Gn664704, com domicílio em Aceiro António Marreco, Cci 22403, Carregueira, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 3 de Outubro de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZF/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 139/03.0PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Henrique Martins Santos, filho de Adalton Ângelo dos Santos e de Flordinice Vitalino Martins, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Janeiro de 1974, casado, passaporte n.º CK-378844, com domicílio na Rua Pulido Valente, 4, 1.º direito, 2900 Setúbal, o qual foi, em 12 de Maio de 2003, condenado em 100 dias de multa à taxa diária de dois euros, ou seja vai o arguido condenado na pena de 200 euros, e, caso não proceda ao pagamento voluntário da multa ou o Ministério Público não a execute, em 66 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 28 de Maio de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZG/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1545/03.6TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valery Prokopchuc, filho de desconhecido e de desconhecido, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Agosto de 1978, solteiro, jardineiro, passaporte n.º AM 125663, com domicílio na Rua Mana Quinta Rosário, 2925 Vendas de Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZH/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1884/06.4TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Gonçalves Mesquita, filho de Francisco Lopes Mesquita e de Celeste dos Anjos Pacheco Gonçalves Mesquita, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4713504, com domicílio na Rua da Pacheca, 475, 2890 Alcochete, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 06 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZI/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/03.3PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Gonçalves Mendes, filho de João Mendes e de Natália Gonçalves Furtado, natural de Palmela, Palmela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11667850, com domicílio na Rua do Moinho, 6, 2.º-C, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ZJ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo abreviado n.º 156/02.8GFSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Domingos Catarino, filho de Arménio Augusto Catarino e de Maria Teresa Domingos Catarino, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11956157, com domicílio na Rua das Caravelas, 2, 3.º direito, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Março de 2002 e um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2002, por despacho de 22 de Junho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 5630-ZL/2007

O Dr. António José Martins Cabral, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal, Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1013/04.9PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Bento dos Santos, filho de António Bento Santos e de Orinda Quintana Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Abril de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Adriano Correia Oliveira, lote 4, 3h, Jardins do Sado, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção grave na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 155.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *António José Martins Cabral*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria Ventura António.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DE VOUGA

Anúncio n.º 5630-ZM/2007

O Dr. Pedro Pinto Soares, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sever do Vouga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/05.2GBSVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Manuel Matos Carvalho, filho de José Manuel da Silva Carvalho e de Lucinda Tavares de Matos Carvalho, natural de Portugal, Albergaria-a-Velha, Albergaria-a-Velha, Albergaria-a-Velha, nascido em 8 de Junho de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13286428, com domicílio na Travessa da Cruzinha, Açores, Valmaior, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005, um crime de ofensas à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência à alínea *g*), do n.º 2 do artigo 132.º, do mesmo diploma, praticado em 22 de Março de 2005 e um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2005, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado Termo de Identidade e Residência.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 5630-ZN/2007

A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/97.1TBSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Floriano António Damásio Miranda, filho de Gabriel Rodrigues Miranda e de Vitória Maria Miranda, natural de Pavia, Mora, nascido em 22 de Janeiro de 1928, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 807005550, titular do bilhete de identidade n.º 1040158, com domicílio na Rua 25 de Abril, 23, Santa Clara de Louredo, 7800-721 Santa Clara de Louredo, por se encontrar acusado da prática de um crime, um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 1 de Novembro de 1995 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1995, por despacho de 16 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — O Escrivão-Adjunto, *João Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 5630-ZO/2007

O Dr. Eduardo Sousa Paiva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 476/05.0GESLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Madson Andrade dos Santos, filho de Ivanildo Amaral dos Santos e de Zélia Andrade dos Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Maio de 1978, solteiro, com domicílio na Parque de Campismo da Dourada, Alvor, 8500 Alvor, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 08 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Sousa Paiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde de O. A. Santos.*

Anúncio n.º 5630-ZP/2007

A Dr.ª Ana Piteira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/07.0TASLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Perpoil Cedric, filho de Joel Perpoil e de Allory Marie Clare, natural de França, nacionalidade francesa, nascido em 10 de Maio de 1980, casado, operador da prensa mecânica, metais, licença de condução n.º 1049101411, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 950549300173, com

domicílio na 20, Rue des Richardières, Saint Martin de La Place 49, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Piteira.* — A Escrivã-Adjunta, *Irene Clotilde de O. A. Santos.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 5630-ZQ/2007

A Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 1881/00.3GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vanda Carla Silva Fernandes, filho de Mário Carlos Gonçalves Fernandes e de Maria Fernanda Franco da Silva Fernandes, nascido em 4 de Dezembro de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9629159, com domicílio na Rua Abade Baçal 25, C, cave, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2000, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de óbito.

19 de Junho de 2007. — O Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz*.

Anúncio n.º 5630-ZR/2007

A Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1591/00.1PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Sardinha Ferreira, filho de Isaías Humberto Ferreira Salgueiro e de Maria Manuela Sardinha Ferreira, natural de Santa Justa, Lisboa, nascido em 16 de Junho de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7361775, com domicílio na Av. Fernão Mendes Pinto, Vivenda Maria Ivone, cave direita, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de subtracção de menor, previsto e punido pelo artigo 249.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2000 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2000, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

26 de Junho de 2007. — O Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

Anúncio n.º 5630-ZS/2007

A Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 503/03.5PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Andrade de Barros, filho de Leonel de Barros e de Genoveva Andrade Oliveira, natural de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11541005-8, com domicílio na Rua José Pedro da Silva, 12, 3.º esquerdo, Paço de Arcos, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Luz.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 5630-ZT/2007

A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/98.8GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Luís Ribeiro Bárzea Costa, filho de António Bárzea Costa e de Natália de Jesus Ribeiro, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9648530, com domicílio na Rua Conde de Almoster, 70, 1.º direito, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António.*

Anúncio n.º 5630-ZU/2007

A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/00.3TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Hipólito Martins Pereira, filho de João Augusto Pereira e de Maria Júlia Martins Pereira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8480441, com domicílio na Rua Barbosa do Bocage, torre 301, 2.º-D, 2735 Mira Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel António.*

Anúncio n.º 5630-ZV/2007

A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/96.5PDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Hélder Lucéu Correia, filho de Ferreira Correia e de Antónia José Correia, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Fevereiro de 1975, solteiro, com domicílio na Rua São Sebastião, 45, Viv., Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche.*

Anúncio n.º 5630-ZX/2007

A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 279/98.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto de Jesus Carvalho, filho de Manuel de Carvalho e de Maria de Jesus de Carvalho, natural de Viseu, Vila Nova de Paiva, Vila Nova de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3806976, com domicílio na Rua D. Maria, anexo V H 2, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Outubro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Peniche.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 5630-ZZ/2007

A Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/98.9GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido André Manuel Carlos, filho de Manuel Soares Carlos e de Antónia Ana de Brito, natural de Cabo Verde, nascido em 23 de Março de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 16055848, com domicílio na Rua dos Lírios 29, rés-do-chão-F, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 5630-AAA/2007

A Dr.ª Ana Tânia Melro Vidal Correia, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 650/99.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Elias Piçarra, filho de Joaquim António Carvalhesso Piçarra e de Maria de Lurdes Elias Calado, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11632832, com domicílio na Quinta de Santo António, 10, rés-do-chão esquerdo, 2780 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Tânia Melro Vidal Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Maria Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 5630-AAB/2007

A Dr.ª Cláudia Martins Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tábua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 189/05.2TATBU, pendente neste Tribunal contra o arguido Illya Popov, filho de Constantin Popov e de Maria Popov de nacionalidade Ucrânia, nascido em 2 de Agosto de 1955, casado, motorista de veículos ligeiros e pesados, passaporte n.º Am528547, com domicílio na Rua do Arco, 108, Águas-Furtadas, 3500-081 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 8 de Julho de 2005 e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 8 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Martins Alves*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 5630-AAC/2007

A Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 365/04.5PATVR, pendente neste Tri-

bunal contra o arguido Paulo Monteiro da Costa, filho de José Alfredo da Costa e de Maria de Lourdes Paulo Monteiro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 17 de Maio de 1973, casado, carpinteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 4076528, com domicílio na Rua Padre Alberto Neto, 189, 2.º direito, Tapada das Mercês, 2725 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, 3 de Janeiro, praticado em 11 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão*. — A Escrivã Auxiliar, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 5630-AAD/2007

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/01.3TBTNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Sofia Infante Pedroso Cid Urgehe, filha de José Albano Cid de Ferreira Tavares e de Emília Infante Pedroso Cid Tavares, natural de Lisboa, Santa Maria de Belém, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Setembro de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6368899, com domicílio na Av. Dr. Mário Moutinho, lote 1527, 2.º esquerdo, 1400 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 2000, por despacho de 1 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Morgado Isidro*.

Anúncio n.º 5630-AAE/2007

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/00.7PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José da Silva Gouveia Gaspar, filho de Augusto Gouveia Gaspar e de Maria Madalena da Silva Gaspar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10905798, com domicílio na Casais da Alagoa, 2 e 3, Vivenda Gaspar, 2000, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2000 e um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigos 85.º, n.º 2 e 131.º, n.os 1 e 2, do Código da Estrada, praticado em 11 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Morgado Isidro*.

Anúncio n.º 5630-AAF/2007

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 130/06.5GBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Sousa Estêvão Mendes, filho de Silvério Augusto Lopes Estêvão e de Isabel Maria da Silva Sousa, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1982, casado, titular da identificação fiscal n.º 227173074, titular do bilhete de identidade n.º 12802743, com domicílio na Rua da Palmeira, 3, rés-do-chão, 2150 Golegã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Abril de 2006, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

Anúncio n.º 5630-AAG/2007

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 407/96.6JATMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cleber Diogo Jorge, filho de António Jorge e de Emília Petrovich, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Maio de 1963, passaporte n.º CW035932, com domicílio na Avenida da Liberdade, 1084, apartamento 2, São Paulo, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de burla simples previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal e quatro crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Maio de 1996, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6. do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Escrivã Auxiliar, *Cidália Dinis.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 5630-AAH/2007

A Dr.ª Sílvia Rosa Pires, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/03.4PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Manuel Mendes Valente da Silva, filho de Ilídio Valente da Silva e de Maria Celeste Mendes da Silva, natural de Paialvo, Tomar, nascido em 30 de Outubro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10380313, com domicílio na Rua Tenente Alves de Sousa, 69, Vila Nova, Paialvo, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 18 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção do arguido para os efeitos dos artigos 337.º, n.º 1 e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após a presente declaração, nos termos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e a proibição de o arguido de obter ou renovar o bilhete de identidade, número de contribuinte, carta de condução, passaporte, e bem assim de efectuar qualquer registos ou requerer quaisquer certidões em qualquer repartição pública, consulados e embaixadas portuguesas, nos termos do artigo 337, n.º 3, do Código de Processo Penal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Rosa Pires*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Manuel S. Simplício*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 5630-AAI/2007

O Dr. Nuno Pinela, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 12273/94.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Sousa Coelho, filho de Bernardino dos Santos Coelho e de Maria de Sousa Oliveira, natural de Portugal, Torres Vedras, Santa Maria do Castelo e São Miguel, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2075953, com domicílio na Rua Brigadeiro Neves Costa, 13, 2.º direito, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança agravado, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.os 1 e 4, do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 1994, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido prestado termo de identidade e residência.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Sofia Santos Rodrigues Miranda*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 5630-AAJ/2007

A Dr.ª Carla Parente de Matos, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado, n.º 330/05.5GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rodrigues da Silva, filho de António e de Maria, nascido em 17 de Abril de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 11894264-K com domicílio em Crta S. Vitero, 3 Alcanices, Zamora, Espanha e domicílio profissional na Citroen, Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Neto*.

Anúncio n.º 5630-AAL/2007

O Dr. Paulo António Carvalho Souto, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/97.4TBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Julian Perez Melon, filho de Julian e de Laudelina, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 28 de Janeiro de 1944, casado, com domicílio na Urbanização Los Almendros, 6, Cartaya El Rompido, 21459, Huelva, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e conjugado com os artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal., praticado em 25 de Março de 1996, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado Termo de Identidade e Residência

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 5630-AAM/2007

A Dr.ª Carla Fraga Torres, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/98.6PAVLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Maria Loyola da Cunha Figueiredo Barros, filha de Manuel Figueiredo da Cunha e de Olga Ferreira de Loyola Cunha, natural de Angola, nascida em 22 de Outubro de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8557749, com domicílio na Rua Brito Capelo, Pensão Novo Sol, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Fraga Torres*. — A Escrivã Auxiliar, *Natércia Chaves.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 5630-AAN/2007

O Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 935/05.4TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Yury Sydos, filho de Ostap e de Sofia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Abril de 1969, passaporte n.º Ah678963, com domicílio na Rua Ellias Garcia, 727, 4445 Ermesinde, o qual foi por termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões, registos junto de serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cidália Neves*.

Anúncio n.º 5630-AAO/2007

O Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/06.6GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel da Silva Dias, filho de Elvira Silva Dias, natural de Portugal, Matosinhos, Senhora da Hora, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Setembro de 1964, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 176073876, titular do bilhete de identidade n.º 7012327, com domicílio na Rua Manuel Francisco Araújo, 625, 3.º Dtº, Águas Santas, 4425-120 Águas Santas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões, registos junto de

serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Guimarães*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5630-AAP/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/03.5TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco de Jesus Marques, filho de José Marques e de Maria de Jesus, natural de Santa Catarina da Serra, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1950, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 125531060, titular do bilhete de identidade n.º 2524373, com domicílio na Av. Valentim Ribeiro 6, 1.º-H, Esposende, 4740-208 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 5630-AAQ/2007

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 742/99.1PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Arnaldo Manuel da Silva Augusto, filho de José Maria Augusto e de Aurolina da Silva Teixeira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8557260, com domicílio na Rua das Piçarras, 12, 1.º, Zambujeira, 2530 Lourinhã, o qual se encontra condenado, na pena de 300 dias de multa à taxa diária de 500$, perfazendo o total de 150 000$, (748,20 euros), tendo sido convertida a pena de multa de 748,20 euros em 200 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 25 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 1999, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Mendes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5630-AAR/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/05.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Stan, filho de Costel Stan e de Daniela Stan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 1 de Maio de 1988, solteiro, com domicílio na Rua Costa Cabral, 78, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 5630-AAS/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2298/06.1TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Clemente José Fernandes de Sousa, filho de José Manuel Correia de Sousa e de Maria de Lurdes Fernandes, natural de Viana do Castelo (Monserrate), Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1976, divorciado, motorista de automóveis ligeiros, mercadorias, titular do bilhete de identidade n.º 10862698, licença de condução n.º P-1003845, com domicílio na Rua 3 de Julho, 672, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: mais deve ser notificado de que tal declaração produz os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção, nos termos e para os efeitos: do artigo 337.º, n.º 1, do Código Processo Penal, a enviar à autoridade policial da última residência conhecida, suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, nomeadamente aos tendentes à descoberta do paradeiro daquele, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e durante a sua vigência e a proibição de obter ou renovar, quer seja a seu requerimento ou por procurador, mandatário ou gestor de negócios, quaisquer documentos, passaportes, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública, por tal se afigurar necessário para desmotivar a actual situação de contumácia.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Anúncio n.º 5630-AAT/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/05.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandru Tudor, filho de Filipe Tudor e de Florea Ursaru, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 10 de Abril de 1954, casado, com domicílio na Rua João das Regras, 44, 3.º, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 5630-AAU/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/

05.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Viorel Valentim Nechita, filho de Mihai Nechita e de Niculina Nechita, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 27 de Abril de 1983, casado (regime, desconhecido), profissão, desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua João das Regras, 44, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 5630-AAV/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/05.8PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Rasvan Negulescu, filho de Virgil Negulescu e de Nechita Negulescu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 6 de Dezembro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua João das Regras, 44, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 5630-AAX/2007

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 237/02.8GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Esperança de Sousa, filho de António Faria da Costa e Sousa e de Isabel Esperança, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11636853, com domicílio na 24 Rue Jules Appert, 94500 Champigny Sur Marne, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Abril de 2002, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Anúncio n.º 5630-AAZ/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 404/05.2TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Costa Barros, filho de José Avelino Alves de Barros e de Belosinda Costa Meira, natural de Subportela, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1962, divorciado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 7596065, com domicílio na Chaussée de Forert, 4213, 1060 Saint-Gilles, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelos artigos 250.º, n.º 1, 30.º, n.º 2 e 79.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2003, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 5630-ABA/2007

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 177/06.1PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo de Amorim Braga, filho de José de Passos Correia Braga e de Glória Amorim Braga, natural de Viana do Castelo (Monserrate), Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12121575, com domicílio na Rua da Escola Técnica, 182, 1.º esquerdo, Viana do Castelo, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 204.º, n.º 2, alínea *f*), ambos do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, nomeadamente os tendentes à descoberta do paradeiro do arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os seguintes documentos: bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades, tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, Direcção dos Serviços de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses e a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ABB/2007

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 979/02.8TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal dos Reis da Rocha Salgueiro, filho de Artur Martins da Rocha Salgueiro e de Carminda Martins dos Reis, natural de Mujães, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8636900, com domicílio na Calle Forcall, Escalera 3, Puerta 10, Vila Real, Castellon, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2002, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Anúncio n.º 5630-ABC/2007

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1146/99.1TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Torcato da Cruz Franco, filho de Octávio Ferreira Alves Franco e de Maria José Gonçalves da Cruz, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de

identidade n.º 8125647, com domicílio no Largo José Rosa Araújo, lote 3, 1.º direito, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro e artigos 30.º, n.º 2 e 79.º do Código Penal, actualmente previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1 do RGIT e artigos 30.º e 79.º do Código Penal., praticado em 1 de Outubro de 1999, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 5630-ABD/2007

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1909/07.6TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Torcato da Cruz Franco, filho de Octávio Ferreira Alves Franco e de Maria José Gonçalves da Cruz, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8125647, com domicílio no Largo José Rosa Araújo, bloco 3, 1.º direito, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal qualificada, previsto e punido pelos artigos 103.º. e 104.º, n.os 1, alíneas *d*) e *e*) e 2, em concurso aparente com as contra ordenações previstas nos artigos 118.º. e 119.º do R. G. Infracções Tributárias, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 5630-ABE/2007

A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 480/99.5TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva, natural de Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1786472, com domicílio na Rua do Segeiro, 15, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Janeiro de 1995, por despacho de 27 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

Anúncio n.º 5630-ABF/2007

A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 19/00.1TBVCD, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 138/95 C. Colectivo- T. Círculo Vila Conde, onde foi declarado contumaz desde 2 de Junho de 2000 o arguido José Fernando da Conceição, filho de desconhecido e de desconhecido, natural de Lisboa, Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1949, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7577141, com domicílio na Rua General Morais Sarmento, Benfica, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 1993, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5630-ABG/2007

A Dr.ª Fátima Maria G. Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 951/04.3GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Beatriz dos Santos Fonseca Lima, filho de Fernando da Silva Fonseca e de Maria da Conceição dos Santos Ramalho, natural de Vila do Conde, Vila do Conde, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9412441, com domicílio na Rua de Calves, 106, Argivai, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2004, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Albino F. C. O. Silva*.

Anúncio n.º 5630-ABH/2007

O Dr. Soares Vieira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 276/03.1TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Paias Couto, filho de Antero Conceição Couto e de Maria Manuela Gomes Paias Couto, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7744783, com domicílio na Rua Dr. Alexandre Lima Carneiro, 1129, Areias, 4780-023 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Julho de 2002 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2002, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Soares Vieira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5630-ABI/2007

A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 364/02.1PAVCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Vivian Fernandes Rubio, filha de João Carlos Rubio e de Elisabete Fernandes Parreira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 3 de Setembro de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 14027563, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 11775352, com domicílio na Rua Bernardino Machado, 120, 3.º direito, Cabeço do Mouro, 2785-092 S. Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 2002, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

Anúncio n.º 5630-ABJ/2007

O Dr. Soares Vieira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 445/99.7TBVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão da Costa Correia, filho

de Manuel Correia da Silva e de Arminda Gonçalves da Costa Azevedo, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3963939, com domicílio na Carretera Majanicho, 11, Traseiro do Campo De Fotbol, 35650, Lajares Oliva Fuenteventura, Canárias, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Março de 1996, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Soares Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandrina Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 5630-ABL/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 101/05.9PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Zurab Odikadze, filho de Gurami Odikadze e de Nanuli Odikadze, natural de Geórgia, de nacionalidade georgiana, nascido em 24 de Dezembro de 1980, casado, com domicílio na Rua Palha Blanco, 36, 3.º esquerdo, 2600 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 348.º e 387.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais.*

Anúncio n.º 5630-ABM/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/03.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Kalancha, filho de Stephan Velicico e de Stephania Velicico, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Agosto de 1972, passaporte n.º At-978339, com domicílio na Rua Dr. Cipriano de Figueiredo, 5, 2890 Alcochete, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto.*

Anúncio n.º 5630-ABN/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 488/02.5GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fortunato Moreira Semedo, filho de Viriato Moreira Semedo e de Marcelina Mendes Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 24 de Outubro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 16110269, com domicílio na Quinta Princesa, lote 19, 7-A, Cruz de Pau, 2840 Cruz de Pau, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 14 de Dezembro de 2002, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho.*

Anúncio n.º 5630-ABO/2007

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/01.3GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Oliveira Sousa, filho de Fernando dos Santos Sousa e de Marieta Silvestre de Oliveira, natural de Loures, Sacavém, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7643360, com domicílio na Rua Norton de Matos, 16, rés-do-chão, Portela da Azóia, 2695-158 Santa Iria da Azóia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2001 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 299.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2001, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 5630-ABP/2007

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 61/04.3GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Paulo Simões Costa, filho de Geraldo da Conceição Furtado Costa e de Maria Cecília da Silva Simões Costa, natural de Angola, nascido em 3 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9907352, com domicílio na Av. Combatentes da Grande Guerra, 111, 3.º esquerdo, Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime condução de veículo em estado de embriaguez, artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2004, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ABQ/2007

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 63/02.4GAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Aníbal Fonseca, filho de António Joaquim da Silva e de Maria Isabel Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6020595-9, com domicílio na Rua do Pinhal Castelo de Vide, 28, Caneças, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2002, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do

artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5630-ABR/2007

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/05.7GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Azevedo Clemente, filho de António de Oliveira Clemente e de Maria de Lurdes Azevedo, natural de Portugal, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10965016, com domicílio na Rua D. Pedro I, Ed. Vasco da Gama Apartamento 102, São Martinho de Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — A Escrivã-Adjunta, *Cremilde Carvalho.*

Anúncio n.º 5630-ABS/2007

A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 649/05.5GAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco André Monteiro Costa, filho de José Maria Pereira da Costa e de Maria Manuela Rodrigues Monteiro, natural de Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, nascido em 8 de Setembro de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11815954, com domicílio na Avenida da Agra, 42, Sezures, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cremilde Carvalho.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5630-ABT/2007

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/06.9TAVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Moreira Ferreira Garcês, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Janeiro de 1971, Mouriz, Paredes, filha de Joaquim Marques Ferreira e de Miquelina Moreira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 2005, foi a mesma declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves.*

Anúncio n.º 5630-ABU/2007

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/06.9TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui António Malheiro Barbosa Garcez, natural de Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1970, filho de José Barbosa Garcez e de Orquídea Rodrigues Malheiro, residente na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 235, 1.º esquerdo, Paredes, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ABV/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1357/03.7GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Zviad Chakvetadze, filho de Anzori Chakvetadze e de Tsyuri Chakvetadze, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 9 de Fevereiro de 1973, solteiro, passaporte n.º 229775, com domicílio na Rua Congo Almenida, 15, Barrancos, 7230 Barrancos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proi-

bição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-ABX/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1217/03.1TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Félix Campos Matos, filho de António Félix Campos Matos e de Maria Manuela Ramalho Félix Campos Matos, natural de Espinho, Espinho, nascido em 20 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9794282, com domicílio na Rua do Moinho de Vento, bloco E, rés-do-chão, Granja, 4410-141 S. Félix da Marinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-ABZ/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 349/04.3PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Jorge Martins, filho de António Oliveira Martins e de Maria Margarida Oliveira Lourenço Martins, natural da Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10931730, com domicílio na Rua Junqueira de Baixo, 501, cave esquerda, Vilar Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigos 195.º, n.º 1 e 197.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 65/85, de 28 de Dezembro, praticado em 27 de Março de 2004 e um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 197.º, n.º 1 e 199.º, do Decreto-Lei n.º 65/85, de 28 de Dezembro, praticado em 27 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-ACA/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 311/04.6PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Florbela de Mendonça Pinto, filho de Fernando da Silva Pinto e de Rosa Pinto Ferreira Mendonça e Pinto, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10170062, com domicílio, Rua da Bélgica, 704, Canidelo, 4400-044 V. N. de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2004 e um de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-ACB/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 635/05.5TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Osório Passeira, filho de Rui dos Santos Lobão Passeira e de Maria Goreti Mesquita Osório, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1987, solteiro, canalizador, titular do bilhete de identidade n.º 13305336, com domicílio, Rua de Trás, 206, 3.º, Vitória, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-ACC/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1121/96.8TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio no lugar da Praça, Macieira de Cambra, Macieira de Cambra, 3370 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com os artigos.313.º, n.º 1 e 314.º, alínea *c*) do Código Penal e artigos 217.º, 218.º, n.º 1, com referência ao artigo 202.º, alínea *a*), do Código Penal revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 6 de Junho de 1995, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

Anúncio n.º 5630-ACD/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/05.0GFVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ferreira de Abreu, filho de Domingos de Abreu e de Maria Isabel da Costa Ferreira, natural de Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1962, divorciado, com domicílio na Rua Armando Tavares, 190/194, bloco 1, 1.º esquerdo frente, Vilar do Paraíso, 4400 Vila Nova Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Anúncio n.º 5630-ACE/2007

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5427/07.4TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Ribeiro Oliveira, filho de António Gonçalves de Oliveira e de Estefânia Cavanas dos Santos Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1975, casado, titular da identificação fiscal n.º 200257765, titular do bilhete de identidade n.º 10850950, com domicílio, Rua da Cal, 76, Perosinho, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ACF/2007

A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 174/06.7GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alexandre de Sousa Vieira, filho de Francisco Alves Vieira e de Maria Adelina Nogueira Sousa Vieira, nascido em 17 de Maio de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 218623291, titular do bilhete de identidade n.º 11795390, com domicílio no Br. Balteiro, bloco 4, E1, rés-do-chão esquerdo, Vilar do Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5630-ACG/2007

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15843/99.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Stephanie Saenz Romer, filha de Simon António Saenz e de Rosalia Romer Guardiaz, nacional de Espanha, nascido em 25 de Outubro de 1973, casado, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 140, apt.101, 4000, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5630-ACH/2007

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1501/04.7PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhij Levodkin, filho de pais incógnitos, natural da Ucrânia, nascido em 8 de Janeiro de 1975, casado, profissão, serralheiro, com domicílio na Rua do Calvário, 55, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, 26.º e 75.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã Auxiliar, *Marta Costa*.

Anúncio n.º 5630-ACI/2007

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1149/01.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira Moura, filho de José Basto de Moura e de Maria Adelaide de Sousa Pereira de Moura, natural de Portugal, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 213546248, titular do bilhete de identidade n.º 9794658, com domicílio, Rua da Maia, 26, Bairro da Vilarinha, 4100-318 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2001 e um crime de dano qualificado, previsto e punido pelos artigos 212.º, n.º 1 e 213.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 5630-ACJ/2007

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/99.1TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre Mota Belens, filho de António José Nascimento Belens e de Eduvirgem Requião Mota, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Abril de 1974, passaporte n.º Cg964102, com domicílio na Rua Cidade de Luanda, 339, 1.º direito, Aldoar, 4000, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, na modalidade previsto e punido pelo disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 17 de Dezembro de 1998, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

Anúncio n.º 5630-ACL/2007

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5643/96.2TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Ribeiro da Cruz, filho de Luís Alves da Cruz e de Fernanda da Conceição Ribeiro, natural de Poiares, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1977242, com domicílio na Rua Nuno Brito e Cunha, 14-A, rés-do-chão direito trás, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, conjugado com os artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 1996, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

Anúncio n.º 5630-ACM/2007

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 353/06.7GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Fernando Salgado Castro, natural de Custóias, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1968, casado, titular da identificação fiscal n.º 813877083, com domicílio, Rua Barão do Corvo, 134, 4400-099 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ACN/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/05.0GCVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Raquel Teixeira Matos de Carvalho Baptista, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Novembro de 1981, casada, com domicílio, Hospedaria do Norte, Rua Fernandes Tomás, 579, Quarto 34, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACO/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/05.0GCVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Manuel da Rocha Batista, filho de Zeferino Augusto Lopes Baptista e de Maria Flora Soares da Rocha Batista, natural de Rans, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2688888, com domicílio, Rua da Palmeira, 317, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACP/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3406/05.5TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Camarinha Fernandes, filho de Manuel António Fernandes e de Margarida Camarinha Leite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12080641, com domicílio, Rua António Ferreira Fiandor, 172, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Março de 2005 e um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACQ/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/05.0GCVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Manuel da Rocha Batista, filho de Zeferino Augusto Lopes Baptista e de Maria Flora Soares da Rocha Batista, natural de Rans, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2688888, com domicílio na Rua da Palmeira, 317, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prá-

tica de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2005. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACR/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/05.6GHVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel Pinto Cordeiro, filho de Júlio do Nascimento Cordeiro e de Otília da Ressurreição Pinto, natural de Remondes, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1970, casado, titular da identificação fiscal n.º 196939305, titular do bilhete de identidade n.º 10967925, com domicílio, Rua da Balsa, 19, casa 2, Avintes, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292, n.º 1 do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2005 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1 do Código Penal com referência ao artigo 387 n.º 2 e 4 do Código Processo penal, praticado em 26 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACS/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4420/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Cunha Tavares de Sousa, filho de Jurandir Tavares de Sousa e de Maria do Carmo Cunha Tavares de Sousa, nascido em 13 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13444165, com domicílio, Rua D. João IV, 313, apart. F, 2.º esquerdo, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 1999, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACT/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1434/01.9TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Gesiane de Fátima Vieira, filha de João Vieira e de Missionária de Fátima Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Fevereiro de 1976, com domicílio na Rua dos Coveiros, 210, 1.º direito, Póvoa do Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido artigo 26.º, do Código Penal e artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Junho de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 5630-ACU/2007

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/98.1SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Nair da Fonseca Maia, filha de Corina Fonseca Maia, natural de Santa Maria de Belém, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13002316, com domicílio, Praceta Almeida Garrett, 231, 3.º direito, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ACV/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3158/04.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Élio Pereira Pinto, filho de António Ramos Pinto e de Ana Francisca Pereira, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, nascido em 24 de Março de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 127688021, titular do bilhete de identidade n.º 6599115, com domicílio, Travessa de Soutulho, 85, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia, por ter sido requerida a cassação da carta nos termos dos artigos 146.º, 147.º e 148, n.º 2, alínea *b*), do Código da Estrada, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano*.

Anúncio n.º 5630-ACX/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2513/00.5PAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Teixeira, filha de Fausto da Cunha Teixeira Júnior e de Maria Alice Alves Marinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6284387, com domicílio na Avenida V, 6, Edifício Vaumar, bloco B, 802 B, 8500-510 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigos 255.º, n.º 1, 256.º, n.º 1

alínea *b*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção para prestação de termo de identidade e residência.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 5630-ACZ/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2132/00.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Teixeira, filha de Fausto da Cunha Teixeira Júnior e de Maria Alice Alves Marinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6284387, com domicílio na Avenida V, 6, Edifício Vaumar, bloco B, 802 B, 8500--510 Portimão, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 4, alínea *b*) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2000, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e prestação de termo de identidade e residência.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 5630-ADA/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 778/06.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Sousa Albuquerque Magalhães, filho de Joaquim Domingos Albuquerque Magalhães e de Porcina Rosa Moreira de Sousa Magalhães, natural de Portugal, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11719236, com domicílio, Av. António Coelho Moreira, 1142, rés-do-chão, Valadares, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 5630-ADB/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 8901/05.3TBVNG, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 204/02.1TAVNG deste juízo criminal, onde foi declarado contumaz desde 17 de Julho de 2006, a arguida Anne Marie Jane Monique Prouvost, natural de França, de nacionalidade francesa, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 217202101, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 950469104248, com domicílio, 16, Rue 11 de Novembro 1918, 69320, Feyzin, France, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 1 e 27.º-B do RJIFNA, constante do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, actualmente previsto pelos artigos 107.º, n.º 1 e 105, n.º 1, ambos, do R. G. Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001 de 5 de Junho, crime praticado entre 1997 e 2000, praticado em 1997, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores C. G. Araújo.*

Anúncio n.º 5630-ADC/2007

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 418/05.2GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Edmundo Rocha de Azevedo, filho de Manuel de Azevedo Costa e de Arminda Rocha da Silva, natural de Mouquim, Vila Nova de Famalicão, nascido em 31 de Agosto de 196, titular do bilhete de identidade n.º 13669748, com domicílio, Sent Des Jumelles, 76710 Montville, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Augusta Caetano.*

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ADD/2007

O Dr. Alberto Taveira, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 934/03.0GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel dos Santos Pereira Bóia, filho de Manuel Augusto Gomes Pereira Bóia e de Eugénia dos Santos Oliveira Bóia, natural de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12910958, com domicílio, Praça Rainha D. Amélia, (Cat. Oriental), 4000-075 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), com referência artigo 202.º, alínea *d*), do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2003, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Ferreira.*

Anúncio n.º 5630-ADE/2007

O Dr. Alberto Taveira, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 56/99.7TAVNG-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Elisabete Rodrigues Almeida Pinto, filha de António Pereira de Almeida e de Conceição Vieira Rodrigues, natural de Souselo, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3402449, com domicílio, Rua 5, casa 1, Escarpa Serra do Pilar, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro,

praticado em 21 de Fevereiro de 2002, por despacho de 22 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte artigo 127.º do Código Penal).

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Ferreira*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5630-ADF/2007

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 169/01.7PDVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Lénia Silva Espanhol, filha de João Reis Espanhol Piolom e de Natércia Conceição Silva, natural de Beja, Santiago Maior, Castelo de Vide, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1968, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 224479318, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio, Bairro do Lagarteiro, Ent. 43, bloco 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de um crime de roubo (artigo 210.º, n.º 1, Código Penal) e que por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se terem apresentado no Tribunal.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Escrivã Auxiliar, *Mónica Moreira*.

Anúncio n.º 5630-ADG/2007

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 169/01.7PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Cardoso Oliveira, filho de José Carlos Oliveira e de Otelinda Cardoso, natural de Estremoz, Estremoz, Santa Maria, Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1969, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 190562579, titular do bilhete de identidade n.º 10179371, com domicílio, Bairro do Lagarteiro, Ent. 4, bloco 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo (artigo 210.º, n.º 1, Código Penal) e que despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Tribunal.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Escrivã Auxiliar, *Mónica Moreira*.

Anúncio n.º 5630-ADH/2007

O Dr. António Pedro C. G. Nogueira, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 29/04.0GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José da Câmara e Sousa, filho de Fernando Alcino de Sousa Gomes e de Berta Maria da Câmara Sobral e Sousa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 20 de Junho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11057272, com domicílio na Calçada Chaves de Oliveira, 30, 1, Campanhã, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro C. G. Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Lisette Pereira*.

Anúncio n.º 5630-ADI/2007

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1887/98.0PAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Elvira Natividade Duarte Braz Noronha Pereira, filha de Manuel Noronha Pereira e de Aurélia Duarte Braz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Setembro de 1959, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 5213434, com domicílio, 15 Avon Way, Newbery, Berkshire, Londres, Inglaterra, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*.

Anúncio n.º 5630-ADJ/2007

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1887/98.0PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Pinho Alves, filho de Joaquim Maurício Pinto Alves e de Teresa Augusta Santos Pinho Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6464811, com domicílio, 15 Avon Way, Newbury, Berkshire, Londres, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*.

Anúncio n.º 5630-ADL/2007

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 8707/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Rocha Mendes Ferreira filha de Henrique Ferreira Mendes e de Emília Soares Rocha, natural de Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Dezembro de 1957, casada, cabeleireira, titular da identificação fiscal n.º 141609567, titular do bilhete de identidade n.º 7116854, com domicílio, Avenida da Portela, 426, Paços de Brandão, 4535-264 Paços de Brandão, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 do Código Penal, um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro), por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentada no Tribunal.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Escrivã Auxiliar, *Mónica Moreira*.

Anúncio n.º 5630-ADM/2007

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 527/99.5GCVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Adérito Castro Guedes Vieira, filho de Albano Guedes e de Maria do Céu Oliveira Castro, natural de Matosinhos, Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 06 de Outubro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5995752, com domicílio, Av. Maria Lamas, 5, r/c esquerdo, Serra das Minas, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 131.º e 132.º, n.os 1 e 2, alínea *j*), do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 1999, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 1999 e um

crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/91, de 22 de Janeiro, praticado em 18 de Novembro de 2005, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o Arguido ter comparecido no Tribunal.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Escrivã Auxiliar, *Mónica Moreira*.

Anúncio n.º 5630-ADN/2007

A Dr.ª Rosário Martins, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/06.1PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Fernando Guimarães Moutinho, filho de Fernando Oliveira Moutinho e de Maria de Lurdes Ávila Guimarães Moutinho, natural de Horta, Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 220237220, titular do bilhete de identidade n.º 11309890, com domicílio na Travessa do Outeiro, n.º 290, rés-do-chão, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2006, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, bem como as respectivas renovações e a proibição de obter outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — O Escrivão auxiliar, *Pedro Paupério*.

Anúncio n.º 5630-ADO/2007

A Dr.ª Rosário Martins, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/06.1PAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina Manuela Arriegas de Oliveira, filha de João Arriegas de Oliveira Júnior e de Maria Mutango, de nacionalidade angolana, nascida em 30 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10702693, com domicílio na Rua de Santa Maria da Feira, 30, 2.º direito, São João da Madeira, por se encontrar acusada da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2006, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, bem como as respectivas renovações e a proibição de obter outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins*. — O Escrivão auxiliar, *Pedro Paupério*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 5630-ADP/2007

O Dr. Rui Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 544/94.1TBVRL, pendente neste Tribunal (e anteriormente com o n.º 467/1991 do 1.º Juízo) contra o arguido Paulo Jorge Pires Pereira, filho de António de Sousa Pereira e de Maria Cândida Pires, natural de Arcossó, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1972, solteiro, agricultor, culturas agrícolas, titular do bilhete de identidade n.º 11396739, com domicílio, 1, Rue des Jacobins, 12100-Millau, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em data indeterminada de Julho de 1991, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Odete Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 5630-ADQ/2007

A Dr.ª Liliana Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 121/98.8TBVRL (ex. 152/1998), pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Carlos Figueiredo Mateus Freitas Moreira, filho de Pedro Raul Gonçalves de Freitas Moreira e de Lucília Manuela Figueiredo de Freitas Moreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8498141, com domicílio na Av. Comandante Valodia, 204, rés-do-chão, Luanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 474/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido apresentada desistência de queixa.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Olo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 5630-ADR/2007

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/04.4GBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Elandas Jonusas, filho de Stasio Jionuas e de Stefa Ionusiene, natural de Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 7 de Fevereiro de 1972, casado, passaporte n.º 20231633, com domicílio em Velez, Málaga, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.ºs 1, alínea *a*) e 3, 22.º e 26.º todos do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão C. Tenente.*

Anúncio n.º 5630-ADS/2007

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/04.4GBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Darius Misys, filho de Leono Misys Misiene, natural da Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 23 de Setembro de 1981, solteiro, passaporte n.º Lk492211, com domicílio em Velez, Málaga, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.ºs 1, alínea *a*) e 3, 22.º e 26.º todos do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão C. Tenente.*

Anúncio n.º 5630-ADT/2007

A Dr.ª Maria Paula Figueiredo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 588/04.7PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Aureliu Monteanu, filho de Hazodampie e de Nora, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 15 de Dezembro de 1972, solteiro, pedreiro, passaporte n.º Ao484070, com domicílio em Santa Rita, 8900 Vila Nova de Cacela, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão C. Tenente.*

Anúncio n.º 5630-ADU/2007

A Dr.ª Maria Paula Figueiredo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 588/04.7PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Cotorobai Pavel, filho de Ioan e de Natália, natural de Moldávia, nascido em 8 de Agosto de 1971, casado, passaporte n.º Ao595935, com domicílio na Casa de Manuel Conceição Justo, (frente ao escritório do Arnaldo Cristo), 8900 Vila Nova de Cacela, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão C. Tenente.*

Anúncio n.º 5630-ADV/2007

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 585/03.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Pablo Alejandro Niekrasas, filho de Mariano Niekrasas e de Marta Helena Hassig, natural da Argentina, de nacionalidade argentina, nascido em 6 de Outubro de 1969, solteiro, passaporte n.º 20913737N, licença de condução n.º 262-661-69-210, com domicílio em Braden, 355, City Quilnes, Bsas, Argentina, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Colaço.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5630-ADX/2007

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/95.4TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, nascido em 24 de Setembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7849798, com domicílio no lugar de Rebadera, Ponte Caldelas, Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1992, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão Auxiliar, *José António Cunha Arteiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5630-ADZ/2007

O Dr. Rui Mariano, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/05.3TAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ferreira Soares, filho de João Soares e de Maria Fernanda de Figueiredo Ferreira, natural de Mangualde, Mangualde, Mangualde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1958, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 158919785, titular do bilhete de identidade n.º 7928138, com domicílio na Rua Eng. Manuel M. Amorim, lote 37, 17, 4.º direito, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750